

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

KÁTIA LOPES MARIANO

**A SEGURANÇA DO TRABALHO NO SETOR DA CONSTRUÇÃO: PERFIL DOS
TRABALHADORES DA CIDADE DE PONTA GROSSA-PARANÁ**

PONTA GROSSA

2014

KATIA LOPES MARIANO

**A SEGURANÇA DO TRABALHO NO SETOR DA CONSTRUÇÃO: PERFIL DOS
TRABALHADORES DA CIDADE DE PONTA GROSSA-PARANÁ**

Dissertação apresentada para obtenção do título de mestre em Ciências Sociais Aplicadas na Universidade Estadual de Ponta Grossa.. Área de concentração: Cidadania e Políticas Públicas. Linha de Pesquisa: Estado, Direitos e Políticas Públicas

Orientadora: Profa. Dra. Silvana Souza Netto Mandalozzo

Co-orientadora: Profa. Dra. Lúcia Cortes da Costa

PONTA GROSSA

2014

Ficha Catalográfica
Elaborada pelo Setor de Tratamento da Informação BICEN/UEPG

Mariano, Katia Lopes

M333 A segurança do trabalho no setor da construção: perfil dos trabalhadores da cidade de Ponta Grossa-Paraná/ Katia Lopes Mariano. Ponta Grossa, 2014. 193f.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas - Área de Concentração: Cidadania e Políticas Públicas), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Orientadora: Profª Drª Silvana Souza Netto Mandalozzo.

Coorientadora: Profª Drª Lúcia Cortes da Costa.

1.Segurança do trabalho. 2.Construção civil. 3.Acidente de trabalho. I.Mandalozzo, Silvana Souza Netto. II. Costa, Lúcia Cortes da. III. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas. IV. T.

CDD: 690.22

TERMO DE APROVAÇÃO

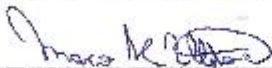
KÁTIA LOPES MARIANO

"A SEGURANÇA DO TRABALHO NO SETOR DA
CONSTRUÇÃO: PERFIL DOS TRABALHADORES DA
CIDADE DE PONTA GROSSA-PARANA".

Dissertação aprovada como requisito parcial para
obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-
Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Setor de
Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de
Ponta Grossa, pela seguinte banca examinadora:

Assinatura pelos Membros da Banca:


Dra. Silvana Souza Netto Mandalozzo - (UEPG) – Presidente


Dr. Marco Antônio César Villatore – (PUC-PR)


Dra. Lenir Aparecida Mainardes da Silva – (UEPG)


Dra. Danuta Estrufika Cantóia Luiz – (UEPG) - Suplente

AGRADECIMENTOS

Meus sinceros agradecimentos a todos aqueles que, de alguma forma, contribuíram para o resultado desse trabalho, especialmente:

- A Deus, pela sua presença durante todos os momentos de minha vida, que da sua maneira manteve minha motivação e vontade de prosseguir diante das dificuldades enfrentadas.
- À minha orientadora pelo incentivo e orientação no desenvolvimento deste trabalho.
- Ao meu filho, Vítor Hugo Mariano, que acompanhou cada passo do trabalho, pela paciência e compreensão nos momentos em que me ausentei.
- Aos meus pais, pelo carinho e estímulo sempre presente em todas as etapas de minha vida.
- Aos membros da Banca Examinadora, pelas críticas e sugestões construtivas.
- A todos os demais professores do Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas que, de alguma maneira, contribuíram para a realização deste trabalho.
- Aos demais colegas de turma que vivenciaram o mesmo processo.
- À Maya, sempre presente nos momentos de reflexão e seu carinho incondicional e pelos momentos de descontração.
- Ao diretor do SINTRACON PG e empregados pela participação e informações prestadas para a realização deste estudo.
- Às empresas e trabalhadores que disponibilizaram seu tempo para a participação. Esse trabalho aconteceu graças a vocês, obrigado!

Eu tentei 99 vezes e falhei, mas na centésima tentativa eu consegui, nunca desista de seus objetivos mesmo que esses pareçam impossíveis, a próxima tentativa pode ser a vitoriosa. (Albert Einstein)

RESUMO

A presente pesquisa tem como principal objetivo, identificar o perfil do trabalhador e a percepção desses trabalhadores quanto à segurança do trabalho no segmento das edificações do setor da construção no município de Ponta Grossa/PR, delimitada durante os meses de maio a outubro de 2013. Adotou-se o método dialético que sustenta como critério da verdade a prática social, onde a partir de pressupostos teóricos dialéticos, foi realizada a aproximação do objeto de estudo para compreender as particularidades presentes nos trabalhadores investigados, onde num primeiro momento foi possível abordar as ações governamentais de desenvolvimento econômico do país que cooperaram no progresso da região de Ponta Grossa/PR desde o século XX até o ano de 2013. A pesquisa é de natureza descritiva e os resultados apresentados descrevem as características da amostra, tais como: perfil socioeconômico dos trabalhadores, condições do ambiente de trabalho e descrição das informações sobre a ocorrência de acidentes de trabalho e suas características. Os procedimentos metodológicos utilizados são: a pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e aplicação de questionários com questões fechadas. Por meio da análise de conteúdo utilizada para a construção das sínteses teóricas, é possível a verificação do perfil dos trabalhadores e sua percepção sobre a segurança do trabalho no exercício da profissão no setor da construção em Ponta Grossa/PR.

Palavras chaves: Segurança do trabalho; Construção civil; Acidente de trabalho.

ABSTRACT

This research aims to identify the profile of the worker and the perception of these workers as job security in the buildings segment of the construction sector in the city of Ponta Grossa/PR bounded during the months from May to October 2013. We adopted the dialectical method that maintains as a criterion of truth the social practice, where from dialectical theoretical assumptions, the approximation of the object of study was performed to understand the peculiarities present in the investigated workers, where at first it was possible to address the actions. governmental economic development of the country cooperating in the progress in the area of Ponta Grossa/PR from the twentieth century to the year 2013 the research is descriptive in nature and the results presented describe the sample characteristics, such as socioeconomic profile of workers conditions of the work environment and a description of information on the occurrence of accidents and their characteristics. The methodological procedures used are: a literature review, desk research and questionnaires with closed questions. Through content analysis used to construct the theoretical syntheses, it is possible to check the profile of workers and their perception of job security in the profession in the construction industry in Ponta Grossa/PR.

Keywords: Job Security; Construction; Accident at work.

TABELAS

TABELA 1.1 -	Evolução do emprego por setor de atividade econômica – Brasil.....	23
TABELA 1.2 -	Número de estabelecimentos na construção civil – Brasil, Grandes Regiões, Região Sul e Capitais.....	24
TABELA 1.3	Quantidade de acidentes do trabalho por situação do registro e motivo no setor da construção – 2010/2012.....	28
TABELA 1.4 -	Quantidade de acidentes de trabalho no Paraná com CAT registrada.....	29
TABELA 1.5 -	Quantidade de acidentes de trabalho no Paraná sem CAT registrada.....	29
TABELA 1.6 -	Plano de Metas – Previsão e Resultados (1957-1961).....	40
TABELA 2.1 –	Quantidade mensal de acidentes do trabalho, por situação do registro e motivo – 2006/2008.....	85
TABELA 3.1 –	Distribuição dos questionários aos trabalhadores por local de aplicação.....	99
TABELA 3.2 –	Participação dos trabalhadores entre as empresas e outros participantes.....	99
TABELA 3.3 –	Total de trabalhadores participantes com apresentação do sexo e nacionalidade.....	104
TABELA 3.4 –	Média da idade dos trabalhadores.....	104
TABELA 3.5 -	Faixa etária dos trabalhadores.....	105
TABELA 3.6 -	Estado civil por faixa etária dos trabalhadores.....	106
TABELA 3.7 -	Estado civil e tempo trabalho no mesmo emprego.....	106
TABELA 3.8 -	Média de idade e estado civil dos trabalhadores.....	108
TABELA 3.9 -	Frequência da religião dos trabalhadores.....	108
TABELA 3.10 -	Quantidade de trabalhadores conforme a classificação profissional da CCT.....	110
TABELA 3.11 -	Remuneração média de empregos formais na cidade de Ponta Grossa – 2012.....	110
TABELA 3.12 -	Renda mensal dos trabalhadores conforme os questionários e classificação profissional da CCT 2012/2013.....	111
TABELA 3.13 -	Grau de instrução dos trabalhadores.....	112
TABELA 3.14 -	Grau de instrução e profissão segundo a classificação da CCT 2012/2013 dos trabalhadores.....	113

TABELA 3.15 –	Grau de instrução e renda segundo as respostas do questionário	115
TABELA 3.16 –	Grau de instrução e acidente de trabalho.....	116
TABELA 3.17 –	Atividades profissionais exercidas pelos trabalhadores e classificação da CCT 2012/2013.....	117
TABELA 3.18 –	Profissão classificada na CCT 2012/2013 e tempo exercido no setor da construção.....	118
TABELA 3.19 –	Tipo de contratação dos trabalhadores.....	119
TABELA 3.20 –	Profissão classificada conforme a CCT 2012/2013 e o tipo de contratação dos trabalhadores.....	119
TABELA 3.21 –	Horário de entrada, saída e intervalos para refeições e descanso por dia.....	120
TABELA 3.22 –	Horário de entrada, saída e tipo de contrato.....	121
TABELA 3.23 –	Condições físicas do ambiente de trabalho.....	123
TABELA 3.24 -	Maiores riscos de exposição do trabalhador no ambiente de trabalho.....	123
TABELA 3.25 –	Como os trabalhadores previnem os riscos que estão expostos.....	124
TABELA 3.26 –	Como os trabalhadores consideram o ambiente de trabalho.....	125
TABELA 3.27 –	Segurança oferecida no ambiente de trabalho.....	125
TABELA 3.28 –	O que pode ser feito para melhorar a segurança.....	125
TABELA 3.29 –	Equipamento de proteção individual mais utilizado por profissão.....	126
TABELA 3.30 –	Uso do EPI pelos trabalhadores.....	127
TABELA 3.31–	Motivo de não uso do equipamento de proteção individual..	127
TABELA 3.32 –	Consequência pela recusa ou pelo uso do EPI na opinião dos trabalhadores.....	128
TABELA 3.33 –	Percepção dos trabalhadores quanto à segurança do trabalho.....	128
TABELA 3.34 –	Avaliação dos empregados em relação à segurança do trabalho oferecida pelo empregador.....	129
TABELA 3.35 –	Existência de fiscalização sobre o uso de EPI no local de trabalho.....	130
TABELA 3.36 -	Quem realiza a fiscalização da segurança do trabalho na obra.....	130
TABELA 3.37 –	Já presenciou acidente de trabalho no local de serviço.....	131

TABELA 3.38 –	Número de acidente do trabalho sofrido.....	131
TABELA 3.39 –	Acidentes de trabalho ocorridos entre os trabalhadores da amostra.....	132
TABELA 3.40 –	Dia da ocorrência do acidente de trabalho.....	133
TABELA 3.41 –	Tipo e horário do acidente de trabalho.....	134
TABELA 3.42 –	Tipo de acidente de trabalho	135
TABELA 3.43 –	Idade média e desvio padrão dos trabalhadores acidentados.....	135
TABELA 3.44 –	Acidente de trabalho e faixa etária.....	136
TABELA 3.45 –	Tipo de lesão causada pelo acidente de trabalho.....	136
TABELA 3.46 –	Quantidade de acidente do trabalho de acordo com o estado civil do acidentado.....	137
TABELA 3.47 –	Conhecimento sobre a existência da NR 18.....	138
TABELA 3.48 –	Quem explicou sobre a NR 18.....	138
TABELA 3.49 –	Quantidade de trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente.....	139
TABELA 3.50 –	Estado civil dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente.....	139
TABELA 3.51 –	Escolaridade dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente.....	140
TABELA 3.52 –	Média da idade dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente.....	140
TABELA 3.53 –	Renda mensal dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente.....	140
TABELA 3.54 –	Tempo de serviço no setor da construção dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente.....	141
TABELA 3.55 –	Tipo de acidente do trabalho dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente.....	141
TABELA 3.56 –	Lesão causada pelo acidente de trabalho dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente.....	142

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1.1–	Informações sobre as áreas de investimento do PAC 2.....	50
QUADRO 1.2 –	Investimentos PAC 2 em andamento no município de Ponta Grossa/PR.....	51
QUADRO 2.1 –	Normas regulamentadoras aplicadas no setor da construção.....	60
QUADRO 2.2 –	Discriminação dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho - NR 9.....	62
QUADRO 2.3 –	Ações e programas desenvolvidos motivados pela PNSST e pelo PLANSAT.....	66
QUADRO 3.1 –	Pisos salariais por hora no período compreendido entre de 1º de junho de 2012 a 31 de maio de 2013.....	109

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1.1 -	Mapa da Divisão Político Administrativa do Paraná.....	30
FIGURA 1.2 -	Fotografia do centro de Ponta Grossa – Década de 1940.....	32
FIGURA 1.3 -	Vista aérea do centro de Ponta Grossa, 2012.....	32
FIGURA 1.4 -	Mapa rododiferroviário do Paraná.....	34
FIGURA 1.5 -	Jornal da Manhã, publicação de 04 de agosto de 1954.....	41
FIGURA 1.6 -	Jornal da Manhã, publicação de 06 de agosto de 1954.....	41
FIGURA 1.7 -	Jornal da Manhã, publicação de 03 de agosto de 1954.....	42
FIGURA 1.8	Jornal da Manhã, publicação de 13 de agosto de 1970.....	45
FIGURA 2.1 -	Fotografia do alojamento do canteiro de obras da AMBEV, região de Ponta Grossa e do <i>banner</i> fixado, com destaque.....	67
FIGURA 2.2 -	Organograma do Ministério do Trabalho e Emprego.....	70
FIGURA 2.3 -	Organograma da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.....	71
FIGURA 2.4 -	Fotografia dos cartazes fixados pelo SINTRACON PG e Comitê Diretor em obra situada na cidade de Ponta Grossa/PR.....	77
FIGURA 3.1 -	Fotografia da urna para entrega dos questionários.....	101
FIGURA 3.2 -	Planilha de organização do banco de dados organizada no SPSS 17.0, no formato <i>Variable View</i>	101
FIGURA 3.3 -	Jornal da Manhã, publicação 09 e 10 de março de 2014.....	103
FIGURA 3.4 -	Jornal da Manhã, publicação 16 e 17 de março de 2014.....	103

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1.1 -	Taxas de crescimento do PIB mais elevadas – Crescimento do PIB em % a.a.....	48
GRÁFICO 1.2 -	Novo ciclo de crescimento da construção no Brasil – número médio de contratos por período.....	49
GRÁFICO 3.1 -	Estado civil e tempo de exercício de atividade no setor da construção.....	107
GRÁFICO 3.2 -	Grau de instrução dos trabalhadores.....	113
GRÁFICO 3.3 -	Distribuição das profissões de acordo com o questionário.....	116
GRÁFICO 3.4 -	Distribuição dos acidentes por profissão e dia da semana.....	134
GRÁFICO 3.5 -	Quantidade de acidente do trabalho de acordo com o estado civil do acidentado.....	137

LISTA DE SIGLAS

ABNT -	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ADEMI -	Associação de Dirigentes do Mercado Imobiliário
AEAT -	Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho
AEPS -	Anuário Estatístico da Previdência Social
AFT -	Auditor Fiscal do Trabalho
ALL -	América Latina Logística
ANTF -	Associação Nacional de Transportadores Ferroviários
APEOP -	Associação Paranaense dos Empresários de Obras Públicas
AR -	Agência Regional
BNDE -	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
BNH -	Banco Nacional da Habitação
CAGED -	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAT -	Comunicação de Acidente de Trabalho
CCT -	Convenção Coletiva de Trabalho
CEB -	Conselho Estadual Básica
CEE -	Conselho Estadual de Educação
CEIC -	Câmara Estadual da Indústria da Construção
CEPAL -	Comissão Econômica para América Latina e o Caribe
CID -	Classificação Internacional de Doenças
CIPA -	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CLT -	Consolidação das Leis do Trabalho
CNAE -	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNPU -	Comissão Nacional de Política Urbana
CNTI -	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria
COHAB -	Companhia de Habitação Popular
COHALAR -	Cooperativa Habitacional dos Assalariados
COHAPAR -	Companhia de Habitação do Paraná
CONCLA -	Comissão Nacional de Classificação
CONEP -	Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
CREA -	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CTPS -	Carteira de Trabalho e Previdência Social
CTSST -	Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho
DER -	Departamento de Estradas de Rodagem
DIEESE -	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
DOU -	Diário Oficial da União
DRT -	Delegacia Regional do Trabalho
DSST -	Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
EPI -	Equipamento de Proteção Individual
FAP -	Fatos Acidentário Previdenciário
FEAPAR -	Federação das Associações de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná
FETRACONSPAR -	Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná
FGTS -	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FHIS -	Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

FIABCI -	Federação Internacional das Profissões Imobiliárias
FIEP -	Federação das Indústrias do Paraná
FUNDACENTRO -	Fundação Jorge Duprat e Figueiredo
GRTE -	Gerência Regional do Trabalho e Emprego
GTS-ICC -	Grupo de Trabalho Setorial – Indústria da Construção Civil
IBGE -	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IEP -	Instituto de Engenharia do Paraná
INSS -	Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA -	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MCMV -	Minha Casa Minha Vida
MEC -	Ministério da Educação e Cultura
MPAS -	Ministério da Previdência e Assistência Social
MPOG -	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
MPT -	Ministério Público do Trabalho
MS -	Ministério da Saúde
MTE -	Ministério do Trabalho e Emprego
NRs -	Normas Regulamentadoras
NTDEAT -	Nexo Técnico por Doença Equiparada a Acidente do Trabalho
NTEP -	Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário
NTP/T -	Nexo Técnico Profissional ou do Trabalho
OIT -	Organização Internacional do Trabalho
PAC -	Programa de Aceleração do Crescimento
PAC 2 -	Programa de Aceleração do Crescimento 2
PCD -	Pessoa com Deficiência
PCMAT -	Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho
PCMSO -	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PEA -	População Economicamente Ativa
PLADEI -	Plano de Desenvolvimento Industrial de Ponta Grossa
PLANSAT -	Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho
PND -	Plano Nacional de Desenvolvimento
PNSST -	Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho
PPRA -	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
PROLAR -	Companhia de Habitação de Ponta Grossa
PRT9 -	Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região
RAIS -	Relação Anual de Informações Sociais
RAT -	Riscos Ambientais do Trabalho
RIT -	Regulamento da Inspeção do Trabalho
SECOVI -	Sindicato das Empresas de Compra, Venda e Administração e Imóveis
SEESMT -	Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
SERPHAU -	Serviço Federal de Habitação e Urbanismo
SFH -	Sistema Financeiro da Habitação
SINDUSCON -	Sindicato da indústria da Construção Civil no Estado do Paraná
SINELTEPAR -	Sindicato das Empresas de Eletricidade, Gás, Água, obras e Serviços do Paraná
SINTRACON -	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção
SIT -	Secretaria de Inspeção do Trabalho
SPSS -	<i>Statistical Package for the Social Sciences</i>

SRTE -	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
SST -	Saúde e Segurança do Trabalho
SUS -	Sistema Único de Saúde
TCA -	Transporte, Comércio e Alimentação
UEPG -	Universidade Estadual de Ponta Grossa

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	18
CAPÍTULO I	22
1.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE O SETOR DA CONSTRUÇÃO E OS ACIDENTES DE TRABALHO.....	22
1.2 O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR – ASPECTOS GEOGRÁFICOS E HISTÓRICOS.....	30
1.3 AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO BRASIL QUE COOPERARAM NO PROGRESSO DA REGIÃO DE PONTA GROSSA/PR.....	34
1.3.1 Século XX – início do século até 1940.....	35
1.3.2 Décadas de 1940 a 1970.....	38
1.3.3 Décadas de 1970 a 2000.....	44
1.3.4 Século XXI – Início do século até o ano 2013.....	47
CAPÍTULO II.....	53
2.1 CONCEITO DE ACIDENTE DE TRABALHO.....	53
2.2 PROTEÇÃO LEGAL DO ACIDENTE DE TRABALHO NO BRASIL...	56
2.2.1 A proteção do trabalho no setor da construção através das Normas Regulamentadoras (NRs).....	59
2.2.2 A Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho (CTSST).....	63
2.3 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO DO TRABALHO NO SETOR DA CONSTRUÇÃO.....	67
2.3.1 Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).....	68
2.3.2 Ministério Público do Trabalho (MPT).....	73
2.3.3 Sindicatos do setor da construção.....	74
2.4 CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DOS ACIDENTES DE TRABALHO.....	77
2.5 PRESTAÇÕES DEVIDAS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL DECORRENTES DOS ACIDENTES DE TRABALHO.....	83
2.5.1 Auxílio doença acidentário.....	87
2.5.2 Auxílio acidente.....	89
2.5.3 Aposentadoria por invalidez acidentária.....	89
2.5.4 Pensão por morte.....	90
CAPÍTULO III.....	92
3.1 METODOLOGIA DA PESQUISA.....	92
3.2 COLETA DE DADOS, TÉCNICA E INSTRUMENTO DE PESQUISA.....	93
3.3 POPULAÇÃO E AMOSTRA.....	98
3.4 COLETA DE DADOS.....	100
3.5 ANÁLISE DOS DADOS.....	101
3.6 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	102
3.6.1 O perfil dos trabalhadores do setor da construção participantes da pesquisa.....	102
3.6.2 Análise descritiva dos trabalhadores da amostra.....	104
3.6.2.1 Sexo e nacionalidade.....	104

3.6.2.2	<i>Idade.....</i>	104
3.2.2.3	<i>Estado civil.....</i>	105
3.6.2.4	<i>Religião.....</i>	108
3.6.2.5	<i>Renda mensal.....</i>	109
3.6.2.6	<i>Escolaridade.....</i>	111
3.6.2.7	<i>Profissão e tempo de profissão.....</i>	116
3.6.2.8	<i>Tipo de contrato de trabalho e tempo de registro em CTPS.....</i>	118
3.6.2.9	<i>Jornada de trabalho e intervalos para refeições e descanso.....</i>	120
3.6.3	Condições do ambiente de trabalho.....	122
3.6.4	Descrição das informações sobre a ocorrência de acidentes de trabalho e suas características entre os trabalhadores da amostra.....	131
3.6.5	Análise descritiva dos trabalhadores do Colégio Estadual Polivalente.....	139
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	143
	REFERÊNCIAS.....	146
	APÊNDICE A – Questionário de coleta de dados.....	153
	APÊNDICE B – Termo de Aceite em Pesquisa.....	159
	APÊNDICE C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	161
	ANEXO 1 – Convenção Coletiva de Trabalho.....	163

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa teve como tema de estudo a verificação e identificação do perfil do trabalhador do setor da construção em Ponta Grossa/PR e sua percepção quanto à segurança do trabalho no exercício da profissão.

A frequente divulgação dos acidentes de trabalho pelos meios de comunicação nacional e local¹ aliada ao aumento do número de acidentes na construção civil em comparação com outras espécies de prestação de serviços foram os motivadores que justificaram a presente pesquisa. Esse aumento é corroborado pelos dados estatísticos divulgados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) através do Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho (AEAT) de 2012, onde o setor da construção registrou 62.874 acidentes, um aumento de 4,07% de registros em comparação com o ano de 2011, que apresentou 60.415 acidentes, e de 12,4% comparado com o ano de 2010, com 55.920 acidentes².

Nesse sentido, ao buscar informações sobre a segurança do trabalhador do setor da construção surgiram algumas questões referentes ao presente tema de estudo, entre elas: quais as condições de trabalho que estão expostos os trabalhadores da construção civil no município de Ponta Grossa-PR? Como é vista a segurança do trabalho por esses trabalhadores? Existe fiscalização no setor sobre a segurança do trabalho? Qual é o perfil do trabalhador da construção civil no município de Ponta Grossa/PR

Como objetivo geral analisa-se a segurança do trabalho no setor da construção no município de Ponta Grossa-PR, considerando o perfil dos trabalhadores e suas percepções quanto à segurança do trabalho.

Os objetivos específicos são: a) traçar o perfil socioeconômico dos trabalhadores da construção civil em Ponta Grossa-PR; b) demonstrar as condições do ambiente onde esses trabalhadores exercem suas funções; c) verificar a ocorrência de acidentes de trabalho na construção civil na cidade de Ponta Grossa-PR, d) constatar a existência ou não de planos ou programas sobre segurança do

¹ A divulgação no noticiário impresso local ocorre através dos jornais: Jornal da Manhã e Diário dos Campos

² MPAS, Anuário Estatístico da Previdência Social – 2012. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/estatisticas/aeps-2012-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2012/>>. Acesso em: 8 out. 2013.

trabalho no setor da construção no município; e) apresentar como é realizada a fiscalização no trabalho no setor da construção em Ponta Grossa-PR.

O acidente de trabalho pode ser reconhecido como um fenômeno social, que é o objeto das Ciências Sociais que estudam os fenômenos que estão ligados à vida dos homens em sociedade. Além de ser um fenômeno social, o acidente de trabalho também pode ser reconhecido como fenômeno econômico e legal, e é por isso que as Ciências Sociais têm sua relevância no presente estudo, justamente por poder contribuir para a análise da segurança do trabalho no setor da construção mantendo um diálogo entre a ação conjunta dos campos do direito, da sociologia e da economia.

Adotou-se o método dialético que sustenta como critério da verdade a prática social (TRIVIÑOS, 2007, p. 27) e que segundo Prates (2004, p. 124), o método dialético contempla, no processo investigatório, o equilíbrio entre condições subjetivas e objetivas, o movimento contraditório de formação dos fenômenos sociais contextualizados e interconectados à luz da totalidade e a articulação entre dados quantitativos e qualitativos.

A partir de pressupostos teóricos dialéticos, foi realizada a aproximação do objeto de estudo para compreender as particularidades presentes nos trabalhadores do setor da construção quanto aos acidentes e a segurança do trabalho.

Trata-se de pesquisa com natureza descritiva que se preocupou em observar os fatos, registrá-los, classificá-los e interpretá-los, sem a interferência da pesquisadora neles.

A pesquisa de campo foi realizada nos seguintes locais: canteiro de obras das empresas construtoras com sede no município de Ponta Grossa-PR que aceitaram participar da pesquisa, na sede do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção de Ponta Grossa, na sala de aula do Colégio Estadual Polivalente que oferece curso profissionalizante na área da construção civil e no escritório de advocacia da pesquisadora, todos localizados no município de Ponta Grossa-PR.

A população alvo foi constituída dos trabalhadores do setor da construção no subsetor das edificações com ou sem contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Os trabalhadores envolvidos na presente análise são os do sexo masculino que prestam serviços nos diversos níveis profissionais da construção civil. Escolheram-se os trabalhadores masculinos por ser a maioria nesse

setor, diante da quantidade de mulheres que prestam serviços no setor. De acordo com os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) realizado em 2012, Ponta Grossa apresentava em 31 de dezembro de 2012, o número de 4.626 empregos formais na construção civil, sendo 4.406 do sexo masculino e 220 do sexo feminino equivalente a 4,76% dessa categoria profissional³.

Para a consecução dos objetivos propostos foram utilizadas a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. A pesquisa bibliográfica para entender as implicações sociais e econômicas ligadas ao objeto de estudo, e a pesquisa documental realizada a partir dos dados da RAIS/MTE, do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) através dos Anuários Estatísticos de Acidentes do Trabalho (AEAT), do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e das informações prestadas pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção de Ponta Grossa-PR (SINTRACON PONTA GROSSA).

Utilizou-se como instrumento metodológico para a coleta de dados a aplicação de questionário com questões fechadas. Foram aplicados 402 questionários entre os trabalhadores do setor da construção do município de Ponta Grossa-PR, no período compreendido entre os meses de maio a outubro de 2013, com objetivo de colher dados sobre: identificação pessoal, profissão, renda, familiar e condições sobre o ambiente e a segurança no trabalho.

Os dados foram coletados a partir de uma amostra probabilística simples de trabalhadores do setor da construção, subsector das edificações de Ponta Grossa-PR. Com base na população de 4.626 empregos formais informados pelo MTE/RAIS, o cálculo da amostra foi realizado, com nível de confiança de 95% e margem de erro aceitável de 5% e variância de 0,5 que totaliza uma amostra mínima de 355 sujeitos. A análise dos dados foi quantitativa e utilizou a técnica da estatística descritiva.

Em relação às providências éticas, foi usado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido junto aos participantes da pesquisa, assim como a aprovação do

³ MTE, Relação Anual de Informações Sociais. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/rais/>>. Acesso em: 9 out. 2013.

projeto de pesquisa pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e pelo Comitê de Ética da UEPG.

Com relação ainda às normas metodológicas a serem seguidas, foi adotado o Manual de Normalização Bibliográfica para Trabalhos Científicos da UEPG.

A partir da metodologia desenvolvida, a pesquisa foi estruturada e organizada em 3 (três) capítulos.

O primeiro capítulo se inicia com a construção de um referencial teórico básico onde foram abordadas algumas considerações sobre o setor da construção e os acidentes de trabalho; apresentação do município de Ponta Grossa e uma abordagem sobre as ações governamentais de desenvolvimento econômico do Brasil que cooperaram no progresso da região de Ponta Grossa-PR desde o início do século XX até o ano de 2013.

No segundo capítulo se aborda o conceito de acidente de trabalho, a proteção legal do acidente de trabalho no Brasil, a inspeção e a fiscalização das normas de proteção do trabalho no setor da construção, as prestações devidas pela Previdência Social decorrentes dos acidentes de trabalho.

O terceiro capítulo é dedicado para a apresentação da metodologia e da análise e interpretação dos dados coletados a partir do questionário aplicados junto aos trabalhadores do setor da construção do município de Ponta Grossa/PR, onde se apresentam os principais resultados do estudo. Posteriormente são apresentadas as considerações finais e sugestões para estudos futuros.

Pretende-se com a presente pesquisa, contribuir com a sociedade para a melhoria da segurança do trabalhador, ao reunir informações obtidas na investigação que contribuam para a compreensão da segurança nas relações sociais do trabalho no município de Ponta Grossa-PR. Os resultados poderão ser utilizados como subsídios para nortear, esclarecer e conscientizar os gestores e demais profissionais envolvidos no ambiente de trabalho do setor da construção, garantindo-se mais cidadania para a população local.

CAPÍTULO I

1.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE O SETOR DA CONSTRUÇÃO E OS ACIDENTES DE TRABALHO

O setor da construção é reconhecido como poderosa alavanca para o desenvolvimento com repercussões econômicas e sociais importantes: gera produção, emprego, renda, qualidade de vida e inclusão social.

Todas as atividades de produção de obras estão incluídas na área da cadeia produtiva da construção civil, tais como o simples assentamento de tijolos até grandes edificações tais como: estradas, portos, aeroportos, instalações prediais, túneis, obras de saneamento, hidrelétricas, entre outros. Desde a ideia e seu planejamento até sua conclusão.

Obra de construção civil é considerada pela Receita Federal⁴ como a construção, a demolição, a reforma, a ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo.

De acordo com Monteiro Filha; Costa; Rocha (2010, p. 357 e 358), a cadeia produtiva da construção civil se divide em dois subsetores: edificações e construção pesada. O subsetor das edificações abrange a construção de edifícios residenciais, comerciais e para o setor público, além das reformas e manutenções, e o subsetor da construção pesada abrange atividades ligadas à construção de infraestrutura, ou seja, obras de construção de ferrovias, rodovias, portos e aeroportos, além da construção de centrais de abastecimento de água, redes de esgoto e pavimentação de ruas.

O setor da construção pode ser fragmentado, para fins de análise e utilizada como referencial teórico, em diferentes subsetores: Edificações, Construção Pesada e Montagem Industrial. Essa divisão é adotada pelo IBGE na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). A CNAE apresentou nova classificação, passando a denominar-se CNAE 2.0, através da Resolução Concla nº 1, de 4 de setembro de 2006, com alterações ocorridas em 25 de junho de 2010, pela Resolução Concla nº 2.

⁴ Receita Federal, Construção Civil. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/constrcivil.htm>>. Acesso em: 10 jan. 2014.

Segundo a CNAE 2.0, existem três divisões: a divisão 41 – segmento das edificações, que engloba a construção de edifícios em geral, as reformas e manutenções e a atividade de incorporação imobiliária; a divisão 42 – segmento da construção pesada que trata das obras de infraestrutura em geral e da montagem de instalações industriais; e a divisão 43 – segmento dos subempreiteiros que abarca o segmento das edificações e da construção pesada, que trata dos serviços especializados que fazem parte do processo de construção (preparação do terreno, instalações elétricas e hidráulicas e obras de acabamento). O setor da montagem industrial refere-se à montagem de estrutura mecânicas, elétricas e hidromecânicas para instalação de indústrias.

A presente pesquisa abrangeu o setor das edificações seguindo as atividades desenvolvidas na divisão 41 da classificação da CNAE 2.0.

O setor da construção contribui para o crescimento e desenvolvimento do país e é importante para a economia nacional, pois se destaca entre os setores que mais geram empregos diretos e indiretos. Os dados do CAGED divulgados pelo MTE (2013) na TABELA 1.1, apontam os setores que mais geraram empregos no ano de 2013, encontrando-se o setor da construção em 4^o (quarto) lugar entre os oito setores na escala de contratações no país.

TABELA 1.1 – Evolução do emprego por setor de atividade econômica – Brasil

SETORES	ANO								
	2011			2012			2013		
	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO
EXTRATIVA MINERAL	60.296	42.581	17.715	62.925	51.819	11.106	57.783	55.103	2.680
INDÚSTRIA DE TRANSFORM	4.081.297	3.536.930	544.367	3.932.447	3.845.062	87.385	3.992.944	3.866.585	126.359
SERV INDUST DE UTIL PÚBL	97.199	77.165	20.034	106.620	96.425	10.195	114.475	106.092	8.383
CONSTRUÇÃO CIVIL *	2.681.405	2.347.094	334.311	2.884.577	2.736.463	148.114	2.874.805	2.767.781	107.024
COMÉRCIO	4.713.034	4.101.134	611.900	5.156.364	4.772.938	383.426	5.320.484	5.019.389	301.095
SERVIÇOS	7.324.657	6.306.605	1.018.052	8.202.354	7.527.934	674.420	8.390.281	7.843.364	546.917
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	119.015	108.598	10.417	113.200	115.647	-2.447	125.218	102.377	22.841
AGROPECUÁRIA	1.350.575	1.351.950	-1.375	1.285.470	1.282.092	3.378	1.216.174	1.214.302	1.872
TOTAL	20.427.478	17.872.057	2.555.421	21.743.957	20.428.380	1.315.577	22.092.164	20.974.993	1.117.171

Fonte: MTE-CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – LEI 4923/65

Org.: MARIANO, Kátia Lopes.

Nota:(*) destaques nossos

Relevante destacar os atores que detêm a propriedade dos meios de produção na construção, nesse caso, as empresas construtoras. Segundo dados do MTE (RAIS 2000-2012), nos últimos 12 (doze) anos, o número de estabelecimentos na construção civil, em especial na Região Sul do país, quase triplicou, ou seja, de

22.176 (vinte e duas mil, cento e setenta e seis) construtoras no ano de 2000, para 60.884 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e quatro) construtoras em 2012, conforme se verifica na TABELA 1.2.

TABELA 1.2 – Número de estabelecimentos na construção civil – Brasil, Grandes Regiões, Região Sul e Capitais

LOCALIDADE	ANO												
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006*	2007*	2008*	2009*	2010*	2011*	2012*
TOTAL BRASIL	96.867	97.738	102.039	97.190	96.604	96.662	109.426	117.460	135.164	147.175	172.703	195.954	208.537
Região Norte	3.093	3.319	3.900	3.614	3.825	3.870	4.667	4.775	5.602	6.093	167.830	192.056	206.692
Região Nordeste	14.434	15.135	16.557	15.505	15.077	15.131	17.585	18.226	20.466	22.719	114.456	131.335	141.582
Região Sudeste	51.198	50.686	51.550	48.756	47.935	48.052	54.068	58.649	65.797	70.288	47.637	54.399	58.130
Região Sul	22.175	22.211	22.979	22.524	22.534	22.135	24.793	26.664	32.046	35.009	41.621	47.637	50.834
Paraná	7.782	7.784	8.311	8.091	8.109	7.716	8.801	9.716	11.629	12.942	15.653	17.838	18.947
Curitiba - PR	2.127	2.102	2.057	1.845	1.762	1.637	1.930	2.059	2.306	2.550	3.019	3.502	3.858
Santa Catarina	4.708	4.890	5.104	5.110	5.335	5.430	6.131	6.786	8.191	9.040	10.383	12.169	13.442
Florianópolis - SC	384	411	396	384	378	405	458	462	576	657	704	772	856
Rio Grande do Sul	9.685	9.537	9.564	9.323	9.090	8.989	9.861	10.162	12.226	13.027	15.585	17.630	18.445
Porto Alegre - RS	1.938	1.733	1.662	1.553	1.490	1.410	1.688	1.653	1.934	1.919	2.293	2.488	2.582
Região Centro-Oeste	5.967	6.387	7.053	6.791	7.233	7.474	8.313	9.146	11.253	13.066	16.013	18.534	20.524

Fonte: RAIS 2000-2012 / MTE / Banco de Dados - CBIC

Adaptação: MARIANO, Kátia Lopes.

Nota: (*) De acordo com a nova Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0 de novembro/2006

Segundo os dados sobre o número de estabelecimento e empregos de acordo com as atividades econômicas divulgados pelo MTE/RAIS em dezembro de 2012, Ponta Grossa-PR possuía 567 (quinhentos e sessenta e sete) estabelecimentos da construção civil, com geração de 4.626 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis) empregos formais, sendo que em dezembro de 2004, possuía 313 (trezentos e treze) estabelecimentos e 2.669 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove) empregos formais. Atualmente existem 430 (quatrocentas e trinta) empresas cadastradas perante o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção de Ponta Grossa (SINTRACON PG), segundo informações prestadas pelo diretor do sindicato, Sr. Almir do Rosário Andrade Prado.

Além das informações acima, conforme dados divulgados no Estudo Setorial da Construção-2012, nº 65, de maio de 2013 realizado pelo DIEESE, é possível identificar que o setor da construção obteve a segunda maior taxa de crescimento comparado aos setores da indústria, obtendo o melhor desempenho dos últimos 24 (vinte e quatro) anos, que foi de 11,6%, e, ainda, segundo o mesmo estudo⁵:

O setor da construção representou 5,7% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2012. Em 2011, o setor possuía cerca de 7,8 milhões de ocupados,

⁵ DIEESE, Estudo Setorial da Construção – 2012. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/estudosetorial/2012/estPesq65setorialConstrucaoCivil2012.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2014.

representando 8,4% de toda a população ocupada do país. Esta expansão foi motivada pelo aumento dos investimentos públicos em obras de infraestrutura e em unidades habitacionais, a partir do lançamento de dois programas de governo: o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC I), em 2007, e o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), em 2009.

A evolução do estoque de trabalhadores na construção divulgado pelo MTE (RAIS 2000-2012) demonstra que o setor da construção tem apresentado crescimento em suas atividades, em 2011, por exemplo, segundo o IBGE (2012), o setor cresceu 95,2% entre 2003 e 2011.

Os dados econômicos apresentados nos parágrafos anteriores confirmam a importância para a sociedade da atividade desempenhada pelo setor da construção.

O setor da construção se apresenta como um dos setores econômicos que mostra diversas variações no decorrer dos tempos, variações estas ora de crise, ora de abundância. Também sempre fez parte dos eventos ocorridos na sociedade, e se destaca por se encontrar presente no desenvolvimento do país, das regiões, das cidades e suas infraestruturas. Por outro lado, é um dos setores que apresenta grandes problemas no que se refere à segurança do trabalho.

As intensificações do ritmo das obras de construção civil delineiam um quadro de precarização das regras de segurança no trabalho, aumentando consideravelmente o número de acidentes nesse setor. O aumento do número de acidentes no setor da construção preocupa sindicalistas, empresas, trabalhadores e governos que constantemente promovem campanhas e ações de prevenção aos acidentes de trabalho.

O número de registros de acidentes do trabalho perante o MPAS apresentou um aumento a partir de 2007 e se deu devido à adoção do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) na sistemática de concessão de benefícios acidentários.

O NTEP criado pela Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, com critérios estabelecidos para sua aplicação através da Instrução Normativa nº 16, de 27 de março de 2007, do Ministério da Previdência e Assistência Social, se trata de um instrumento auxiliar na análise e conclusão sobre a incapacidade laborativa pela perícia médica (MORAES, 2013, p. 67), instituída pela Previdência Social em registrar como acidentários algumas situações que antes eram registradas como não acidentários que por serem presumidos, não existe a necessidade da emissão da CAT pelo empregador para a vinculação desta à concessão de benefício acidentário.

Tal instrumento – NTEP relaciona o nexo entre a ocorrência de determinadas doenças, enfermidades, lesões e outras consequências às atividades desenvolvidas pelo trabalhador.

Assim, de acordo com Dallegrave Neto (2007, p. 144) o NTEP constitui a existência de uma matriz que associa diversas enfermidades cadastradas na Classificação Internacional de Doenças (CID) e nas variadas atividades listadas na CNAE permitindo uma rápida identificação da ocorrência de uma doença ocupacional comparando a lesão/doença com a atividade exercida pelo trabalhador.

Com o NTEP surgiu um novo mecanismo de amparo para os trabalhadores incapacitados por acidente de trabalho em que o empregador se nega a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), e que até então impossibilitava o trabalhador de receber pelo benefício acidentário caso não provasse que o acidente fora causado pelo exercício da atividade laboral. O NTEP veio combater as subnotificações, que são os casos não informados à Previdência Social pelo empregador e que com isso não era responsabilizado.

O NTEP trouxe ainda a inversão do ônus da prova, que passou a ser do empregador, o qual deve comprovar a ausência de nexo causal entre o acidente e o trabalho desenvolvido pelo trabalhador. O empregador deixa de ter o principal papel de notificador dos casos, para apenas ser um dos meios.

Com isso, ganham os trabalhadores e a sociedade civil, na medida em que se preservam os direitos e as garantias constitucionais relativas aos direitos sociais, com a proteção da saúde e a da integridade física e moral dos trabalhadores.

Existe o reconhecimento de que o setor da construção civil é nacionalmente marcado pelo alto índice de acidentes por conta da existência de grande diversidade na execução dos serviços, desde a sua instalação no local de realização da obra até sua conclusão, o setor da construção é um dos setores de maior ocorrência de acidentes do trabalho, como afirma Araújo (2002, p. 25):

Na construção civil, existe uma multiplicidade de fatores que predispõem o operário aos riscos de acidentes, tais como instalações provisórias inadequadas, jornadas de trabalho prolongadas, serviço noturno, a falta de uso ou uso de maneira incorreta do equipamento de proteção individual (EPI) e a falta do equipamento de proteção coletiva (EPC).

A seguir, são apresentadas as estatísticas oficiais disponíveis quanto ao número de registros de acidentes de trabalho no setor da construção no Brasil, no estado do Paraná e no município de Ponta Grossa.

As estatísticas compõem as ferramentas utilizadas no estudo de várias problemáticas, e são importantes para as ações que têm por objetivo subsidiar as ações dos entes públicos e privados envolvidos na elaboração de normas de prevenção de acidentes do trabalho em consonância com a Política Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho (PNSST) e o Plano Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho (PLANSAT).

No setor da construção, no que se refere aos acidentes de trabalho, as estatísticas são usadas para apresentar melhoras no setor, tal como a diminuição do número de acidentes do trabalho, aperfeiçoando a qualidade de trabalho. Nesse sentido, afirma Sampaio (1998, p. 345) que: “as estatísticas dos acidentes de trabalho, como qualquer outro sistema de notificação, devem servir de base para determinar prioridades e decidir quais medidas preventivas devem ser adotadas”.

As informações abaixo foram extraídas do MTE, do Sistema Único de Benefícios (SUB) e do sistema de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) colhidas no Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), que se encontram cadastradas perante a Previdência Social e publicadas por meio eletrônico.

O MPAS é o responsável pela elaboração e divulgação das estatísticas oficiais referentes aos acidentes de trabalho no Brasil e o faz através da publicação de anuários estatísticos que se denominam: Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS). O AEPS quando publicado, apresenta estatísticas com defasagem de um ano, portanto, as informações a seguir estão baseadas no último AEPS divulgado em 2012, uma vez que, de acordo com as informações do Comitê de Estatísticas Sociais do IBGE⁶, os dados são coletados entre os meses de maio a julho do ano seguinte da competência e o tempo previsto para liberação dos dados é de sete meses.

Foi utilizado para o estudo, a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE 2.0) já citada anteriormente, que é a classificação oficialmente adotada pelo Sistema Estatístico Nacional, de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 54, do Presidente do IBGE, de 19 de dezembro de 1994.

⁶ IBGE, Estatísticas Sociais. Disponível em: <<http://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/metadados/mps/analise-estatistica-de-acidentes-do-trabalho-aeat>>. Acesso em: 12 dez. 2013.

Segundo dados do AEPS de 2012⁷, o número total de acidentes de trabalho registrados em todos os setores no país no ano de 2012, foi de 705.239 casos, desse total, o setor da construção representou 62.874 casos, o equivalente a 8,91% do total dos setores, representando um leve aumento no percentual em consideração ao ano de 2011, que apresentou 60.415 casos no setor da construção, equivalentes a 8,38% do número total de acidentes registrados de todos os setores, conforme se verifica na TABELA 1.3.

TABELA 1.3 – Quantidade de acidentes do trabalho por situação do registro e motivo no setor da construção – 2010/2012

Anos	Acidentes típicos	Acidentes de trajeto	Doenças do trabalho	Nº de acidentes sem CAT emitida	Total
2010	36.611	5.660	1.052	12.597	55.920
2011	39.282	6.335	931	13.867	60.415
2012	41.111	6.608	740	14.415	62.874

Fonte: DATAPREV, CAT, SUB.

Adaptação: MARIANO, Kátia Lopes.

Os acidentes “com CAT registrada” mais recorrentes foram os denominados típicos, ou seja, aqueles relacionados diretamente com a atividade profissional, que somaram 41.111 registros, contra 6.608 de acidentes de trajeto e 740 de doenças do trabalho.

Os acidentes “sem CAT Registrada” aparecem em segundo lugar do total de acidentes que envolvem todos os setores econômicos, mas também no setor da construção que, em 2012 representou 14.415 dos casos registrados.

No estado do Paraná, conforme se verifica nas TABELAS 1.4 e 1.5, o número total de acidentes de trabalho registrados segundo o AEPS divulgado pelo MPAS em 2012⁸, foi de 49.406 casos, sendo 3.264 casos no setor da construção.

O município de Ponta Grossa em 2012 apresentou no setor da construção, o total de 1.515 casos de acidentes de trabalho.

⁷ MPAS, Anuário Estatístico da Previdência Social – 2012. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/estatisticas/aeps-2012-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2012/>>. Acesso em: 12 dez. 2013.

⁸ MPAS, Anuário Estatístico da Previdência Social – 2012. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/estatisticas/aeps-2012-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2012/>>. Acesso em: 12 dez. 2013.

TABELA 1.4 - Quantidade de acidentes de trabalho no Paraná com CAT registrada

TOTAL	QUANTIDADE DE ACIDENTES DO TRABALHO									
	Total		Com CAT Registrada							
			Total		Motivo					
					Típico		Trajeto		Doença do Trabalho	
	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Todos os setores.....	50.824	49.406	40.596	39.742	33.032	32.232	7.008	6.958	556	552
Setor da Construção - Paraná.....	3.263	3.264	2.598	2.644	2.208	2.260	368	366	22	18
Setor da Construção - Ponta Grossa...	1.417	1.515	1.197	1.218	999	1.026	191	179	7	13

Fonte: DATAPREV, CAT, SUB.

Elaboração: MARIANO, Kátia Lopes.

*Dados não disponíveis

TABELA 1.5 - Quantidade de acidentes de trabalho no Paraná sem CAT registrada

TOTAL	Sem CAT Registrada	
	2011	2012
Todos os setores.....	10.228	9.664
Setor da Construção - Paraná.....	665	620
Setor da Construção - Ponta Grossa.....	220	297

Fonte: DATAPREV, CAT, SUB.

Elaboração: MARIANO, Kátia Lopes.

*Dados não disponíveis

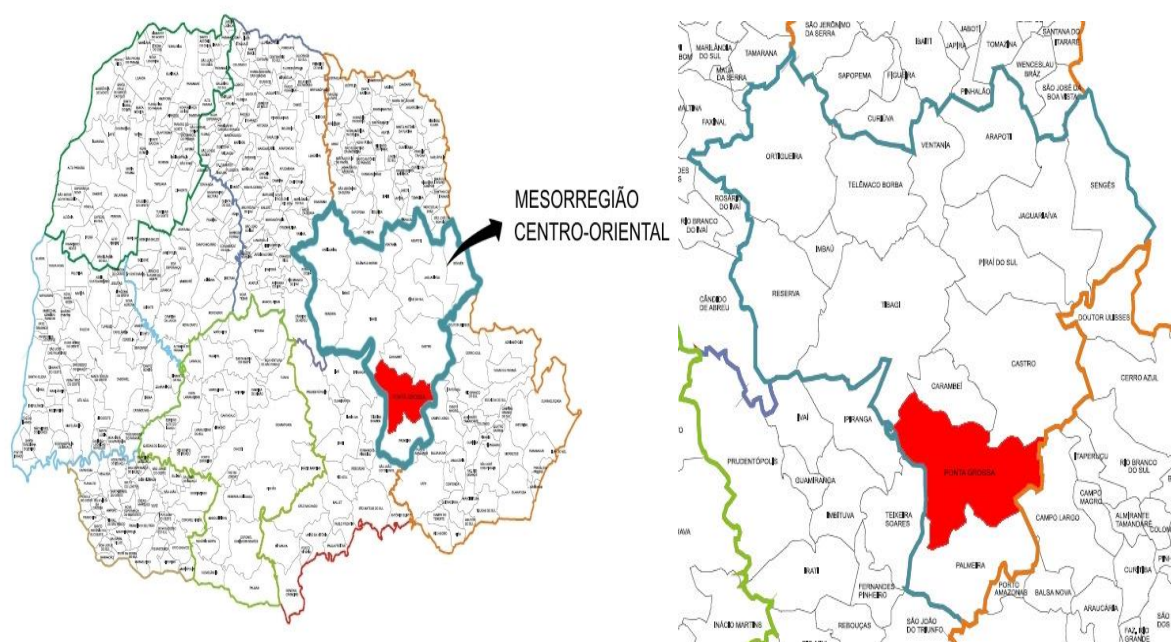
Portanto, o desenvolvimento das cidades conta com a participação constante do setor da construção, e sendo esse fato algo positivo, não se pode esquecer que apesar de todas essas transformações houve e há um aspecto negativo: os acidentes de trabalho ocorridos na construção civil.

1.2 O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR – ASPECTOS GEOGRÁFICOS E HISTÓRICOS

Conforme expõe Sposito (2002, p. 11): “Entender a cidade de hoje, (...) exige uma volta às suas origens e a tentativa de reconstruir, ainda que de forma sintética, a sua trajetória”. É nesse sentido que neste item serão apresentadas algumas considerações sobre o município de Ponta Grossa-PR.

Ponta Grossa está localizada conforme mostra o Mapa da Divisão Política Administrativa do Paraná na FIGURA 1.1, no Segundo Planalto Paranaense na região geográfica centro oriental, com altitude média de 975 metros acima do nível do mar, a 117 quilômetros de Curitiba, com área total de 2.025,697 quilômetros quadrados (PONTA GROSSA, 2006).

FIGURA 1.1 – Mapa da Divisão Política Administrativa do Paraná



Fonte: MAPAS DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, DA MESORREGIÃO CENTRO-ORIENTAL E DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
 Fonte: IPARDES (2004).⁹

⁹ Plano Diretor Participativo, Município de Ponta Grossa. Disponível em: <http://geo.pg.pr.gov.br/porta/planodiretor/2.1.1_aspectos_regionais_contexto_geografico_e_ambienta.pdf> Acesso em: 26 nov. 2013.

O território paranaense teve seu início de ocupação pelo litoral e a ocupação das terras dos Campos Gerais¹⁰ incluindo Ponta Grossa, na primeira década do século XVIII impulsionado pela integração das economias regionais (PONTA GROSSA, 2006).

Nos ensinamentos de Pinto (1980, p. 46), os Campos Gerais eram passagem obrigatória na rota do comércio que levava gado do Rio Grande do Sul para o abastecimento de São Paulo e de Minas Gerais:

Localizada no caminho das tropas, que no Rio Grande do Sul, dirigiam-se à Feira de Sorocaba, Ponta Grossa, estimulada pela criação, invernagem e comercialização do gado, integra-se na economia nacional. A atividade tropeira desenvolvida na região deve-se à necessidade de animais de carga e transporte para as minas e, posteriormente (séc. XIX), para o café e o açúcar.

Em decorrência das atividades ligadas ao tropeirismo, pequenas povoações e vilas surgiram ao longo do Caminho das Tropas, até que no decorrer do século XIX essas vilas adquiriram uma formação urbana. Diante de tantas transformações, Ponta Grossa atraiu diversos profissionais como cita Gonçalves (1979, p. 48):

Nesse contexto, a região de Ponta Grossa passou a configurar um centro de atração não só para aqueles advindos do meio rural, como para outros migrantes, nacionais e estrangeiros. (...) Também se verifica o aumento das atividades urbanas propriamente ditas, como lojas de varejo, e profissões como advogados, sapateiros, ourives, padeiros, telheiros, marceneiros, oleiros, ferreiros, curtidores etc., que centralizam suas atividades no centro urbano.

O espaço urbano de Ponta Grossa apresenta crescimento intenso desde os anos 40 do século passado, como afirma Löwen-Sahr (2001, p. 14) ao demonstrar que em 1960, Ponta Grossa tinha 77.803 habitantes. Em 1970, passou a ter 112.253 habitantes e, em 1991 ultrapassou 200.000 habitantes. Afirma ainda a autora, que entre 1940 e 2000, a cidade aumentou cerca de nove vezes a sua população.

Ponta Grossa/PR é considerada cidade média, pois de acordo com França (2007, p. 51): “[...] para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a cidade média é aquela que possui população entre 100.000 e 500.000 habitantes”. Atualmente, Ponta Grossa-PR possui população total de 317.339 habitantes (IBGE, 2012).

¹⁰ A Região dos Campos Gerais do Paraná está situada no Segundo Planalto, a estrutura rochosa e arenosa possibilita o aparecimento dos campos limitado pela Escarpa Devoniana. No século XVIII os Campos Gerais foram utilizados como rota pelos tropeiros. De acordo com o Dicionário Histórico e Geográfico dos Campos Gerais, elaborado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.

FIGURA 1.2 – Fotografia do centro de Ponta Grossa – Década de 1940



Fonte: CASA DA MEMÓRIA – Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. Disponível em: <<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/node/13208>>.

FIGURA 1.3 - Vista aérea do centro de Ponta Grossa, 2012.



Fonte: CASA DA MEMÓRIA – Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. Disponível em: <<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/node/13208>>.

No início do século XIX, Ponta Grossa era importante entreposto comercial em função de a cidade compor a malha ferroviária com parada obrigatória dos trens que vinham de Curitiba e que circulavam entre São Paulo e Rio Grande do Sul (MONASTIRSKY, 2001, p. 43). No mesmo sentido, destacam Pinto e Gonçalves (1983, p. 17):

(...) todo e qualquer viajante, comerciante ou aventureiro que se dirigisse, por terra, de São Paulo para o extremo sul do país, nos finais do século XVII ou inícios do século XIX, deveria atravessar as terras da Comarca de Castro, alcançando o Bairro de Ponta Grossa, que se constituía à época num local obrigatório de passagem, ligada que estava ao Caminho do Viamão.

A construção de ferrovias na região estimulou a migração de nacionais e estrangeiros na construção das mesmas e depois na comercialização de mercadorias, contribuindo na aceleração do processo de urbanização de Ponta Grossa-PR (PINTO e GONÇALVES, 1983, p. 16).

As ferrovias construídas na primeira metade do século XX contribuíram para o início de formação da infraestrutura do território nacional (MONASTIRSKY, 2001, p. 38). Também fizeram parte da história do Brasil e de Ponta Grossa quando na movimentação das forças revolucionárias em 1930 como cita Fábio Ferreira¹¹:

Após a situação estar sob controle no seu estado, os gaúchos revoltosos partem para o norte, a dividir-se em quatro frentes: uma em direção ao interior de Santa Catarina e Paraná; outra, pelo litoral catarinense, visando ocupar Florianópolis; uma terceira, que também partiu ao norte, acaba por retornar ao Rio Grande; e por fim, a última frente, aquela que seguia para São Paulo de trem, e que só foi encontrar resistência no Paraná, mais precisamente em Ponta Grossa.

De acordo com a Associação Nacional de Transportadores Ferroviários (ANTF)¹², a unidade de produção da América Latina Logística (ALL) situada em Ponta Grossa-PR, é considerada o maior entroncamento rodoferroviário do estado, compreendendo 1.030 (um mil e trinta) quilômetros de via entre os trechos de Ponta Grossa-Apucarana, Ponta Grossa-Guarapuava e Ponta Grossa-Curitiba.

Segundo as informações do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Paraná¹³, a Rodovia do Café - BR 376 é o elo do Porto de Paranaguá ao norte e noroeste do Paraná e deste com os Estados de São Paulo e Mato Grosso. A Rodovia BR 277 (trecho Curitiba - Paranaguá) está associada à BR 376, no trecho Ponta Grossa – Curitiba, em pista dupla, e é a ligação de Ponta Grossa com o Porto de Paranaguá. A BR 277 também dá acesso às regiões oeste e sudoeste do Paraná, e também para o Paraguai e Argentina.

Atualmente, Ponta Grossa-PR possui o principal entroncamento rodoferroviário do Sul do país e destaca-se dos demais municípios devido à sua posição geográfica e facilidade de acesso a todas as regiões do Estado.

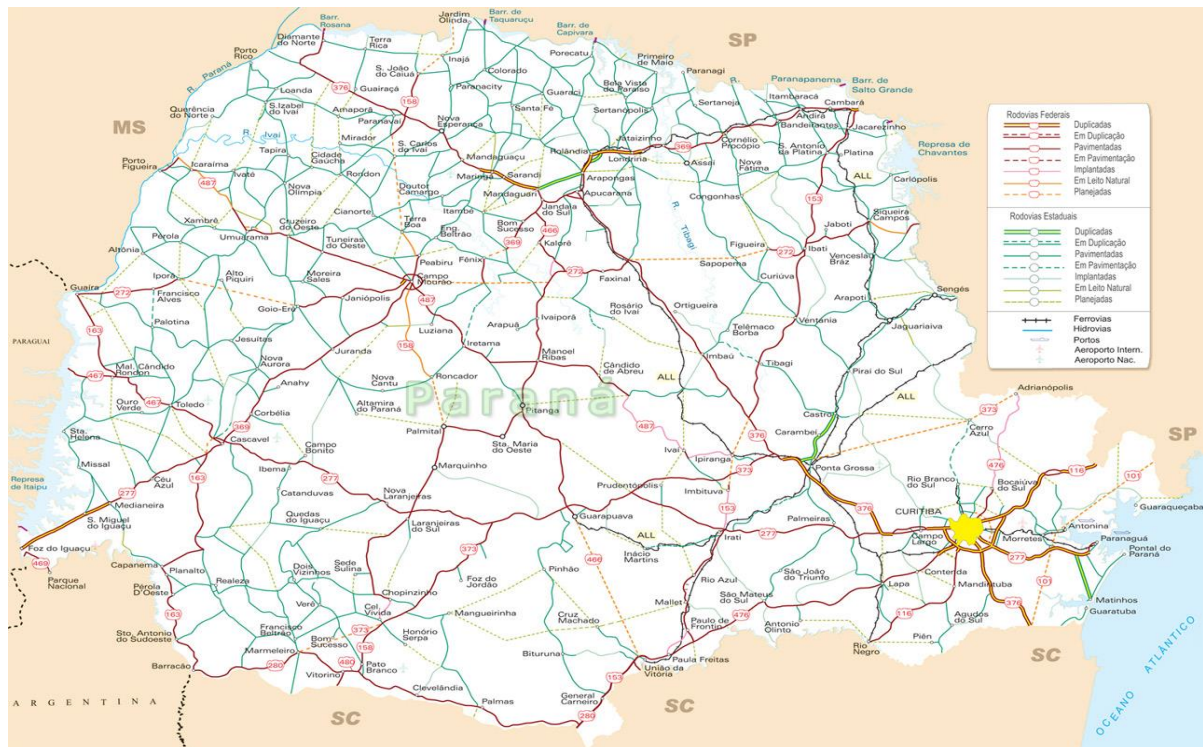
A FIGURA 1.4 apresenta o mapa rodoferroviário do Paraná e seus principais entroncamentos.

¹¹ Disponível em: <www.revistatemalivre.com/Vargas2.html>. Acesso em: 08 jan. 2014.

¹² Disponível em: <<http://www.antf.org.br>>. Acesso em: 08 jan. 2014.

¹³ Departamento de Estradas de Rodagem, BR 376 – Rodovia do Café. Disponível em: <<http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=11>>. Acesso em: 27 jan. 2014.

FIGURA 1.4 – Mapa rodoferroviário do Paraná



Fonte: Guia Geográfico, Paraná. Disponível em: <<http://www.guiageo-parana.com/mapa-rodoviario.htm>>. Acesso em: 12 dez. 2013.

Outra estrada que contempla a região de Ponta Grossa é a Rodovia PR 151, que permite ligação com o Estado de São Paulo e ao Planalto Central, através do acesso à região nordeste do Estado, fazendo também a ligação Ponta Grossa - Itararé. Além disso, passa por Ponta Grossa a Rodovia Transbrasiliana, que faz a ligação norte-centro-sul do Brasil.

No início do século XX, Ponta Grossa cresceu num cenário nacional de desenvolvimento econômico e de urbanização, beneficiando as regiões Sudeste e Sul do país.

1.3 AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO BRASIL QUE COOPERARAM NO PROGRESSO DA REGIÃO DE PONTA GROSSA-PR

Este item apresenta breve análise sobre as ações governamentais de desenvolvimento econômico do país que beneficiaram o progresso do município de Ponta Grossa/PR, a partir do início do século XX até o ano de 2013.

Quando se pesquisa sobre o desenvolvimento de Ponta Grossa-PR, verificam-se informações sobre os ciclos econômicos da erva-mate, da madeira, do café e das indústrias. Porém pouco se fala sobre o setor da construção que consequentemente acompanha toda a evolução das cidades como um todo. Diante disso, é que se apresentam no presente item, de maneira sucinta, as principais obras e benefícios trazidos por conta das ações de desenvolvimento econômico do país para o município de Ponta Grossa-PR, que intrinsecamente se correlacionam com a urbanização e desenvolvimento da cidade, utilizando-se a bibliografia disponível sobre a história regional, e também dos jornais de época do município.

1.3.1 Século XX – Início do século até 1940

No século XX, a história do Brasil foi marcada por diversas transformações estruturais. O setor da construção foi uma categoria fundamental para o desenvolvimento do Brasil em razão de sua contribuição direta na infraestrutura do país, assim como o município de Ponta Grossa-PR também foi beneficiado.

Com entendimento contrário, Francisco Foot Hardmann e Victor Leonardi *apud* Chaves (2006, p. 43), afirmam que não é possível estabelecer uma relação mecânica entre a urbanização e a industrialização no país, pois as cidades que se transformaram em centros industriais possuíam um grau relativo de urbanização e que: “o fortalecimento do espaço urbano no Brasil, de tradição predominantemente agrária, favoreceu a formação e o avanço do capital industrial no país”. Todavia, continua-se com o primeiro entendimento onde se verifica que a infraestrutura das cidades, tais como ferrovias, rodovias, portos e usinas foram construídos em função da cultura do café, que na época estava no auge de produção e, portanto, contribuíram para o desenvolvimento local. Algumas regiões tiveram um grande processo de urbanização através da construção de edifícios e em decorrência da industrialização. As riquezas geradas impulsionaram o crescimento das cidades com a construção de prédios, casas e espaços de lazer.

Nesse contexto, no início do século XX Ponta Grossa crescia, e junto com ela a construção civil se fez presente, surgiram praças, teatro, biblioteca, calçamento nas ruas, cinemas, associações beneficentes e hospitais em diferentes estilos. Löwen Sahr (2000, p. 11) faz comentário nesse sentido:

Ao longo da história de cada cidade, assiste-se a uma sucessão de fases de construção de edificações de diferentes tipos e estilos. Uma construção nova na área central coincide, muitas vezes, com a demolição de edificações antigas e, conseqüentemente, com a perda de um referencial físico da memória urbana. Cada nova geração toma, assim, o lugar da anterior, esquecendo-se gradativamente a história antiga da cidade. Essa cisão é muito profunda na cidade moderna, onde as edificações tornam-se cada vez mais verticalizadas.

Raul Gomes (1912 *apud* ZULIAN, 1998, p. 42) retratou num jornal local¹⁴, Ponta Grossa como uma cidade movimentada nas primeiras décadas do século XX:

Tendo visto muita cousa; tendo ouvido muita cousa, tendo colligido optima qualidade de dados estamos em condições de, senão com brilho necessário, ao menos com fidelidade, dizer nos nossos artigos o que é a *victoriosa rainha dos campos*. (...) Pelas ruas, movimenta-se gente em grande porção. Às lojas entram e saem cavalheiros e senhoras, azafamados e prestos. Carros, carroças e carrinhos cruzam-se, aquelles conduzindo passageiros, essas cargas e estes pequenos volumes. Nas grandes casas commerciaes o trabalho é enorme porque dellas se abastece todo o interior do Estado. O movimento urbano ultrapassa o tamanho da cidade. Vê-se gente por toda a parte. À noite o povo flana nas ruas, penetra as lojas, enche os três cinemas, frequenta os clubs.

A economia brasileira começou a passar por crise que afetou o setor cafeeiro que tinha mais de 70% do valor gerado pela exportação brasileira no final de 1920 (FONSECA, 1989, p. 150), então o governo de Getúlio Vargas constituiu um momento decisivo na integração do Brasil à modernidade capitalista, onde o país se voltou para um projeto de desenvolvimento urbano-industrial distanciando de razões agrário-exportadoras (CHAVES, 2008, p. 42).

Quando Ponta Grossa completa seu primeiro século de vida em 23 de setembro de 1923, como expõem Pinto e Gonçalves (1983, p. 46): “(...) apresentava-se como a cidade mais próspera do interior paranaense. (...) Cidade já dotada de muitos benefícios próprios de grandes centros como: calçamento, rede de água e esgotos, telefone, conjuntos musicais impecáveis, hospital (...)”. Portanto, nota-se que além da atividade econômica que integrou Ponta Grossa à economia nacional, houve atividade constante da construção na cidade.

A década de 1930 foi marcada pelo início do processo de industrialização no Brasil. Nesse período a industrialização estava vinculada à produção do café onde o Estado passou a intervir e planejar o desenvolvimento econômico através de investimentos na infraestrutura das cidades, porém o setor imobiliário coube à iniciativa privada onde os fazendeiros concentravam o capital e estavam sempre

¹⁴ Publicado no Jornal O PROGRESSO, Ponta Grossa, nº 586, publicado em 16 de junho de 1912.

prontos a financiar empreendimentos rentáveis como a construção das vilas, bairros, escritórios comerciais e de edifícios de apartamentos, novidade nos anos 1930 (BOTELHO, 2007, p. 98 - 100).

A partir da década de 1930, Ponta Grossa apresentou um desenvolvimento favorável à sua economia, com construções de fábricas e estabelecimentos comerciais. Conforme o diagnóstico realizado pela Equipe Técnica Municipal para o Plano Diretor Participativo do Município de Ponta Grossa (PONTA GROSSA, 2006)¹⁵:

De acordo com o relatório do prefeito Albary Guimarães, que administrou a cidade de 1934 a 1944, verificaram-se transformações na cidade evidenciadas por dados, tais como: aumento dos investimentos na área de educação, ampliação e **construção de edifícios de interesse público (onde podemos citar alguns exemplos importantes: prédios do Correio e Telégrafos, Caixa Econômica Federal, Jôquei Club Ponta Grossa, Quartel de Infantaria Divisionária, Escola de Farmácia e Odontologia, Pavilhões da Escola dos Trabalhadores Rurais, Palace-Hotel, aumento do prédio do ginásio Regente Feijó e ampliação dos pavilhões do 13^o regimento de infantaria)**, (plano diretor de turismo) melhorias nas áreas de saúde com a criação da Maternidade Pública e de cinco Postos de Puericultura e de saneamento básico, reforma e remodelação dos logradouros, ampliação da rede de iluminação pública atingindo os três principais bairros de Ponta Grossa (Nova Rússia, Oficinas e Uvaranas), calçamento poliédrico nas principais ruas da cidade, **crecimento do patrimônio predial urbano, onde em 1934 registrava-se 5.246 prédios na cidade** (plano diretor de turismo), **atingindo em 1944 o número de 6.958 construções, onde 473 novas edificações foram construídas somente no ano de 1939** (plano diretor de turismo). A cidade definitivamente firmava-se em razão de sua infra-estrutura e desenvolvimento, num local de convergência de pessoas vindas de todas as partes do Brasil e mesmo do exterior. (destaques nossos)

Assim como demonstra Löwen Sahr (2001, p. 24) a expansão urbana de Ponta Grossa é o resultado principal da ação da economia privada no espaço, através de novos loteamentos. A autora apresenta também 6 (seis) fases históricas da expansão urbana de Ponta Grossa: 1^a fase (antes de 1920); 2^a fase (1920-1929); 3^a fase (1930-1939), nesta fase a expansão da cidade ocorre através de loteamentos alongados que seguem nas direções norte, Nordeste e Oeste, surgindo importantes eixos de desenvolvimento da cidade como a Av. Balduino Taques, Ernesto Vilela e Visconde de Taunay; 4^a fase (1940-1949); 5^a fase (1950-1969) e 6^a fase (a partir de 1970) (*idem*, p. 26-27).

¹⁵ Plano Diretor Participativo, Município de Ponta Grossa. Disponível em: <http://geo.pg.pr.gov.br/portal/planodiretor/2.1.1_aspectos_regionais_contexto_geografico_e_ambiental.pdf> Acesso em: 24 nov. 2013.

Por conta do avanço econômico e consequentemente das construções e aumento do número de trabalhadores também em outros setores no país inclusive na cidade de Ponta Grossa-PR na década de 1930, o governo de Getúlio Vargas realizou um dos principais marcos para a área trabalhista no país: a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a regulamentação das relações de trabalho com extensa legislação trabalhista e consequente criação da Lei sobre acidentes de trabalho através do Decreto nº 24.637, de 10 de julho de 1934.

1.3.2 Décadas de 1940 a 1970

Após a 2ª Guerra Mundial os países em desenvolvimento precisavam diminuir a dependência externa quanto às importações através da industrialização. Com a finalidade de auxiliar os países latino-americanos para promover um melhor desenvolvimento econômico, em 25 de fevereiro de 1948, foi criada a Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL), que através de pesquisas e relatórios buscariam soluções para os problemas da América Latina via industrialização (HAFFNER, 2002, p. 9).

Em 1943 teve início o Plano de Obras e Equipamentos voltado para a construção de obras de infraestrutura e formação de indústrias de base. De acordo com Leopoldi (2002, p. 60), o primeiro grande crescimento na construção civil brasileira aconteceu na década de 1940, durante o governo de Getúlio Vargas devido ao investimento estatal na expansão da indústria de equipamento e de bens de capital com a implementação de grandes empreendimentos de infraestrutura que puxaram a indústria de construção civil.

Em Ponta Grossa, o crescimento da indústria, da população e consequentemente das construções também aumenta. Nascimento (2011, p. 77) e Pinto (1980, p. 61) apontam o total da população no município no período de 1940 que era de 40.608 habitantes contra 20.171 habitantes em 1920.

Entre 1934 e 1944, o município passou por mais transformações por causa dos crescentes investimentos na área de educação, saneamento básico, iluminação pública e calçamento, além da construção de edifícios públicos e das melhorias na saúde, com a criação da Maternidade Pública e de cinco Postos de Puericultura.

Nesse período, houve um considerável aumento do patrimônio predial urbano pontagrossense, com 6,9 mil construções em 1944¹⁶.

Foi na década de 1950 que ocorreram grandiosos investimentos em infraestrutura no país, entre eles a criação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) através da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952. Em 1953 foi criado o Grupo Misto entre o BNDE com a CEPAL que realizaram um estudo sobre o comportamento da economia brasileira nos setores de transporte, energia, alimentação, educação e indústria que serviu de base para o Plano de Metas realizado no governo de Juscelino Kubitschek entre 1956 e 1961 (MATOS, 2002, p. 31).

Haffner (2002, p. 35-36) expõe que a década de 1950 ficou marcada pelos empreendimentos de Juscelino Kubitschek que deu andamento aos projetos que haviam ficado inacabados por Getúlio Vargas através de projeto desenvolvimentista com táticas de integrar o Estado, o capital estrangeiro e o empresariado nacional numa estrutura de produção industrial.

No governo de Juscelino Kubitschek foi elaborado o Plano de Metas para possibilitar o processo de industrialização no país. O Plano tinha como lema: “Cinquenta anos de progresso em cinco anos de governo”, e teve 5 (cinco) áreas priorizadas: transporte, energia, alimentação, educação e indústria de base. No total, o plano continha 31 (trinta e uma) metas, entre elas a construção de Brasília, nova capital federal cuja construção foi autorizada através da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956¹⁷.

O Plano de Metas impulsionou o setor da construção principalmente no que diz respeito às obras de infraestrutura do país através de investimentos do Estado.

Na TABELA 1.6 a seguir, se observa a previsão e a realização das obras do Plano de Metas.

¹⁶ Prefeitura de Ponta Grossa, História da Cidade. Disponível em: <<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/historia>>. Acesso em: 10 jan. 2014

¹⁷ Presidência da República, Capital Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L2874.htm>. Acesso em: 10 jan. 2014.

TABELA 1.6 - Plano de Metas – Previsão e Resultados (1957-1961)

META	PREVISÃO	REALIZADO	%
Energia elétrica (mil quilowatts)	2.000	1.650	82
Carvão (mil toneladas)	1.000	230	23
Petróleo (produção (mil barris/dia)	96	75	76
Petróleo – refino (mil barris/dia)	200	52	26
Ferrovias (mil quilômetros)	3	1	32
Rodovias – construção (mil quilômetros)	13	17	138
Aço (mil toneladas)	1.100	650	60
Cimento (mil toneladas)	1.400	870	62
Carros e caminhões (mil unidades)	170	133	78

Fonte: Banco do Brasil. *Relatório e anuário estatístico*, vários anos. *Apud* ABREU, Marcelo de Paiva. *A ordem do progresso: cem anos de política econômica republicana, 1889/1989*. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

Refletindo sobre os resultados apresentados pode-se afirmar que o setor da construção civil viveu um *boom*, pois se construíram as indústrias, as hidrelétricas e abriram-se estradas.

De acordo com Chaves (2006, p. 85), Ponta Grossa no início da década de 1950 apresentava indicadores socioeconômicos capazes de indicá-la como a principal cidade do interior do Paraná.

Löwen Sahr (2001, p. 26) ao demonstrar as fases de expansão urbana de Ponta Grossa, apresenta na 5ª fase (1950-1969) que as décadas de cinquenta e sessenta foram as de maior expansão no espaço urbano do município e que a tendência à implantação de loteamentos mais periféricos mostra traços de forte processo de especulação imobiliária.

Em publicação realizada pelo Jornal da Manhã, em 06 de agosto de 1954, mostra-se o investimento público auxiliando no desenvolvimento da cidade, demonstrando as transformações de investimentos que, como dito anteriormente, o setor da construção civil sofre ao passar dos tempos: ora investimento público, ora investimento privado, conforme é demonstrado em parte do texto:

ATINGIDO O QUILOMETRO “0”. O setor de pavimentação de ruas tem merecido da atual administração municipal a devida atenção. A Prefeitura está dispendendo seus melhores esforços no sentido de dotar a cidade de uma pavimentação condizente com seu desenvolvimento e progresso (...). Por razões das mais variadas, as administrações posteriores ao governo do senhor Albari Guimarães, deixaram de seguir o ritmo de calçamento imprimido por aquele ilustre homem publico, quando na chefia do executivo pontagrossense. A sua gestão teve como característica principal a de dotar a cidade daquele importante melhoramento público. Naquela época a nossa

cidade era reconhecida como uma das mais bem calçadas das cidades do interior do Brasil. Se as administrações que se seguiram não souberam conservar aquele honroso título a culpa absolutamente não cabe à atual. (...).

A cidade vivia um momento de grande desenvolvimento, havia estímulos para que as pessoas passassem a alugar, a investir com a aquisição de terrenos, pois a cidade era vista como promissora, seguem nas FIGURAS 1.5 e 1.6 alguns recortes neste sentido do jornal de circulação na época.

FIGURA 1.5 - Jornal da Manhã, publicação de 06 de agosto de 1954.



Fonte: MARIANO, Kátia Lopes, 2013.
Adaptado de ARQUIVO do ACERVO JORNAL DA MANHÃ

FIGURA 1.6 - Jornal da Manhã, publicação de 04 de agosto de 1954.



Fonte: MARIANO, Kátia Lopes, 2013.
Adaptado de ARQUIVO do ACERVO JORNAL DA MANHÃ

Aliados ao crescimento e desenvolvimento da cidade, onde o setor da construção se encontrava com maior movimento de suas atividades, os acidentes de trabalho no setor também eram presentes. Naquela época os acidentes de trabalho na construção ocorriam, e digam-se, acidentes ocorridos da mesma forma que acontecem atualmente, como por exemplo, o acidente ocorrido na cidade publicado no Jornal da Manhã, em 03 de agosto de 1954, conforme a FIGURA 1.7 a seguir:

FIGURA 1.7 - Jornal da Manhã, publicação de 03 de agosto de 1954.



Fonte: MARIANO, Kátia Lopes, 2013.

Adaptado de ARQUIVO do ACERVO JORNAL DA MANHÃ

Na década de 1960 o Brasil contou conforme estudo do IPEA (2010, p. 47), com alguns marcos históricos no que diz respeito à habitação, entre eles: em 1964 a

criação do Banco Nacional da Habitação (BNH) e do Sistema Financeiro da Habitação (SFH); em 1965 a criação do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERPHAU) que teve como objetivo regular a produção da habitação e promover o planejamento local integrado; em 1966 a criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) com o objetivo de financiar a habitação de interesse social; em 1969 a definição na Constituição da competência da União para viabilizar o desenvolvimento nacional.

Botelho (2007, p. 108 e 109) expõe que:

Com o fim do período populista, em 1964, e com o início do regime militar no Brasil, uma profunda mudança ocorre na política habitacional, com a criação do Banco Nacional da Habitação (BNH), rearticulando as relações do setor público com o setor privado(...). O Estado passou a atuar de forma mais sistemática, tanto na produção de moradias para a população com menor renda (...)

De acordo com Nascimento (2008, p. 48 e 49), as décadas de 1950 e 1960 foram um marco na história da expansão urbana em Ponta Grossa, pois houve grande expansão horizontal do tecido urbano sem precedentes e aumentando a especulação fundiária na cidade.

A expansão urbana na década de 1960 que ocorreu no país e, conseqüentemente, em Ponta Grossa, trouxe um impulso no setor de edificações habitacionais através da instituição do Plano Nacional de Habitação e criação do BNH através da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Com isso, através da Lei nº 1.747, de 04 de novembro de 1965¹⁸, a Prefeitura de Ponta Grossa constituiu a Companhia de Habitação Popular (COHAB-PG) que dispunha em seu artigo 3º: “Fica a Companhia de Habitação Popular (COHAB - PG) autorizada a celebrar convênios e a contratar financiamentos com o Banco Nacional de Habitação (BNH), ou com outras entidades de crédito e a tomar todas as providências necessárias para integrar o Município no Plano Nacional de Habitação instituído pela Lei nº 4.380, de 21/08/1964”.

Através da COHAB-PG o setor da construção esteve envolvido na edificação de 1.203 (um mil, duzentos e três) casas no município (SCHEFFER, 2006, p. 266).

A mudança que ocorreu na política habitacional e tendo o Brasil a partir de 1964 os militares no poder com a implantação de um novo modelo econômico que visava a entrada de capital estrangeiro no país (LOHBAUER, 2000, p. 30), também

¹⁸ Câmara Municipal de Ponta Grossa, COHAB-PG. Disponível em: <<http://camara-municipal-da-ponta-grossa.jusbrasil.com.br/legislacao/428610/lei-1747-65>>. Acesso em: 10 jan. 2014

fez com que Ponta Grossa fosse inserida na nova realidade brasileira, surgindo na gestão do governo municipal de Cyro Martins, no final de 1969, o Plano de Desenvolvimento Industrial de Ponta Grossa (PLADEI) através da Lei nº 2.157, de 13 de setembro de 1969.

As principais metas do PLADEI, segundo Chaves (2006, p. 91) eram: contribuir para o incremento das indústrias já existentes na cidade, estimular e implantar novas indústrias no município, assim como lançar as bases da cidade industrial de Ponta Grossa, integrando a produção da indústria local às diretrizes econômicas nacionais.

1.3.3 Décadas de 1970 a 2000

Entre as décadas de 1970 e 1990, o país foi marcado na área habitacional nos seguintes anos (IPEA, 2010, p. 47): em 1971 é lançado o primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) que entre seus objetivos deveria manter o crescimento acelerado dos anos anteriores, com taxas de aumento de oportunidades de emprego de mão-de-obra superiores às da década passada; em 1974 surge a Comissão Nacional de Política Urbana e Regiões Metropolitanas (CNPUR); em 1975 é lançado o segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND) que tem um capítulo dedicado à questão urbana; em 1979 surgiu a Comissão Nacional de Desenvolvimento Urbano (CNDU) que substituiu o SERPHAU e a CNDU; em 1985 ocorre a extinção do BNH e há a criação do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e em 1988 a habitação passa para a competência do Ministério do Bem-Estar-Social.

Com o lançamento do PLADEI em 1969 no município de Ponta Grossa, a Prefeitura Municipal deu continuidade ao plano que tinha como objetivo a implantação de novas indústrias na cidade (CHAVES, 2006, p. 91).

De acordo com Chaves (2006, p. 91 e 92), em 1971, a Prefeitura Municipal adquiriu uma área que pertencia à Rede Ferroviária Federal, área destinada à instalação do Distrito Industrial de Ponta Grossa, concretizando o modelo de industrialização de Ponta Grossa, onde a maioria das novas indústrias instaladas no município destinava-se ao beneficiamento da soja, tais como a Sanbra, a Cargil e a Mak Bros, transformando Ponta Grossa em referência quanto às indústrias de

beneficiamento de soja que contava com cerca de 40% da capacidade instalada no país, denominando-a como “Capital Mundial da Soja”.

Como consequência, houve melhoria para o setor da construção surgindo novas construções não só no setor industrial como no setor imobiliário, com novos edifícios de apartamentos, salas comerciais e bairros devido ao aumento da população na área urbana do município que nessa década, segundo Löwen Shar (2001, p. 14) chegou a 112.253 habitantes.

Essa melhoria para o setor da construção no município pode ser verificada junto às reportagens publicadas na cidade, como segue na FIGURA 1.8:

FIGURA 1.8 – Jornal da Manhã, publicação de 13 de agosto de 1970.



Fonte: MARIANO, Kátia Lopes, 2013.

Adaptado de ARQUIVO do ACERVO JORNAL DA MANHÃ

Scheffer (2006, p. 266 e 267) citando Silva e Silva comenta que diante das necessidades das massas populares, de um lado e do desenvolvimento econômico, de outro, o Estado brasileiro afirma-se numa política habitacional que vai de 1964 até 1986.

De acordo com a divisão das fases históricas de expansão urbana de Ponta Grossa, segundo Löwen Sahr (2001, p. 27), a cidade encontra-se nesse período na 6ª (sexta) fase que se iniciou em 1970.

Nos anos de 1973 e 1974 houve a construção pela Construtora Independência de Curitiba, do Centro Habitacional Monteiro Lobato com 768 apartamentos (SCHEFFER, 2006, p. 267).

Löwen Sahr (2000, p. 23) destaca a importância das construtoras da cidade de Ponta Grossa no processo de verticalização da cidade:

O processo de verticalização da cidade de Ponta Grossa está estreitamente ligado à história das firmas de construção civil, que, via de regra, agregam as funções de incorporadores, construtores e em alguns casos também de vendedores. Neste contexto, a firma Wosgrau desempenha um papel de destaque. Esta firma local, já há muito radicada em Ponta Grossa, atua neste ramo desde os anos 70. Ela consolidou-se sobretudo nos anos 80 quando construiu 33 edificações com quatro e mais pavimentos, o que representou 29% da produção total deste tipo de construção na década.(...) Outras empresas construtoras, locais e regionais, também são representativas nesta modalidade de construção, como é o caso das firmas Bittar, Barbur, Baggio, Bazzi, Calladium, Chueire, Le Havre, Projecon, Miquelão, Rótula, etc.

Após a autorização do Poder Executivo Municipal de Ponta Grossa ao município para assinar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) através da Lei nº 3.046, de 10 de julho de 1978, a cidade obteve períodos de ascensão pulsionando o setor da construção na região no que diz respeito à construção de novas moradias. Ainda nesse período (1978 a 2000), o município contou com empresas e cooperativas que investiram na construção de conjuntos habitacionais, tais como a Cooperativa Habitacional dos Assalariados (COHALAR), a Cooperativa Habitacional do Norte Pioneiro, a União por Moradia Popular, a Companhia de Habitação de Ponta Grossa (PROLAR) criada pela Lei Municipal nº 4.298, em 13 de setembro de 1989, onde foram construídas e entregues até o ano 2000, o total de 14.334 unidades residenciais (SCHEFFER, 2006, p. 269-274).

A década de 1980, considerada como “década perdida” fez com que a expansão dos setores produtivos brasileiros ficasse impedida, consequentemente, desacelerou tanto o setor da construção como os demais setores da indústria e serviços. Nesse sentido, Ornetto *et al* (1995, p. 404):

No início dos anos oitenta há uma brusca reversão na trajetória de crescimento seguida pela economia brasileira e esta mergulha na mais grave crise de sua história.

O PIB *per capita*, que de 1970 a 1980 vinha se expandindo à taxa média de 6,1% a.a., diminui 13% entre 1980 e 1983. A tímida recuperação apresentada no período de 1984-89 leva o valor desse indicador apenas a retornar aos níveis observados no início da década, de forma que se populariza a ideia de que os anos oitenta se constituíram para a economia brasileira, na “década perdida”.

Entre os setores de atividade na década de 1980, a construção civil foi o setor mais atingido pela estagnação da economia em decorrência da paralização

das obras públicas e falência do Sistema Financeiro de Habitação (BALTAR, 1996, p. 88).

Nos anos e décadas seguintes o país apresentou diversos planos econômicos, planos estes que em alguns momentos contribuíram para o desenvolvimento da construção civil no país.

Segundo o IPEA (2010, p. 47), na década de 1990, mais precisamente em 1991, ocorreu a paralisação completa dos investimentos em habitação pelo FGTS e em 1992 a iniciativa popular propõe a criação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FHIS) que foi aprovado apenas 13 (treze) anos após. Em 1995 houve a retomada dos investimentos pelo FGTS e foi criada a Secretaria de Política Urbana.

De acordo com o repositório do conhecimento do IPEA (IPEA, 2010, p. 41 e 42):

Nos últimos 46 anos o processo de urbanização no Brasil foi marcado por grandes mudanças na rede urbana. (...) Nos últimos 30 anos o processo de urbanização no Brasil manteve-se acelerado e apresentou situações de grande diversidade e heterogeneidade no território nacional, destacando-se: a interiorização do fenômeno urbano.

Pode-se dizer que Ponta Grossa também apresentou mudanças no setor urbano nesse período, verificado pelo aumento da população que apresentava 254.863 habitantes em 1996 comparando-se com 186.656 habitantes em 1980, conforme dados dos Censos Demográficos realizados pelo IBGE em 1980 e 1996.

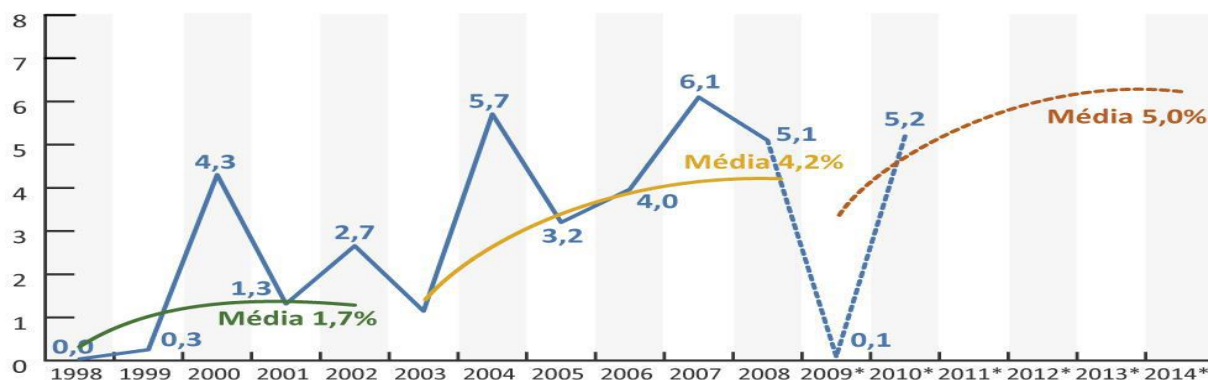
1.3.4 Século XXI - Início do século até ano 2013

Após passar por períodos de estagnação, no século XXI o setor da construção é novamente marcado pela atuação do Estado quanto aos investimentos e incentivos à economia nacional.

Na gestão econômica do presidente Fernando Henrique Cardoso entre 1995 e 2002 houve pouco investimento público por três motivos: a) o investimento público era visto como sinônimo de intervencionismo; b) faltavam recursos orçamentários e, c) não havia expectativa de crescimento da economia em que empresários preferiam participar da especulação financeira a construir novas fábricas. A retomada dos investimentos públicos ocorreu na gestão do presidente Luís Inácio Lula da Silva. (SICSÚ, 2013, p. 42).

A partir da década de 2000 o PIB nacional começou a crescer comparando-se com a década de 1990, conforme se demonstra no GRÁFICO 1.1, onde no primeiro semestre do ano 2000 chegou a 4,3%, vivendo o país um momento de ânimo quanto ao crescimento econômico nacional.

GRÁFICO 1.1 - Taxas de crescimento do PIB mais elevadas – Crescimento do PIB em % a.a.



Fonte: IBGE

Elaboração: Ministério da Fazenda

Nota: (*) Projeções do governo

Um marco histórico importante ligado ao processo de urbanização e habitação no país, ocorreu em 2001 quando da aprovação do Estatuto da Cidade pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001¹⁹ que estabelece diretrizes gerais da política urbana e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana nos âmbitos federal, estadual e municipal.

O município de Ponta Grossa através da Lei nº 8.663, de 09 de outubro de 2006²⁰ atualizou o Plano Diretor vigente desde 1992 (Lei nº 4.856, de 28 de dezembro de 1992) em consonância com as novas diretrizes dadas pela Constituição de 1998 e do Estatuto da Cidade de 2001. O atual Plano Diretor do Município de Ponta Grossa é aplicado no decênio entre 2006 até 2015 e tem por finalidade constituir um instrumento de gestão da política de expansão urbana e de desenvolvimento municipal.

¹⁹ Diretrizes Gerais da Política Urbana. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm>. Acesso em: 15 jan. 2014.

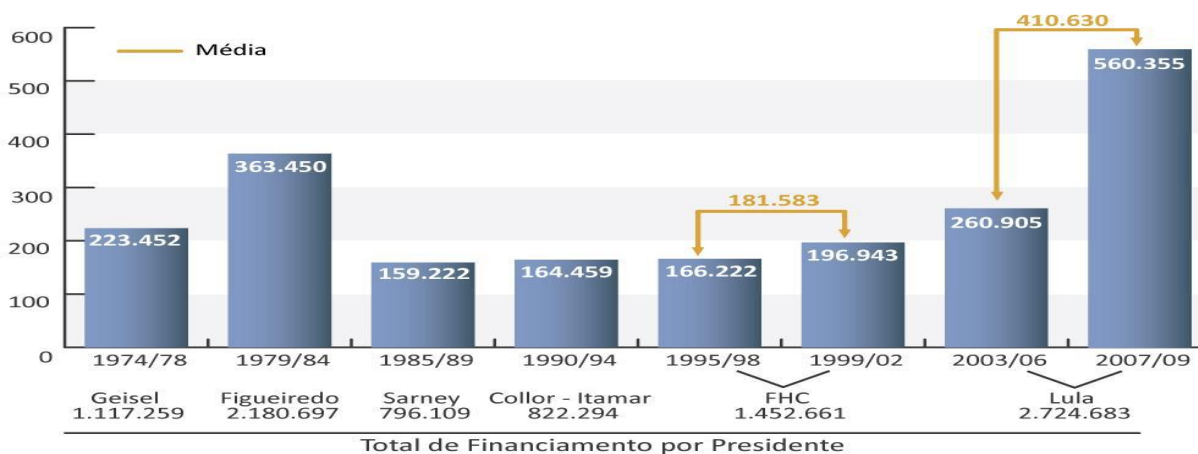
²⁰ Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Leis Municipais. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a1/pr/p/ponta-grossa/lei-ordinaria/2006/866/8663/lei-ordinaria-n-8663-2006-atualiza-a-lei-do-plano-diretor-do-municipio-de-ponta-grossa-em-consonancia-com-as-novas-diretrizes-da-revisao-do-plano-diretor-e-da-outras-providencias.html>>. Acesso em: 15 jan. 2014.

Quanto às indústrias existentes no município, segundo informações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, até 2004 havia aproximadamente 53 (cinquenta e três) indústrias de médio e grande porte instaladas. A partir de 2005, a cidade ampliou em 50% (cinquenta por cento) o número de novas indústrias.

A partir do ano de 2007, o governo federal durante do segundo mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2007-2010), institui o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) através do Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007²¹, constituído de medidas de estímulo ao investimento privado e ampliação dos investimentos públicos em infraestrutura tais como: o saneamento, habitação, transporte, energia.

Através dos investimentos gerados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) o setor da construção demonstrou crescimento contribuindo inclusive para a geração de postos de trabalho, conforme se verifica no GRÁFICO 1.2:

GRÁFICO 1.2 - Novo ciclo de crescimento da construção no Brasil – número médio de contratos por período



Fonte: Abecip e CAIXA

Elaboração: Ministério da Fazenda

O município de Ponta Grossa foi beneficiado pelo PAC nos sistemas de esgotamento sanitário, onde foi concluída a instalação de 9.600 metros de rede

²¹ Programa de Aceleração do Crescimento, Decreto 6025/2007. Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/94985/programa-de-aceleracao-do-crescimento-decreto-6025-07>>. Acesso em: 20 out. 2013.

coletora, ligando 321 domicílios à rede de esgoto, conforme publicação do Governo do Estado do Paraná²².

Em 29 de março de 2010, o PAC entrou na sua segunda fase que vai de 2011 até 2014 (PAC 2). Seis áreas de investimentos foram incluídas no programa: Cidade Melhor, Comunidade Cidadã, Minha Casa Minha Vida (MCMV), Água e Luz para todos, Transportes e Energia.

De acordo com as informações constantes no Ministério do Planejamento disponíveis no *site* oficial²³, as novas áreas de investimento têm como objetivos o disposto no QUADRO 1.1:

QUADRO 1.1 – Informações sobre as áreas de investimento do PAC 2

ÁREA	INVESTIMENTOS EM:
CIDADE MELHOR	Saneamento; Prevenção de área de risco; Pavimentação; Mobilidade urbana; Cidades digitais; PAC Cidades históricas; Infraestrutura turística; Equipamentos de esporte de alto rendimento e Equipamentos metroviários.
COMUNIDADE CIDADÃ	Unidade Básica de Saúde (UBS); Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Creches e pré-escolas; Quadras esportivas nas escolas; Centro de artes e esportes unificados e Centro de iniciação ao Esporte (CIE).
MINHA CASA, MINHA VIDA	Minha Casa, Minha Vida (MCMV); Urbanização de Assentamentos Precários e Financiamento Habitacional (SNPE).
ÁGUA E LUZ PARA TODOS	Luz para todos; Água em áreas urbanas e Recursos hídricos.
TRANSPORTES	Rodovias; Ferrovias; Portos; Hidrovias; Aeroportos e Equipamentos para estradas vicinais.
ENERGIA	Geração de energia elétrica; Transmissão de energia elétrica; Combustíveis renováveis; Petróleo e gás natural; Geologia e mineração e Revitalização da indústria naval.

Fonte: Ministério do Planejamento. Disponível em: < <http://www.pac.gov.br/>>. Acesso em: 08 jan. 2014.
Org.: MARIANO, Kátia Lopes.

Conforme as notícias publicadas no *site* do Ministério do Planejamento²⁴ em 16 de julho de 2013, Ponta Grossa recebeu 1.438 (um mil, quatrocentos e trinta e oito) moradias do programa Minha Casa, Minha Vida que foram entregues pela presidenta Dilma Rousseff. Os empreendimentos compreendem 4 (quatro)

²² Governo do Estado do Paraná, Obras do PAC. Disponível em: <<http://gov-pr.jusbrasil.com.br/politica/2711196/sanepar-e-caixa-vistoriam-obras-do-pac-na-regiao-de-ponta-grossa>>. Acesso em: 10 jan. 2014.

²³ Ministério do Planejamento, PAC 2. Disponível em: <<http://www.pac.gov.br/>>. Acesso em: 10 jan.2014.

²⁴ Ministério do Planejamento, PAC 2. Disponível em: <<http://www.pac.gov.br/noticia/871afe9e>>. Acesso em: 16 dez. 2013.

residenciais: Califórnia I e Califórnia II (481 unidades), Londres (457 unidades) e Jardim Itapoá (500 unidades) e receberam investimento de mais de R\$ 74,5 milhões, tendo beneficiado mais de 5.700 (cinco mil e setecentas) pessoas.

De acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento de Ponta Grossa²⁵ no ano de 2011 foram autorizadas a construção de 673.303 metros quadrados no município e emitidas 2229 Habite-se²⁶ (CUSTÓDIO, 1977, p. 491); em 2012 foram concedidos alvarás de construção com total de 660.000 metros quadrados e em 2013, totalizou 900.000 metros quadrados.

O estado do Paraná está recebendo um número maior de investimentos do governo federal no PAC 2. Ponta Grossa também está sendo beneficiada com as obras apresentadas no QUADRO 1.2 e que estão em andamento no município.

QUADRO 1.2 – Investimentos PAC 2 em andamento no município de Ponta Grossa/PR

(continua)

PROGRAMA	OBRA
CIDADE MELHOR	- SANEAMENTO: Ampliação do SES na Bacia do Taquari-Bairros Jardim Planalto e Vila Edelmira; Ampliação do SES na sede municipal - rede coletora e ligações; Ampliação do SES na sede municipal - rede coletora, ligações, interceptores e ampliação das ETE Cristo Rei e Santa Bárbara; Ampliação do SES na sede municipal - rede coletora, ligações, interceptores, estações elevatórias e ampliação das ETE Verde e Ronda ; Ampliação do SES nas Bacias do Ronda, Gertrudes, Taquari, Congonhas e Olarias -PAVIMENTAÇÃO: Jardim Monte Belo / Jardim Panorama; Pavimentação de ruas do Loteamento Jardim Jacarandá no bairro Boa Vista; Pavimentação de ruas e rotatória do bairro Colônia Dona Luiza ; Pavimentação de ruas nos loteamentos Centenário, Cinto Verde, Cachoeiras e Jardim Quero Quero. Bairro Cará-Cará ; Vila Borato / Real; Vila Ildemira / Jardim Planalto.
COMUNIDADE CIDADÃ	- UBS: Ampliação da UBS e criação de UBS II - UPA: UPA I (tem de 5 a 8 leitos de observação. Capacidade de atender até 150 pacientes por dia.) - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS: Creches e Pré-escolas Tipo B (Projeto padrão com até 240 crianças), Tipo B MI (Projeto padrão construção com metodologia inovadora* com até 240 crianças), Tipo C (Projeto Padrão para atendimento de até 120 crianças) e Tipo (CMI Projeto Padrão, construção por metodologia inovadora, com atendimento de até 120 crianças). - QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS- Cobertura de Quadra e Construção de Quadra - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS: 1(uma) Praça Modelo 3.000m² - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE). -1(um) Centro de Iniciação ao Esporte .

²⁵ Secretaria Municipal de Planejamento de Ponta Grossa. Disponível em: <www.pontagrossa.pr.gov.br/>. Acesso em: 25 nov. 2013.

²⁶ Habite-se, é o ato administrativo emanado de autoridade competente que autoriza o início da utilização efetiva de construções ou edificações destinadas à habitação.

(conclusão)

PROGRAMA	OBRA
MINHA CASA, MINHA VIDA	- URBANIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS: Assistência Técnica; Elaboração de Plano Local de Habitação; Urbanização - Arroio da Olaria, nas Vilas Olaria e Cel. Cláudio e Urbanização - Arroio Pilão de Pedra na Vila Vilela.
ÁGUA E LUZ PARA TODOS	- ÁGUA EM ÁREAS URBANAS: Água em áreas quilombolas; Ampliação do SAA nos bairros Uvaranas, Maria Otília e Los Angeles .

Fonte: Ministério do Planejamento. Disponível em: <<http://www.pac.gov.br/>>. Acesso em: 08 jan. 2014.

Org.: MARIANO, Kátia Lopes.

Nota: (*) metodologia construtiva inovadora: é a composta de novos produtos e sistemas construtivos, não apresenta normas técnicas prescritivas específicas que as regulam. Disponível em: <<http://www.fnnde.gov.br/programas/proinfancia/proinfancia-metodologias-inovadoras>>. Acesso em: 08 jan. 2014.

Além das obras elencadas no QUADRO 1.2, Ponta Grossa poderá receber mais investimentos do PAC 2 conforme publicou o Jornal da Manhã através da reportagem de Stiven de Souza em 08 de fevereiro de 2014 (2014, p. A3):

A senadora Gleisi Hoffmann (PT) discutiu, ontem, possibilidades de investimento do governo Federal no projeto do Parque de Olarias, em Ponta Grossa. Autoridades políticas do município apresentaram à ex-ministra da Casa Civil o projeto técnico dos lagos, orçados entre R\$ 20 e R\$ 30 milhões. De acordo com Gleisi, existem possibilidades de incluir o empreendimento na segunda etapa do programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2).

Gleisi destacou os aspectos de mobilidade urbana do projeto. “Ponta Grossa não tem um parque desta magnitude, que apresenta não apenas pontos de atração turística, mas a reestruturação de uma região importante da cidade”, disse (...).

No início do século XXI, conforme indica o Censo Demográfico 2000 realizado pelo IBGE, Ponta Grossa possuía 273.616 habitantes e atualmente, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE - 2010 possui 311.611 habitantes, com estimativa, para 2013, de 331.084 habitantes²⁷ e diante desse crescimento populacional, a atividade empresarial do setor da construção demonstra ser não somente para o município mas também para o país, um dos mais importantes e dinâmicos setores da economia brasileira, gerando renda, empregos e principalmente a moradia.

²⁷ IBGE, Cidades – Ponta Grossa/PR. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=411990>>. Acesso em: 14 jan. 2014.

CAPÍTULO II

Considerando a abordagem do acidente de trabalho entre os objetivos da presente pesquisa, faz-se necessário apresentar, mesmo que de forma sucinta, os elementos que irão contribuir para a análise das informações obtidas junto aos pesquisados. Inicia-se com a apresentação do conceito de acidente de trabalho e na sequência, a proteção legal, as causas e consequências dos acidentes de trabalho, assim como a inspeção e fiscalização das normas de proteção do trabalho e as prestações devidas pela Previdência Social decorrentes dos acidentes de trabalho, envolvendo o setor da construção neste contexto.

2.1 O CONCEITO DE ACIDENTE DE TRABALHO

A palavra acidente é expressa no dicionário jurídico como: “acontecimento fortuito, ou por ação, omissão, imprudência, imperícia, negligência de alguém, que resulta em dano à pessoa ou ao patrimônio de outrem” (BENASSE, 2001, p. 22).

Ribeiro (1979, p. 11) afirma que a definição legal de acidente de trabalho surgiu no artigo 3º do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944²⁸ que previa: “Considera-se caracterizado o acidente, ainda quando não seja ele a causa única e exclusiva da morte ou da perda ou redução da capacidade do empregado, bastando que entre o evento e a morte ou incapacidade haja uma relação de causa e efeito”.

O conceito de acidente de trabalho é compreendido sob dois pontos de vista: o legal e o prevencionista. O legal tem como objetivo especificar quais acidentes podem ser classificados como acidentes de trabalho e para que o trabalhador que sofreu acidente de trabalho ou seus dependentes, tenha seu direito reconhecido pela Previdência Social (ZOCCHIO, 2002, p. 59).

Sob o viés prevencionista, o acidente de trabalho apresenta-se de forma mais ampla e tem como objetivo evitar e prever o acidente. Assim, o conceito prevencionista de acidente de trabalho é “toda ocorrência não programada, estranha ao andamento normal do trabalho, da qual possa resultar dano físico e/ou

²⁸ Reforma da Lei de Acidentes do Trabalho. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/24/1944/7036.htm>> Acesso em: 06 jun. 2013

funcionais, morte do trabalhador e/ou danos materiais e econômicos à empresa” (ZOCCHIO, *idem*).

O conceito legal não é suficiente para determinar o que realmente seja acidente de trabalho, pois somente indica o direito que o acidentado possui. Nesse sentido, Castro (2005, p. 485) comenta: “(...), ou seja, somente fazem jus a benefícios por acidentes de trabalho: os empregados (inclusive os temporários), os trabalhadores avulsos e os segurados especiais (...)”.

Outro aspecto importante sobre a conceituação prevencionista é que os conceitos apresentados pela doutrina assim como pela legislação não trazem a ideia da prevenção dos acidentes de trabalho quando os conceitua, porém os eventos imprevistos que causam lesão no trabalhador não podem ser considerados como regra geral no conceito de acidente de trabalho, pois os acidentes de trabalho decorrem da falta de prevenção dos riscos. Nesse sentido, a CLT apresenta no Capítulo V, Título II várias normas de proteção ao trabalho que envolvem medicina, higiene e segurança do trabalho, sem contar com as Normas Regulamentadoras e demais normas pertinentes ao assunto.

Para que o acidente seja caracterizado como acidente de trabalho, há necessidade de que preencha três requisitos: causalidade, lesão e o nexo etiológico. Como ensina Gonçalves (2002, p. 39): “no estudo do conceito de acidente de trabalho inclusive daquele escrito na Lei nº 8.213/1991, verifica-se que é indispensável a ocorrência de nexo, de causa entre o trabalho e o efeito acidente”. Portanto, essa relação de causa e efeito é tríplice: trabalho-acidente; acidente-lesão e lesão-incapacidade.

Ainda:

não existindo relação entre o acidente e o trabalho, exceto nas hipóteses previstas na lei, não haverá infortúnio do trabalho. Ocorrendo acidente do trabalho mas sem lesão, não haverá reparabilidade. E mesmo havendo lesão, se esta não for incapacitante para o trabalho, não haverá cobertura acidentária. É necessário, para se completar o círculo do conceito de acidente do trabalho, que haja nexo entre o evento e o trabalho que resulte em lesão, incapacitando o obreiro para o trabalho, temporária ou definitivamente (GONÇALES, 2002, p. 40).

Pedrotti (1986, p. 25) corrobora:

(...) o conceito de acidente de trabalho assenta-se em 3 (três) requisitos: 1) da causalidade, porque o acidente do trabalho é um acontecimento, é um evento que não é provocado, mas que acontece por acaso e, assim, não há dolo; 2) da prejudicialidade, porque provoca lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte, ou perda, ou redução, permanente ou

temporária, da capacidade para o trabalho; 3) do nexo etiológico ou causal, que é a relação de causa e efeito entre o trabalho e o acidente-tipo (ou doença profissional equiparada ao acidente do trabalho), ou seja, a ligação entre ambos, i. e., o fato de que o trabalho foi a causa do infortúnio.

O artigo 19 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, conceitua o acidente de trabalho típico como sendo:

(...) o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Enfim, de acordo com o texto da lei, o acidente de trabalho é considerado como todo o acontecimento ocorrido durante o exercício do trabalho, esteja o trabalhador a serviço da empresa ou não, como é o caso das pessoas físicas que trabalham individualmente em benefício próprio como, por exemplo, o pescador, o pedreiro artesanal, ou seja, aquele exerce seu trabalho sem conhecimento técnico.

Porém o legislador também classifica o acidente de trabalho como as doenças ocupacionais descritas no artigo 20, incisos I e II, da mesma lei, divididas em doenças profissionais e doenças do trabalho:

Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

Equiparam-se também ao acidente do trabalho: o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a ocorrência da lesão, descrito no artigo 21 da Lei nº 8.213/1991, chamado de acidente do trabalho por equiparação, ou como esclarecem Monteiro; Bertagni (2012, p. 49) aqueles acidentes que se:

relacionam apenas indiretamente com a atividade propiciados por fatores inerentes e específicos das condições em que o trabalho é executado e com ele se guarde concausa direta. (...) Em outras palavras, nem sempre o acidente se apresenta como causa única e exclusiva da lesão ou doença. Pode haver a conjunção de outros fatores – concausas. Uns podem preexistir ao acidente – concausas antecedentes; outros podem suceder-lo – concausas supervenientes (...)

Dessa forma, também se equiparam ao acidente de trabalho: o acidente ligado ao trabalho que tenha contribuído diretamente para a ocorrência da lesão; a doença proveniente de contaminação acidental do empregado durante o exercício de sua atividade; o acidente sofrido pelo trabalhador segurado no local e no horário de trabalho e, o acidente sofrido a serviço da empresa ou no trajeto entre a residência e o local de trabalho e vice-versa, conforme determina o artigo 21 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Para que o acidente sofrido pelo trabalhador seja reconhecido como acidente de trabalho perante o MPAS, deve ser caracterizado pela perícia médica do órgão previdenciário através do reconhecimento técnico do nexo causal entre o acidente e a lesão, a doença e o trabalho, a causa da morte e o acidente, onde o perito decidirá o encaminhamento do trabalhador para o retorno ao trabalho ou seu afastamento.

Observa José Cairo Júnior (2010, p. 288) que, “na realidade, o acidente laboral não passa de um acontecimento determinado, previsível, *in abstracto*, e, na maioria das vezes, prevenível, pois suas causas são perfeitamente identificáveis dentro do meio ambiente do trabalho, podendo ser neutralizadas ou eliminadas”. Portanto, diante dessa previsibilidade, os acidentes de trabalho na maioria podem ser evitados até mesmo com a adoção de medidas simples como o uso de equipamento de proteção individual.

2.2 PROTEÇÃO LEGAL DO ACIDENTE DE TRABALHO NO BRASIL

A elaboração de normas de proteção do trabalhador em relação aos acidentes de trabalho no Brasil aplicadas atualmente passou por processo evolutivo que se iniciou no ano de 1919 como se vê adiante.

Em 1916 com a edição do Código Civil, a culpa pelos acidentes de trabalho deveria ser provada pelos trabalhadores, pois o empregador não era tido como o único culpado pelo acidente sofrido pelo trabalhador. Naquela época como afirma Souto (2003, p. 127): “as legislações brasileiras ao invés de acarretarem amparo jurídico ao infortunado, ao contrário criavam enormes tropeços e dificuldade para o trabalhador”. É a partir de 1918 que, continua a autora: “o Estado começa a intervir nas relações de trabalho, com o objetivo tático e legal dos direitos trabalhistas (...). A saúde do trabalhador aparece como questão social”.

Esse fato interviu na mudança do Código Civil de 1916 sobre a modificação do ônus da prova quanto ao acidente de trabalho, ou seja, gera ao empregador provar que não teve culpa no acidente de trabalho sofrido por seu empregado, conforme comenta Martins (2008, p. 403): “Surge a responsabilidade subjetiva contratual(...) passou-se a inverter o ônus probatório, ficando a cargo do empregador provar que não teve culpa no acidente de trabalho, revelando uma forma de produzir prova de maneira negativa, o que, de certa forma, é impossível”.

O primeiro instituto jurídico de proteção ao trabalhador no que diz respeito aos acidentes de trabalho no Brasil foi o Decreto Legislativo nº 3.724, de 15 de janeiro de 1919, que regulava as obrigações resultantes dos acidentes de trabalho, com trinta artigos que dispunham sobre o conceito de acidente de trabalho, a declaração de acidente, a indenização e a ação judicial. Esse Decreto acabou com a impunidade do empregador quanto aos acidentes de trabalho. O ônus da prova foi direcionado ao empregador, não precisando mais o empregado discutir de quem foi a culpa no acidente, e gerando o direito à indenização por parte do empregado, surge a teoria do risco profissional, que segundo Martins (2008, p. 401): “veio introduzir definitivamente a teoria da responsabilidade objetiva do empregador, afastando a discussão em torno da culpa”.

Na sequência surgiu o Decreto Legislativo nº 24.637, de 10 de julho de 1934, considerado a segunda lei acidentária que definiu acidente de trabalho como toda lesão corporal, perturbação funcional, ou doença produzida pelo exercício do trabalho ou em consequência dele (ARAUJO JÚNIOR, 2009, p. 46).

Em 1º de maio de 1943, através do Decreto-lei nº 5.452 foi aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que trata de maneira genérica a prevenção contra acidentes de trabalho nos artigos 154 até 201.

Em 10 de novembro de 1944, foi criado o Decreto-lei nº 7.036, considerado o marco histórico na legislação acidentária, onde além de trazer o conceito de acidente de trabalho, também “foi estendido o conceito de acidente de trabalho para abranger aquele que ocorresse durante o intervalo para as refeições, ou destinado a satisfazer necessidades fisiológicas ou para descanso no local de trabalho” (MARTINS, 2008, p. 408).

Destacaram-se ainda, na área da construção civil, a Portaria nº 46 do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, de 19 de fevereiro de 1962 (publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 1/3/1962) e a Portaria nº 15, de 18

de agosto de 1972 (publicada no DOU, de 20/11/1972), que aprovam normas de segurança no trabalho nas atividades da construção civil.

Através da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, o Ministério do Trabalho aprovou as Normas Regulamentadoras (NRs) que estabelecem regras de segurança e medicina do trabalho.

A legislação sobre acidentes do trabalho no aspecto constitucional surgiu a partir da Constituição de 1946 conforme previa o artigo 157, XVII²⁹. Em seguida, o tema foi abordado pela Emenda Constitucional de 1969, onde no artigo 165, inciso XVI³⁰ apresenta o direito dos trabalhadores ao seguro contra acidentes do trabalho pela previdência social.

Na atual Constituição de 1988, conforme explana Oliveira Prates ³¹: “(...) o grande salto do legislador constituinte foi que o grau de culpa do empregador não mais importa, porque ele sempre responderá pelo dano causado ao obreiro, tratando-se, de responsabilidade subjetiva. Para a previdência social coube a responsabilidade objetiva”. Os artigos 6º e 7º da Constituição de 1988 disciplinam sobre os direitos dos trabalhadores, entre eles sobre a segurança e saúde do trabalhador e fazem referências à redução dos riscos ao trabalho por meio da adoção de normas de saúde, higiene e segurança.

A principal lei que trata dos acidentes de trabalho que está em vigor e que já sofreu diversas alterações é a Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, cuja qual apresenta o conceito de acidente de trabalho no seu artigo 19, assim como apresenta outras situações que envolvem a proteção ao trabalhador que sofre acidente de trabalho.

O tema sobre acidentes de trabalho também sofreu destaque com a adoção pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1988, da Convenção nº 167 e da Recomendação nº 175, sobre segurança e saúde na construção, promulgadas no Brasil pelo Decreto nº 6.271, de 22 de novembro de 2007, e inseridas no

²⁹ Art. 157. A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão nos seguintes preceitos, além de outros que visem a melhoria da condição dos trabalhadores: XVII – obrigatoriedade da instituição do seguro pelo empregador contra os acidentes de trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm> Acesso em: 29 mai.2013

³⁰ Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social: XVI - previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc01-69.htm>. Acesso em: 29 mai. 2013.

³¹ Revista Persona, Evolução Histórica da Legislação Acidentária no Brasil. Disponível em: <<http://www.revistapersona.com.ar/Persona10/10Prates.htm>>. Acesso em: 29 mai. 2013.

ordenamento jurídico pátrio podendo complementar, alterar ou revogar o direito interno se for o caso. É aplicada a todas as atividades de construção, incluindo qualquer processo de operação e transporte desde seu início até a conclusão, e contém as principais exigências técnicas quanto ao exercício das atividades bem como dos materiais e equipamentos utilizados.

2.2.1 A proteção do trabalho no setor da construção através das Normas Regulamentadoras (NRs)

Para um melhor esclarecimento sobre o assunto, convém esclarecer o que são as normas regulamentadoras. A segurança no trabalho baseia-se em Normas Regulamentadoras (NRs) que estão descritas na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 8 de junho de 1978, com 36 (trinta e seis) NRs sendo 35 (trinta e cinco) em vigor, servem para estabelecer os requisitos técnicos e legais sobre os aspectos mínimos de segurança e medicina do trabalho urbano. Também determinam os direitos e obrigações do governo, dos empregados e dos trabalhadores quanto às regras de higiene e segurança do trabalho.

As NRs são decorrentes da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à segurança e medicina do trabalho. Essa lei foi publicada durante o governo do Presidente Ernesto Geisel com participação de Arnaldo da Costa Pietro, Ministro do Trabalho na época. Fato interessante quanto a essa lei, é que ela foi criada durante a construção da usina de Itaipu, conforme relato de Arnaldo da Costa Pietro³² quando da elaboração do prefácio do livro Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho (ARAÚJO, 2013, p. 5):

Por ocasião da construção da usina de Itaipu, foi nomeada uma comissão de representantes do Brasil e do Paraguai para compatibilizar e modernizar as legislações dos dois países. Em janeiro de 1975, Brasil e Paraguai assinaram o Acordo Administrativo Complementar sobre higiene e Segurança do Trabalho para a construção de Itaipu. Esse acordo induziu-nos a acelerar a atualização do Capítulo da CLT sobre Segurança e Medicina do Trabalho. Daí a Lei .6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria 3.217/1978, sobre as Normas Regulamentadoras.

³² Falecido em 3 de julho de 2012, com homenagem póstuma pela GVC Editora.

As NRs que se aplicam no setor da construção estão descritas no QUADRO 2.1 que apresenta o número da NR e o assunto que trata.

QUADRO 2.1 – Normas regulamentadoras aplicadas no setor da construção

Norma Regulamentadora - número	Assunto
NR-4	Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT
NR-5	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
NR-6	Equipamento de Proteção Individual - EPI
NR-7	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA
NR-18	Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

Fonte: Segurança e medicina do trabalho. Obra coletiva da Editora Saraiva. 11 ed., 2013
Org.: MARIANO, Kátia Lopes.

A NR-4 sobre Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) apresenta o grau de risco que serve para mensurar o risco de cada atividade, considerando o ramo de atividade da empresa. A Portaria nº 01, de 12 de maio de 1995, alterou o Quadro I da NR-4 que estabelece a gradação de risco de diversas atividades econômicas.

No setor da construção, houve uma reclassificação das atividades desenvolvidas no setor. As Edificações – residenciais, comerciais, industriais e de serviço, inclusive ampliação e reformas completas, que eram enquadradas no grau de risco 3, passaram para o grau de risco 4 (máximo). A consequência desta reclassificação é que uma empresa de construção de pequeno porte, com 50 a 100 empregados, que era dispensada de contratar profissionais especializados, passou a ser obrigada a admitir em tempo integral, 1 (um) Técnico de Segurança. Nas empresas com 101 e 250 empregados, da exigência de 1 (um) Técnico, passou a ser exigido 2 (dois) Técnicos em tempo integral, 1 (um) Engenheiro de Segurança e 1 (um) Médico do Trabalho, ambos em tempo parcial (3 horas diárias). Tais exigências vão se ampliando em cada novo patamar do número de empregados, conforme o exposto no Quadro II da NR-4.

A NR-5 trata da existência da CIPA e visa à segurança e saúde do trabalhador no seu ambiente de serviço. Aplica-se a todas as empresas que possuam empregados com atividades em canteiro de obras, sendo esta dimensionada de acordo com as determinações da NR-18 (item 18.33) e organizada

quanto ao tipo: por canteiro, centralizada ou provisória. A **CIPA por canteiro** é utilizada quando a empresa possui 1 (um) ou mais canteiros ou frentes de trabalho com 70 (setenta) ou mais empregados (item 18.33.3); a **CIPA centralizada**, usada quando a empresa possui num mesmo município 1 (um) ou mais canteiros de obras ou frentes de trabalho com menos de 70 (setenta) empregados (item 18.33.1); e a **CIPA provisória**, para o caso de canteiro cuja duração de atividades não exceda a 180 dias (item 18.33.4).

A NR-6 que trata dos EPIs, que são dispositivos de uso pessoal e individual destinados a neutralizar ou atenuar um possível agente agressivo contra o corpo do trabalhador (item 6.1), apresenta as obrigações do empregador quanto à distribuição, treinamento e controle dos equipamentos aos empregados, e das obrigações do empregado quanto ao uso e conservação dos equipamentos entregues pelo empregador.

A NR-7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração de implementação de PCMSO por parte de todos os empregadores que admitam trabalhadores como empregados, com o objetivo de promoção e de preservação da saúde dos seus trabalhadores. O Programa deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnósticos feitos por Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), emitidos por médicos do trabalho, realizados na admissão do trabalhador, periodicamente e no momento da dispensa.

A NR-9 apresenta o PPRA e tem como objetivo principal a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente controle dos riscos ambientais (agentes físicos, químicos e biológicos) inerentes ao ambiente de trabalho, que se encontram discriminados no QUADRO 2.2.

No setor da construção se enquadram também os riscos ergonômicos e de acidentes. Os riscos ergonômicos envolvem qualquer fator que possa interferir nas características físicas e mentais do trabalhador, causando desconforto ou afetando sua saúde. São exemplos de riscos ergonômicos: levantamento de peso, ritmo excessivo de trabalho, monotonia, repetitividade, postura inadequada de trabalho, etc. E os riscos de acidentes representados por qualquer fator que coloque o trabalhador em situação de risco e possa afetar sua integridade e seu bem-estar físico e mental. São exemplos de riscos de acidentes: as máquinas e os

equipamentos sem proteção, possibilidade de incêndio e explosão, falta de organização no ambiente, armazenamento inadequado, etc.

QUADRO 2.2 – Discriminação dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho - NR 9.

Riscos / NR - subitem	Descrição
Físicos / NR 9 - 9.1.5.1	Representados pelas diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, vem como o infrassom e o ultrassom.
Químicos / NR 9 - 9.1.5.2	As substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.
Biológicos / NR 9 - 9.1.5.3	São as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Fonte: Segurança e medicina do trabalho. Obra coletiva da Editora Saraiva. 11 ed. (2013, p. 141).
Org.: MARIANO, Kátia Lopes.

A NR-18, cujo título é Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção é a principal Norma Regulamentadora aplicada à construção, estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, e também determina a elaboração do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).

O PCMAT é um programa, uma atitude de segurança por parte do empregador, é o plano de segurança da obra, porém obrigatório apenas nos estabelecimentos com 20 (vinte) ou mais trabalhadores.

O inciso I do artigo 200 da CLT, assegura a existência jurídica da NR-18 que é vista como uma das medidas de prevenção de acidentes na indústria da construção. No item 18.1.2 da NR-18, são apresentadas as atividades da indústria da construção que são abrangidas na norma, tais como: demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos ou tipo de construção, inclusive manutenção de obras de urbanização e paisagismo.

O assunto da segurança do trabalho na construção é relevante não só por se tratar de uma atividade perigosa, mas também porque a prevenção de acidentes de trabalho nas obras exige enfoque específico. Embora a maioria dos itens da NR-

18 trata das condições físicas de trabalho apresentadas para os trabalhadores, não dispõe sobre o comportamento desses trabalhadores no local de trabalho não sendo dessa forma, o meio suficiente para gerir a segurança no ambiente.

2.2.2 A Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho (CTSST) e o Plano Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho (PLANSAT)

Até a promulgação da Constituição de 1988, embora existissem normas constitucionais que observavam a assistência médica, e a higiene e segurança aos trabalhadores, não existia uma política pública nacional voltada à segurança do trabalhador. A Constituição de 1988 universalizou as políticas sociais no país consagrando o Estado do Bem Estar Social no Brasil.

Com o aparecimento de novos planos governamentais em facilitar a moradia a todos os cidadãos, provoca uma consolidação das construções e a inclusão social dos trabalhadores do setor da construção, estimulando a cidadania.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) possui diversas convenções referentes à segurança do trabalho, que uma vez ratificadas pelo Brasil, passam a incorporar a legislação interna. Existem convenções específicas para o tipo de atividade exercida por cada empresa, como por exemplo, a Convenção nº 167 que trata da segurança e saúde na construção, assim como existe a Convenção nº 155, que trata da segurança e saúde dos trabalhadores aplicada a todas as áreas de atividades econômicas.

A Convenção nº 155 da OIT, incorporada no ordenamento jurídico brasileiro através do Decreto nº 1.254, de 29 de setembro de 1994, implica o dever de por em prática e reexaminar com periodicidade uma política nacional coerente em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores, e apresenta como objetivo, a prevenção dos acidentes e danos à saúde que forem consequência do trabalho.

Após a Constituição de 1988, a Lei Orgânica da Saúde consagrando o Sistema Único de Saúde (SUS) e das diversas iniciativas do movimento sindical, é que o acidente de trabalho passa a ser discutida no âmbito da Saúde Pública, fazendo surgir no país normas que regulamentam a proteção à saúde e segurança no trabalho, inclusive uma Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, que visa à redução dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, através de ações de promoção, de reabilitação e de vigilância, em vigor desde 2004.

Em 15 de junho de 2006, a OIT aprovou a Convenção nº 187 que se destina a promover uma cultura de prevenção no ambiente de trabalho relacionada à segurança e saúde no trabalho. Dispõe que qualquer membro que a ratificar, deverá promover um ambiente de trabalho seguro e saudável através do desenvolvimento de uma política nacional. O Brasil ainda não ratificou esta Convenção, porém, em 13 de maio de 2008, foi instituída através da Portaria Interministerial nº 152, a Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho (CTSST), com objetivo de revisar e ampliar a proposta da Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, assim como propor medidas para a implementação no país da Convenção nº 187 da OIT.

A CTSST é composta por: a) seis representantes do Governo, sendo dois do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), dois do MTE e dois do Ministério da Saúde (MS); b) seis representantes dos trabalhadores indicados pela Central Única dos Trabalhadores, Central Geral dos Trabalhadores do Brasil, Força Sindical, Nova Central Sindical dos Trabalhadores e União Geral dos Trabalhadores; c) seis representantes dos empregadores indicados pela Confederação Nacional do Comércio, Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil, Confederação Nacional do Transporte e Confederação Nacional das Indústrias Financeiras.

Dois grupos de trabalho setoriais foram criados pela CTSST, um deles ligado à área dos transportes e outro especialmente voltado ao setor da construção, o Grupo de Trabalho Setorial – Indústria da Construção Civil (GTS-ICC)³³, que tem por objetivo fortalecer o diálogo social, aperfeiçoar a regulamentação em vigor no setor da construção e reforçar a formação específica em Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

As decisões da CTSST ocorrem através de reuniões agendadas previamente e disponibilizadas no *site* do Ministério do Trabalho e Emprego. Foi na 9ª reunião da CTSST, realizada em 23 de fevereiro de 2010, que houve a aprovação do texto básico da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme segue:

(...) era uma simples cópia da Portaria Interministerial MPS/MS/MTE nº 800/05, que foi a primeira tentativa de elaboração da política nacional, mas que apresentava muitos problemas e críticas tanto dos três Ministérios

³³ Grupo de Trabalho Setorial, Indústria da Construção Civil. Disponível em: <http://www.mpas.gov.br/arquivos/office/3_090525-161624-379.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2013.

diretamente envolvidos quanto de outros setores da sociedade. Por esse motivo, a bancada de governo elaborou em conjunto o documento atual que é objeto de discussão da CTSST. Feitas as considerações iniciais, foi dada sequência na discussão da proposta para a política nacional. Após apresentadas e discutidas todas as propostas sugeridas pela bancada dos trabalhadores e empregadores, foi aprovada a redação final da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST. Domingos Lino lembrou que há muito tempo buscava-se um acordo para a definição da PNSST e fez considerações sobre a importância para a sociedade da obtenção desse consenso (...)³⁴.

Dessa atuação coletiva da CTSST, com a cooperação dos órgãos governamentais e dos representantes dos trabalhadores e empregadores, que resultou em 07 de novembro de 2011, a publicação do Decreto nº 7.602, que trata da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST). A PNSST tem como desafio, avançar na proposição e efetivação de ações intersetoriais articuladas, a serem expressas no PLANSAT.

Em 27 de abril de 2012, houve o lançamento pelo Governo Federal do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PLANSAT), com objetivo de integrar ações para diminuir o número de doenças e acidentes de trabalho por meio da redução dos riscos à saúde existentes nos ambientes de trabalho.

O PLANSAT é composto por oito objetivos, tendo cada qual estratégias definidas e divididas em ações de curto (6 a 18 meses), médio (19 a 48 meses), longo prazo (49 a 96 meses) e tarefas de caráter permanente.

São objetivos do PLANSAT³⁵:

- 1- Inclusão de todos os trabalhadores brasileiros no sistema nacional de promoção e proteção da SST;
- 2- Harmonização da legislação trabalhista, sanitária, previdenciária e outras que se relacionem com SST;
- 3- Integração das ações governamentais da SST;
- 4- Adoção de medidas especiais para atividades laborais submetidas a alto risco de doenças e acidentes de trabalho;
- 5- Estruturação de uma rede integrada de informações em segurança no trabalho;
- 6- Implementação de sistemas de gestão de SST nos setores público e privado;
- 7- Capacitação e educação continuada em SST e,
- 8- Criação de uma agenda integrada de estudos e pesquisas em SST.

³⁴ Portal do MTE, CSST. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812C1CBDF2012C21B398A75F06/Comissões_ctssp_atas09.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2013.

³⁵ Portal do MTE, CSST. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/seg_sau/comissao-tripartite-de-saude-e-seguranca-no-trabalho-ctsst.htm>. Acesso em: 16 jan. 2014.

Por conta do recente lançamento do PLANSAT divulgado em 27 de abril de 2012, foram focadas as ações de curto prazo que deveriam ser cumpridas num período de seis a dezoito meses a partir do lançamento do plano, ou seja, até 27 de outubro de 2013.

Nas reuniões ocorridas a partir do dia 18 de agosto de 2012, foram apresentadas à CTSST as ações realizadas pelos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), da Educação e Cultura (MEC), da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Saúde.

Existem algumas ações para cumprimento dos objetivos em andamento, destacando-se as apresentadas no QUADRO 2.3, que contam com a participação do Poder Judiciário, do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Fundação Jorge Duprat e Figueiredo (FUNDACENTRO).

QUADRO 2.3 – Ações e programas desenvolvidos motivados pela PNSST e pelo PLANSAT

REALIZADO POR	ASSUNTO
PODER JUDICIÁRIO – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)	Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, com objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da PNSST.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	- Programa Nacional de Acompanhamento de Obras na Construção Civil Pesada; - Promoção do trabalho decente no setor sucroalcooleiro; - Banimento do amianto no Brasil; - Adequação das condições de trabalho nos frigoríficos; - Programa Nacional de Controle de Irregularidades na Indústria da Construção Civil.
FUNDACENTRO	- Rede de Estudos e Pesquisas em Segurança e Saúde no Trabalho (Rede SST), lançada em 8 de novembro de 2013, no Centro Técnico Nacional da FUNDACENTRO (FUNDACENTRO – CTN), criada para promover a articulação de organizações, instituições e universidades para realização de estudos e pesquisas conjuntas sobre SST, motivada pelo PLANSAT.

Fonte: CSJT, MPT e FUNDACENTRO.
Org.: MARIANO, Kátia Lopes.

Em Ponta Grossa o setor da construção, da divisão 42 da CNAE 2.0 que envolve obras pesadas de infraestrutura, também conta com campanhas de prevenção de acidentes do trabalho, como por exemplo, a campanha desenvolvida

junto aos trabalhadores da obra de duplicação da BR 376 entre Ponta Grossa e Apucarana e também nas obras da construção da fábrica da AMBEV, conforme apresenta o *banner* fixado no alojamento dos trabalhadores no canteiro de obras que pode ser visualizado na FIGURA 2.1.

Figura 2.1 – Fotografia do alojamento do canteiro de obras da AMBEV, região de Ponta Grossa e do *banner* fixado, com destaque.



Fonte: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Sendo assim, a permanente participação de empregados, empregadores, representantes do governo, sindicatos, instituições públicas e demais entidades, promovem a conscientização da importância do tema e contribuem para o desenvolvimento de uma nova cultura de prevenção de acidentes de trabalho.

2.3 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO DO TRABALHO NO SETOR DA CONSTRUÇÃO

Apesar de existir ampla legislação brasileira sobre a proteção do trabalhador quanto às condições de segurança no trabalho, os acidentes de trabalho ocorrem com frequência.

Embora todos sejam responsáveis pela segurança, necessária é a atuação governamental quanto à determinação de fiscais ligados ao campo da prevenção de acidentes. Nesse sentido, o inciso XXIV do artigo 21 da Constituição de 1988, determina que compete privativamente à União “organizar, manter e executar a inspeção do trabalho”, portanto, a fiscalização trabalhista é exercida por funcionários públicos subordinados ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo vedada, a agentes do poder estadual ou municipal, exceto na existência de convênios, de acordo com o disposto no artigo 627-A da CLT³⁶. Também pode ocorrer a participação dos Sindicatos, que atuam na fiscalização do trabalho em ações conjuntas com o Ministério Público do Trabalho e do MTE, que possuem Programas desenvolvidos que auxiliam a fiscalização.

A inspeção do trabalho é tratada pelo Regulamento da Inspeção do Trabalho (RIT) aprovado pelo Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002, e tem por finalidade principal, assegurar a observância das disposições legais e regulamentares do trabalho, realizado através de auditores-fiscais do trabalho e agentes de higiene e segurança do trabalho.

Quanto aos auditores-fiscais do trabalho, podem exercer funções internas ou externas nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) e possuem livre acesso às empresas, estabelecimentos e locais de trabalho, para exigir documentos, orientar com relação ao descumprimento de leis, ou prestar esclarecimentos quando solicitado.

A inspeção do trabalho no setor da construção pode ser realizada por auditores-fiscais do trabalho, agentes de higiene e segurança do trabalho e fiscais dos Sindicatos da Indústria da Construção.

2.3.1 Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

O MTE é órgão da administração federal direta e entre os assuntos da sua área de competência, trata da segurança e saúde no trabalho. É composto por unidades administrativas e órgãos vinculados dispostos conforme o organograma

³⁶ Art. 627-A. Poderá ser instaurado procedimento especial para a ação fiscal, objetivando a orientação sobre o cumprimento das leis de proteção ao trabalho, bem como a prevenção e o saneamento de infrações à legislação mediante Termo de Compromisso, na forma a ser disciplinada no Regulamento da Inspeção do Trabalho.

apresentado na FIGURA 2.2, de acordo com o Decreto nº 5.063, de 03 de maio de 2004 e alteração de 2008.

As informações sobre a estrutura organizacional do Ministério do Trabalho e Emprego a seguir foram obtidas no portal do MTE³⁷, assim como no Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 alterado pelo Decreto nº 6.341, de 3 de janeiro de 2008; no Decreto nº 7.015, de 24 de outubro de 2009 e no Decreto nº 7.550, de 12 de agosto de 2011.

Subordinados ao MTE existem: os órgãos de assistência direta e imediata; os órgãos específicos singulares, entre eles a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT); as unidades descentralizadas que são as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE), onde a SRTE do Paraná **se** encontra no Grupo II da estrutura regimental; os órgãos colegiados e uma entidade colegiada (Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO).

Quanto aos órgãos específicos singulares subordinados ao MTE, em relação à fiscalização de proteção à segurança e saúde do trabalhador dá-se destaque à SIT que passou a ser o órgão de âmbito nacional em matéria de segurança e medicina do trabalho tratado pelo artigo 155 da CLT, e possui como uma das competências atribuídas pelo artigo 14 do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, formular e propor as diretrizes e normas de atuação da área de segurança e saúde do trabalhador.

A SIT tem como subordinados o Departamento de Fiscalização do Trabalho e o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (DSST), este com as seguintes competências (artigo 16 do Decreto nº 5.063/2004):

I - subsidiar a formulação e proposição das diretrizes e normas de atuação da área de segurança e saúde no trabalho;

II - planejar, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com a inspeção dos ambientes e condições de trabalho;

III - planejar, coordenar e orientar a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador e da Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho;

IV - planejar, supervisionar, orientar, coordenar e controlar as ações e atividades de inspeção do trabalho na área de segurança e saúde;

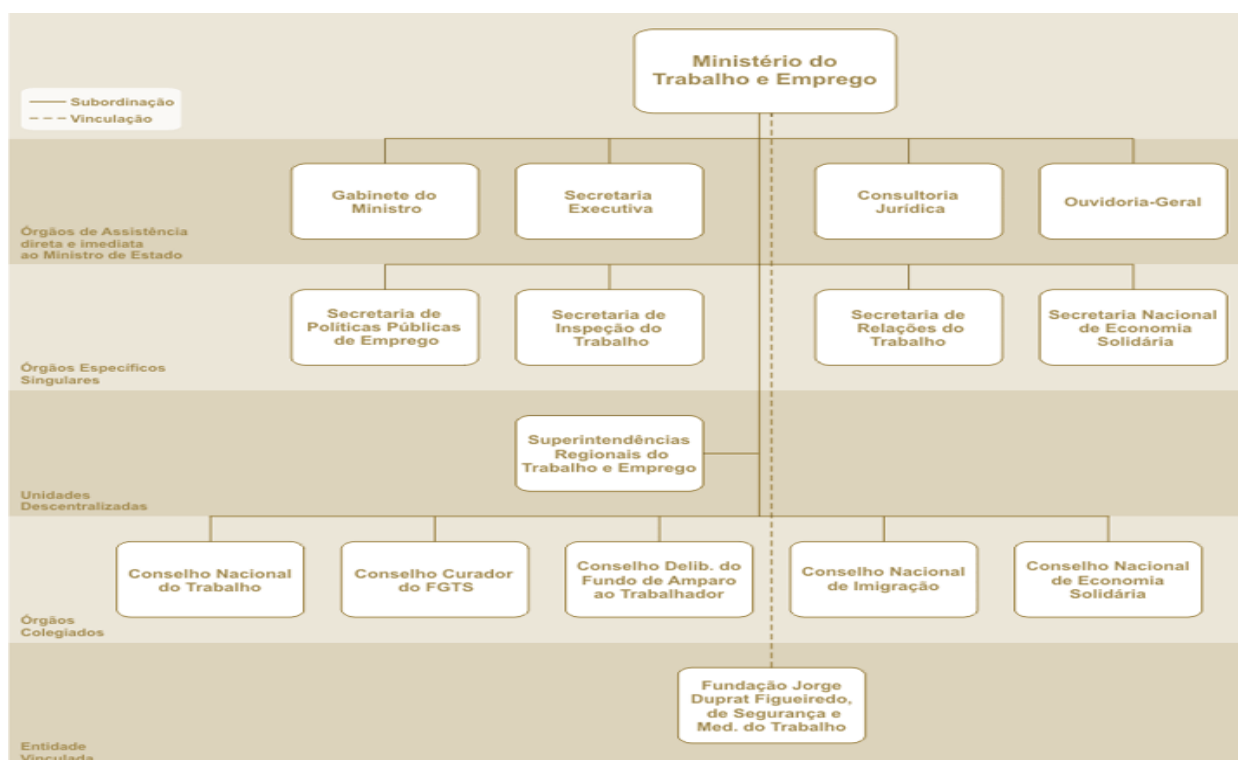
³⁷ MTE, Estrutura Organizacional do Ministério do Trabalho. Disponível em: <www.mte.gov.br/>. Acesso em: 12 jan. 2014.

V - subsidiar a formulação e proposição das diretrizes para o aperfeiçoamento técnico-profissional e gerência do pessoal da inspeção do trabalho, na área de segurança e saúde;

VI - coordenar as atividades voltadas para o desenvolvimento de programas e ações integradas de cooperação técnico-científica com organismos internacionais, na área de sua competência; e

VII - supervisionar, no âmbito de sua competência, a remessa da legislação e atos administrativos de interesse da fiscalização do trabalho às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego.

FIGURA 2.2 – Organograma do Ministério do Trabalho e Emprego



Base Legal: Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e Portaria nº 483 de 15 de setembro de 2004

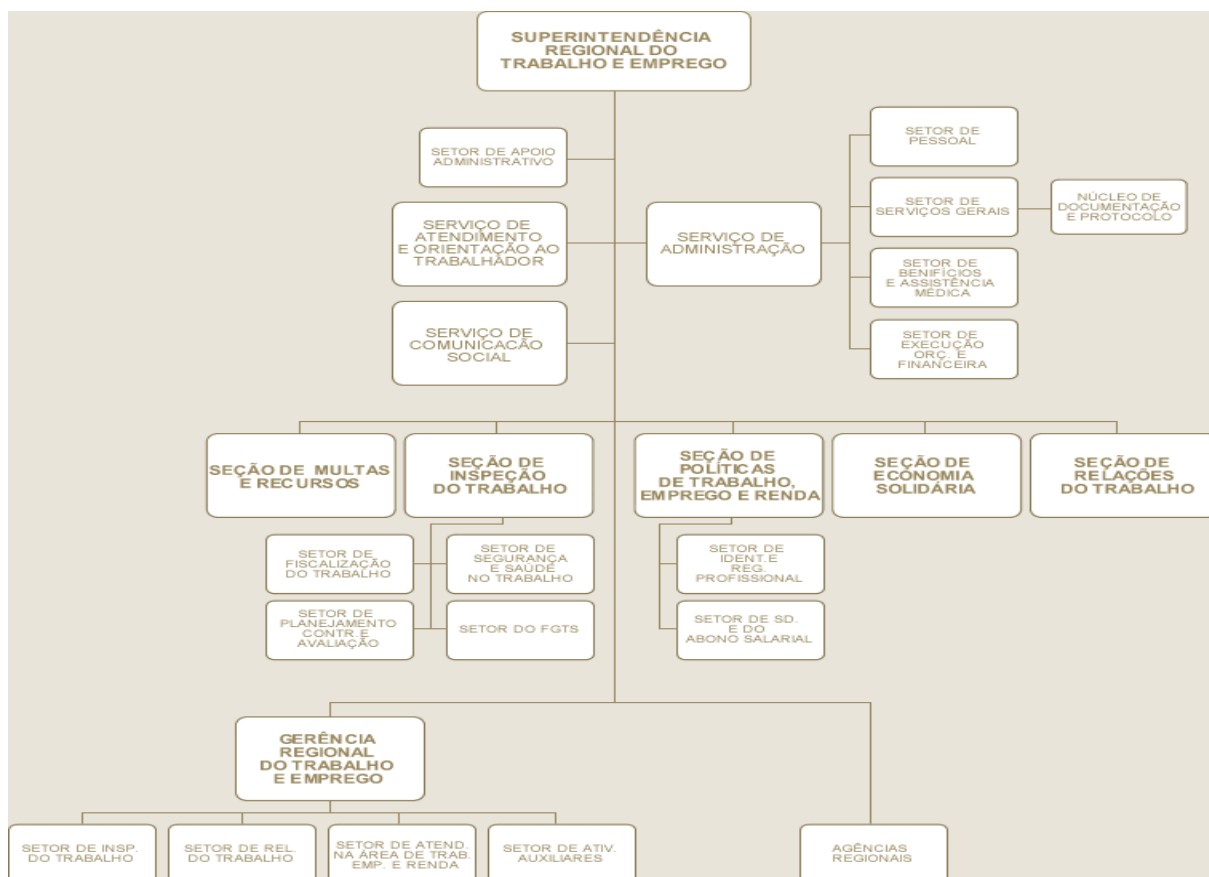
Fonte: MTE – Estrutura organizacional. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/institucional/estrutura-organizacional/>>. Acesso em: 12 jan. 2014.

Como unidades descentralizadas e subordinadas diretamente ao MTE, têm-se as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) antigas Delegacias Regionais do Trabalho (DRTs) e são os órgãos competentes em matéria de inspeção do trabalho de acordo como artigo 156 da CLT. A SRTE do Paraná tem sua organização no Regimento Interno das Superintendências Regionais do

Trabalho e Emprego disposta Anexo II da Portaria nº 153, de 12 de fevereiro de 2009.

Na SRTE se encontram diversos setores e seções a ela subordinados, e entre eles, a Gerência Regional do Trabalho e Emprego (GRTE) e as Agências Regionais (AR), conforme se observa na FIGURA 2.2.

FIGURA 2.3 – Organograma da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.



Base Legal: Decreto nº 6.341, de 3 de janeiro de 2008 e Portaria nº 153, 12 de fevereiro de 2009

Fonte: MTE – Estrutura organizacional. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/institucional/estrutura-organizacional/>>. Acesso em: 12 jan. 2014.

Às Gerências Regionais do Trabalho e Emprego (GRTE) antes de 2008 eram conhecidas como Subdelegacias do Trabalho, e competem coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relacionadas à inspeção do trabalho, relações do trabalho, identificação e registro profissional, seguro-desemprego, abono salarial e prestar informações sobre políticas e programas do Ministério (artigo nº 25, da Portaria nº 153/2009).

Às Agências Regionais (AR) competem prestar os serviços trabalhistas que lhes forem determinados pelo Superintendente ou pelo Gerente, de acordo com sua capacidade técnica-operativa (artigo 30, da Portaria nº 153/2009).

A fiscalização de saúde e segurança do trabalho é realizada pelos Auditores Fiscais do Trabalho (AFTs) capacitados que possuem instrumentos de penalização das empresas em desacordo com as normas de proteção ao trabalho, que vão desde as notificações para melhoria até a interdição total ou parcial da empresa.

Na cidade de Ponta Grossa existe uma gerência regional, a Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Ponta Grossa (GRTE) sendo o Gerente Regional atual, o Sr. Sanderson Jair Pereira. Em entrevista realizada pela autora da presente pesquisa em 05 de fevereiro de 2014, junto ao Sr. Antônio Luiz Fabris Junior, Auditor Fiscal do Trabalho e Chefe do Setor de Inspeção do Trabalho de Ponta Grossa-PR, foi obtido informações sobre as ações fiscais efetuadas pela GRTE-Ponta Grossa com enfoque nos acidentes de trabalho sobre a construção civil na cidade, que estão descritas a seguir.

A GRPE-Ponta Grossa possui os seguintes projetos que norteiam a ação fiscal dos auditores: Transporte, Comércio e Alimentação (TCA); Construção Civil; Aprendizagem; Pessoa com Deficiência (PCD); Trabalho Infantil; Análise de Acidentes; FGTS, Rural, Prevenção de Acidentes e Outras Demandas. Todos os projetos possuem metas de produção. Tais projetos são realizados atualmente por apenas 8 (oito) Auditores Fiscais do Trabalho (AFTs), sendo um deles chefe de uma região que engloba 48 (quarenta e oito) municípios.

Quanto à análise de acidentes de trabalho em Ponta Grossa têm-se as seguintes informações: em 2012, foram analisados 7 (sete) acidentes de trabalho fatais ou graves, sendo que destes sete, 2 (dois) foram na construção civil. Em 2013, foram analisados 11 (onze) acidente de trabalho fatais ou graves, sendo destes onze, 1 (um) na construção civil.

De acordo como Sr. Antônio Luiz Fabris Junior, a quantidade de acidentes de trabalho ocorridos em Ponta Grossa foi maior, estes acima são os acidentes de trabalho em que o auditor responsável pela fiscalização emitiu relatório de acidente e eventuais autos de infração, com a finalidade de subsidiar ações de prevenção de acidentes futuros e encaminhamento do relatório para os órgãos competentes a fim de instaurar eventuais ações de relevância penal e civil.

Deixou claro ainda, que não existem dados depurados de fiscalizações e que o número informado foi resultado de uma análise realizada através das fiscalizações, e que por amostragem, apresentam-se os seguintes dados que podem oscilar: em 2012, houve em torno de 60 (sessenta) fiscalizações em obras de Ponta Grossa com aproximadamente 50 (cinquenta) Autos de Infração lavrados; em 2013, houve em torno de 65 (sessenta e cinco) fiscalizações em obras de Ponta Grossa com aproximadamente 100 (cem) Autos de Infração lavrados.

O MTE apresenta no portal eletrônico³⁸, dados da Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho realizada no Brasil, no acumulado de janeiro a dezembro de 2013, o setor da construção totalizou: 31.784 ações fiscais; com 25.230 notificações e 51.097 autuações, tendo alcançado o número de 3.903.381 trabalhadores e 634 acidentes analisados.

2.3.2 Ministério Público do Trabalho (MPT)

De acordo com as informações constantes no Portal do Ministério Público do Trabalho³⁹, o MPT é um dos ramos do Ministério Público da União, com autonomia funcional e administrativa atuando como órgão independente dos poderes legislativo, executivo e judiciário. Possui as seguintes áreas de atuação: Criança e Adolescente; Trabalho Escravo; Promoção da Igualdade; Trabalho Portuário e Aquaviário; Fraudes Trabalhistas; Administração Pública; Meio Ambiente do Trabalho e liberdade Sindical.

O MPT possui entre os programas de âmbito nacional que realiza, dois projetos que envolvem o setor da construção: a) Programa Nacional de Acompanhamento de Obras na Construção Civil Pesada, que engloba obras decorrentes do PAC, da Copa do Mundo e das Olimpíadas no Brasil, inspecionando construções civis com o objetivo de prevenir, reduzir e eliminar os acidentes, doenças e mortes, no que se refere às obras que ocorrerão no país até 2016; e, b) o Programa Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Indústria da Construção Civil, que visa à redução dos acidentes do trabalho com ações

³⁸ MTE, Dados da Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho – Brasil. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080814373793B014377BC599E5D08/Atualizar%20-%20INTERNET%20-%20DSST%20-%20%20Acumulado%20Janeiro%20e%20Dezembro.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2014.

³⁹ Ministério Público do Trabalho. Disponível em: <www.portal.mpt.org.br/>. Acesso em: 05 fev. 2014.

investigatórias em canteiros de obras por todo o país com equipes coordenadas por procuradores do Trabalho. As operações objetivam verificar se o meio ambiente de trabalho no setor da construção civil apresenta inadequações com possibilidade de gerar riscos graves e iminentes aos trabalhadores, como soterramento, quedas de altura e choques elétricos.

O MPT possui 24 (vinte e quatro) Procuradorias Regionais do Trabalho. A regional do Paraná, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região (PRT9), conta com nove Procuradorias do Trabalho no interior do Estado, uma delas em Ponta Grossa composta por trinta e um municípios, e é composta por dois Procuradores do Trabalho que auxiliam nas fiscalizações quanto à segurança no trabalho da região.

Segundo informações publicadas no portal eletrônico do MTE⁴⁰, o número de empresas autuadas nos últimos dez anos tem aumentado. No ano de 2013, no que se refere à inspeção em segurança e saúde no trabalho realizada no Brasil, no acumulado de janeiro a dezembro de 2013, o setor da construção sofreu 31.784 ações fiscais, com 25.230 notificações, 51.097 autuações, 3.427 embargos/interdições e foram analisados 634 acidentes de trabalho.

Portanto, demonstra-se a preocupação com a segurança e a saúde do trabalhador brasileiro pelos órgãos fiscalizadores competentes.

2.3.3 Sindicatos do setor da construção

De maneira geral, os sindicatos têm entre uma de suas prerrogativas descritas no artigo 513 da CLT, a colaboração com o Estado, “como órgãos técnicos e consultivos, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a respectiva categoria ou das profissões liberais representadas”.

Os sindicatos do setor da construção têm papel importante no que diz respeito à segurança no trabalho, pois têm contato direto com os empregadores e trabalhadores da construção civil, portanto, com mais frequência na visita das obras do que os auditores-fiscais devido à carência destes no país e regiões.

Em relação às condições de segurança, saúde do trabalho e meio ambiente, os sindicatos mantêm ações em programas de prevenção de acidentes com a

⁴⁰ MTE, Inspeção do Trabalho – Fiscalização do Trabalho. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/fisca_trab/resultados-da-fiscalizacao-do-trabalho-nivel-srte-acumulado-2008-2010.htm>. Acesso em: 10 fev. 2014.

participação dos trabalhadores, alertando para os principais riscos a que estão expostos, na fiscalização da implantação das normas que visam melhorias no campo da prevenção, assim como participam de programas oficiais e alternativos de fiscalização em segurança e medicina do trabalho, entre outros.

Na região de Ponta Grossa, está instalado o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção de Ponta Grossa (SINTRACON PG), filiado à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná (FETRACONSPAR) de Curitiba, tendo como presidente, o Sr. Ademir Dias e como Diretor, o Sr. Almir do Rosário Andrade Prado.

O SINTRACON PG, de acordo com as informações prestadas pelo Diretor Sr. Almir do Rosário Andrade Prado a esta pesquisadora em janeiro de 2014, realiza ações de fiscalização semanalmente composto por 1 (um) técnico de segurança do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná (SINDUSCON PR), 2 (dois) técnicos de segurança do SINTRACON PG e 1 (um) fiscal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de Ponta Grossa, com objetivos de verificar o cumprimento das normas de segurança pelas empresas, o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos trabalhadores, a existência de engenheiro responsável pela obra e devido registro perante o CREA, entre outras situações de regularidade ou irregularidade de documentos.

Ainda de acordo com as informações prestadas pelo Sr. Almir do Rosário Andrade Prado, em 2012, o SINTRACON PG realizou 255 visitas em obras; em 2013, 279 visitas em obras e em 2014, até o início do mês de fevereiro, realizou 37 visitas em obras. Informou também, que a previsão de visitas em obras para o ano de 2014 é de 50% (cinquenta por cento) maior, tendo em vista que as visitas que ocorriam um dia por semana, passaram a ser de dois dias por semana.

Existe também uma parceria do SINTRACON PG com o Comitê Diretor de Incentivo à Formalidade no Mercado de Trabalho da Construção Civil⁴¹, criado em outubro de 2001 por entidades representantes do governo, das empresas e dos trabalhadores. O Comitê tem a missão de reduzir a informalidade e incentivar a legalização da construção de obras em todos seus aspectos.

O Comitê Diretor é composto pelas seguintes entidades: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); Ministério Público do Trabalho da 9ª Região; SRTE;

⁴¹ FETRACONSPAR, Incentivo à Formalidade. Disponível em: <http://fetraconspar.org.br/index.php?option=com_docman&Itemid=74>. Acesso em: 16 jan. 2014.

FUNDACENTRO; Federação das Indústrias do Paraná (FIEP); FETRACONSPAR; Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI); Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-PR); Câmara Estadual da Indústria da Construção (CEIC-PR); SINDUSCON PR; SINDUSCON NORTE/PR; SINDUSCON NOR/PR; SINDUSCON OESTE/PR; Sindicato das Empresas de Compra, Venda e Administração de Imóveis do Paraná (SECOVI-PR); Associação de Dirigentes do Mercado Imobiliário (ADEMI-PR); Associação Paranaense dos Empresários de Obras Públicas (APEOP-PR); Instituto de Engenharia do Paraná (IEP); Federação Internacional das Profissões Imobiliárias – Delegacia Regional Sul (FIABCI); Federação das Associações de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná (FEAPAR) e; Sindicato das Empresas de Eletricidade, Gás, Água, Obras e Serviços do Paraná (SINELTEPAR).

Entre as ações desenvolvidas pelo Comitê Diretor, estão as fiscalizações nos canteiros de obras que realizam o levantamento das condições básicas de segurança através da verificação do cumprimento das normas da NR 18.

Na cidade de Ponta Grossa, além das fiscalizações semanais realizadas pelo SINTRACON PG, também existe a fiscalização que envolve o Sindicato e o Comitê Diretor, composto por: um fiscal do INSS, um fiscal do MTE, um fiscal do SINDUSCON PR, um fiscal do CREA PG, um fiscal do SINTRACON PG e um agente da GRTE – PG. A ação deste Comitê em Ponta Grossa consiste, segundo o Sr. Almir do Rosário Andrade Prado, em dirigir-se até as obras e verificar o cumprimento das normas da NR 18, a quantidade de trabalhadores e respectivos registros na CTPS, registro perante o CREA PG. Na falta de regularização de algum dos itens inspecionados, o responsável pela obra é notificado para comparecer até o SINTRACON PG para prestar as informações necessárias e eventual regularização. Em seguida o sindicato retorna à obra para verificação. Caso o notificado não compareça no sindicato, o Comitê informa ao auditor-fiscal da GRTE que não houve regularização e este realiza uma visita técnica orientativa na obra e lavra Auto de Infração.

Quando o SINTRACON PG realiza a fiscalização nos canteiros de obras no município, assim que seja verificado o cumprimento das normas da NR 18 e a apresentação da documentação solicitada referentes à obra em execução, e se não for constatada nenhuma irregularidade, os fiscais do sindicato fazem a fixação de um cartaz identificando que o local foi fiscalizado. Da mesma forma após a visita de

fiscalização realizada pelo Comitê Diretor, como se observa na FIGURA 2.4, que apresenta os dois cartazes em uma obra visitada durante a aplicação dos questionários, o cartaz de cor amarelo é do SINTRACON PG e o de cor laranja, do Comitê Diretor.

FIGURA 2.4 – Fotografia dos cartazes fixados pelo SINTRACON PG e Comitê Diretor em obra situada na cidade de Ponta Grossa/PR



Fonte: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Dessa forma, o procedimento da fiscalização nas obras em Ponta Grossa, não consiste na aplicação de multa ou outra medida punitiva pelo Comitê Diretor, apenas se solicita a comprovação do registro de trabalhadores e cumprimento das normas da NR 18 e, caso não seja apresentada a documentação solicitada, é encaminhada uma notificação ao auditor-fiscal da GRTE situada em Ponta Grossa, que tem a competência para a aplicação de multas previstas na legislação.

Sendo assim, a participação dos empregadores, dos sindicatos e dos representantes do governo, se faz necessária principalmente para criar uma mudança na concepção da filosofia da necessidade de prevenção da segurança, visando alcançar melhores condições de segurança no setor da construção.

2.4 CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DOS ACIDENTES DE TRABALHO

Os acidentes de trabalho ocorrem em todas as categorias profissionais, e são causados por diversos fatores, tais como maquinário sem manutenção, cobrança exagerada de serviços, falta do uso de equipamentos de proteção e de atenção ou negligência do trabalhador, entre outros. A ausência de organização do ambiente de trabalho também pode gerar acidentes do trabalho.

Quando o trabalhador executa uma operação perigosa em situação de risco e são desencadeados por uma ou várias causas, os acidentes de trabalho ocorrem. Quando essas causas são encontradas e eliminadas, o acidente não se repetirá.

Quando se investiga um acidente de trabalho, deve-se levar em consideração o conhecimento sobre os riscos que levam à ocorrência de um acidente. De acordo com Becker (2011, p. 375), existem diversas teorias que estudam os acidentes de trabalho, onde a mais difundida é a Teoria do Dominó de Heinrich que destaca as condições inseguras e os atos inseguros como as principais causas de acidente de trabalho. Continua a autora exemplificando como condições inseguras, os equipamentos sem proteção e/ou defeituoso e os procedimentos arriscados em máquinas ou equipamentos e, como atos inseguros, carregar materiais pesados de maneira inadequada, usar equipamento inseguro ou usá-lo inadequadamente.

Aquino (1996, p. 23) afirma que a Teoria do Dominó de Heinrich, descreve que o acidente é considerado como um de cinco fatores de uma sequência que resulta em uma lesão. A lesão é o resultado de uma sequência de eventos que possui múltiplas causas, esta sequência pode ser dada pelos seguintes fatores: comportamentos indesejáveis herdados ou adquiridos do meio; falha de julgamento; ato inseguro e/ou condição insegura; acidente e lesão.

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), através da norma NBR 14280, cujo objetivo é fixar critérios para o registro, comunicação, estatística e análise de acidentes do trabalho, suas causas e consequências, a norma indica as possíveis causas e elimina outras para o estudo dos acidentes de trabalho. Entre essas causas, segundo a NBR 14280/ABNT são três as causas que levam à ocorrência do acidente de trabalho: 1) Fator pessoal de insegurança; 2) Atos inseguros e, 3) Condições inseguras quanto às instalações.

Piza (1997, p. 21) afirma que os acidentes ocorrem normalmente “como resultado da soma de atos e condições inseguras que são oriundos de aspectos psicossociais denominados Fatores Pessoais de Insegurança”. Para o autor (*idem*, p. 31), fator pessoal de insegurança é a falha humana decorrente de problemas de ordem psicológica, social, congênita ou de formação cultural que alteram o comportamento do trabalhador fazendo surgir os atos inseguros. Ainda segundo o autor, atos inseguros são os procedimentos que os trabalhadores adotam que contrariam as normas de prevenção de acidentes, e condições inseguras são as

circunstancias externas que o trabalhador precisa para realizar seu serviço e estão em desacordo com as normas de prevenção.

A análise de acidentes como ferramenta de prevenção é um dos atos eficazes para que o acidente seja evitado. Se não houver condições de apontar as causas que levaram ao acidente, dificulta-se o ato de prevenção.

Portanto, deve-se proceder a uma investigação das causas que levaram à ocorrência do acidente de trabalho, e quanto mais adequada a investigação, melhor será o planejamento das ações de prevenção de acidentes, até mesmo para o sucesso do PLANSAT para assim se providenciar ou corrigir as medidas de proteção para que não se repitam ou evitem-se os acidentes.

Quando acontece um acidente independentemente do tipo, acarreta consequências de ordem econômica e social. Da mesma forma quando se trata de acidente de trabalho, pois este quando não é fatal, se constitui em problema social quando torna sua vítima em trabalhador incapaz, seja de forma temporária ou permanentemente.

No que diz respeito ainda ao aspecto social, o acidente do trabalho se constitui causa ou uma das causas agravantes dos problemas sociais já existentes, uma vez que suas consequências aumentam, por exemplo, o índice de pessoas marginalizadas na sociedade diante da redução dos vencimentos do trabalhador acidentado, que o obriga a baixar o padrão de vida mantido até então. Esse acontecimento poderá originar tipos de comportamento desajustado das pessoas da família do acidentado, na ação dirigida para manter o padrão de vida a que estavam acostumados ou, mesmo, na luta pela sobrevivência. Tais comportamentos, dependendo de sua proporção, passam a ser consideradas com um problema social.

Marques (2012, p. 517) entende que as consequências dos acidentes de trabalho envolvem empregados, empregador e governo federal, e

(...) quando o acidente de trabalho é constatado gera prejuízos para o governo tendo o mesmo que pagar benefícios ao trabalhador acidentado ou a seus dependentes como: auxílio doença ou acidente, aposentadoria ou pensão por invalidez ou morte, despesas médicas hospitalares no tratamento do acidentado e despesas com a reabilitação profissional do trabalhador acidentado.

Sob o aspecto econômico, no que diz respeito aos prejuízos que os acidentes de trabalho causam, Lucca; Favero (1994, p. 10) esclarecem que:

(...) O acidente do trabalho ao provocar uma interrupção súbita do processo de trabalho, traumática para o acidentado, colegas de trabalho e familiares; do ponto de vista econômico, para a empresa significa uma redução no número de homens/horas trabalhadas. O custo direto é representado pela perda temporária e/ou definitiva do trabalhador acidentado (...) e pelo dano material de máquinas e equipamentos. O custo indireto significa o tempo de parada da linha de produção no local do acidente e do envolvimento dos colegas de trabalho ao socorrerem o acidentado, além das despesas com assistência médica.

Assim sendo, o acidente de trabalho traz consequências econômicas e sociais para o trabalhador, para a empresa e para o governo.

Para o trabalhador, são diversas as consequências decorrentes do acidente de trabalho, além da morte. No aspecto físico, causam o sofrimento e a dor; no aspecto psicológico, podem causar a dificuldade para se recuperar de um trauma sofrido precisando muitas vezes de assistência profissional de psiquiatria ou de psicologia, mesmo se ficar com incapacidade temporária para o trabalho ou com seqüela estética conforme esclarece Brandimiller (1996, p. 203); no aspecto econômico, por mais que se fale em indenização que porventura o trabalhador acidentado tenha direito, nada paga o sofrimento que as dores que o trabalhador sente, nem o desamparo para com a família. A família, por conta da existência de um acidentado em casa, muda sua rotina, passam a viver em função da vítima, deixando muitas vezes suas atividades profissionais para cuidar do acidentado.

Para a empresa, o acidente de trabalho traz entre outras consequências, os gastos em primeiros socorros ou cirurgias e internamentos necessários ao atendimento do acidentado, perda do tempo de produção do trabalhador afastado, como daqueles que auxiliaram no socorro, despesas de seguro e de indenizações, multas e o desgaste e perda de confiança da empresa perante o mercado.

Quanto à relação de emprego entre o empregado e a empresa, o acidente de trabalho também traz consequências como a suspensão da prestação de serviço e a estabilidade acidentária. O efeito gerado pela suspensão da prestação de serviço pelo empregado e de acordo com Martins (2013, p. 365), é o direito de o empregado receber o dia do acidente e os 15 dias seguintes pelo empregador, e a partir do 16^o dia, o recebimento de auxílio doença pela Previdência Social.

Em relação à estabilidade acidentária, está previsto no artigo 118 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao segurado que sofreu acidente do trabalho, a garantia, pelo prazo mínimo de doze meses, da manutenção do seu contrato de trabalho com a empresa, após a cessação do auxílio doença acidentário,

independentemente de percepção de auxílio acidente. Esse período de doze meses é o mínimo que a lei assegura ao empregado ter garantido seu emprego após a alta da perícia médica do INSS.

Para o governo, o acidente de trabalho traz como consequências o gasto com a saúde e o pagamento de benefícios previdenciários, quando o trabalhador não está produzindo.

As consequências econômicas causadas pelos acidentes de trabalho perante a Previdência Social são corroboradas pelas informações estatísticas relativas à segurança e saúde ocupacional divulgadas pelo MPAS⁴², como

o pagamento, pelo INSS, dos benefícios devido a acidentes e doenças do trabalho somado ao pagamento das aposentadorias especiais decorrentes das condições ambientais do trabalho em 2011, encontraremos um valor da ordem de R\$ 15,9 bilhões/ano. Se adicionarmos despesas como o custo operacional do INSS mais as despesas na área da saúde e afins o custo global atinge valor da ordem de R\$ 63.60 bilhões. A dimensão dessas cifras apresenta a premência na adoção de políticas públicas voltadas à prevenção e proteção contra os riscos relativos às atividades laborais. Muito além dos valores pagos, a quantidade de casos, assim como a gravidade geralmente apresentada como consequência dos acidentes do trabalho e doenças profissionais, ratificam a necessidade emergencial de construção de políticas públicas e implementação de ações para alterar esse cenário.

Mesmo em situações em que o acidente de trabalho não gera lesões no trabalhador, o simples tempo decorrido para normalizar a situação já representa custo. Por exemplo: a queda de algum tijolo que se encontrava num andar superior de uma construção de edifício mal estocado traria como consequências: os trabalhadores desperdiçariam tempo para buscar os tijolos que caíram e possíveis de uso, correndo riscos de caírem outros tijolos se estivessem todos corretamente armazenados; o empregador teria mais despesas para repor o material que quebrou; a produção reduzida durante o período de tempo utilizado para a busca do material e nova estocagem, nesta situação, não gerou lesões em trabalhadores. Porém, se algum trabalhador estivesse passando pelo local da queda do tijolo naquele momento, fosse atingido e devido à lesão sofrida, necessitasse de um afastamento temporário para sua recuperação, as consequências seriam: a saúde do trabalhador prejudicada; as despesas do dia do acidente, do salário e dos dias de afastamento até 15 dias arcadas pelo empregador; as despesas médicas e os salários a partir do

⁴² MPAS, Informações Estatísticas Relativas à Segurança e Saúde Ocupacional. Disponível em: <<http://www.mpas.gov.br/conteudoDinamico.php?id=500>>. Acesso em: 03 jul. 2013.

15^o dia de afastamento até o dia de retorno ao trabalho pagos pela Previdência Social.

Os custos são difíceis de serem calculados, pois existem despesas financeiras decorrentes de benefícios pagos, da perda de produtividade e danos aos bens materiais. Os custos humanos são difíceis de serem mensurados financeiramente, nesse sentido, Chiavenato (2008, p. 485) afirma:

Falar em custos dos acidentes quando os mesmos envolvem vidas humanas parece piada de humor negro. A vida e a integridade física de uma pessoa são coisas que não se pagam. Contudo, além das lamentáveis perdas humanas, os acidentes também provocam perdas financeiras para o acidentado, para sua família, para a organização e para a sociedade.

Chiavenato (*idem*) ao fazer uma avaliação crítica sobre quanto custa um acidente, afirma que:

Acidentes custam caro: tanto para vidas humanas como para as organizações (...). O custo direto do acidente é o total das despesas decorrentes das obrigações para com as pessoas expostas aos riscos inerentes ao exercício do trabalho, como despesas com assistência médica e hospitalar aos acidentados, indenizações por diárias de afastamento ou por incapacidade permanente. Em geral, estas despesas são cobertas pelas companhias de seguro. Cobrem despesas, mas não cobrem a vida ou saúde das pessoas.

Os dados estatísticos de acidentes de trabalho de 2012 divulgados pelo Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS)⁴³ indicam uma diminuição no número de acidentes de trabalho registrados em comparação com os anos anteriores. O número total de acidentes de trabalho no Brasil em 2010 foi de 709.474 casos, em 2011 houve um aumento, e foram registrados 720.629 casos, já em 2012, a quantidade de acidentes do trabalho registrados perante a Previdência Social, foi de 705.239 casos.

O registro de aumento do número de acidentes de trabalho demonstra que tais acidentes trouxeram como consequência para a Previdência Social, o aumento de pagamento de benefícios decorrentes daqueles. De acordo com o último AEPS divulgado pela Previdência Social em 2012⁴⁴, o órgão previdenciário concedeu

⁴³ MPAS, Anuário Estatístico da Previdência Social – 2012. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/estatisticas/aeps-2012-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2012/aeps-2012-secao-i-beneficios/aeps-2012-secao-i-beneficios-subsecao-a/>>. Acesso em: 12 jan. 2014.

⁴⁴ MPAS, Anuário Estatístico da Previdência Social – 2012. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/estatisticas/aeps-2012-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2012/aeps-2012-secao-i-beneficios/aeps-2012-secao-i-beneficios-subsecao-a/>>. Acesso em: 12 jan. 2014.

quase cinco milhões de benefícios, sendo 86,7% previdenciários de natureza comum, 6,7% acidentários e 6,6% assistenciais, um aumento de 4,0% em comparação com o ano de 2011.

Ainda de acordo com o AEPS 2012, entre as espécies de benefícios pagos, o maior valor médio é o da aposentadoria por tempo de contribuição, seguida da pensão por morte acidentária e da aposentadoria por invalidez acidentária. Segundo as informações contidas nas tabelas do AEPS 2012, o valor total dos benefícios acidentários concedidos pela Previdência Social em 2011, foi de R\$ 3.463.293,00 e em 2012, de R\$ 3.989.430,00, ou seja, um aumento anual de R\$ 526.137,00⁴⁵.

Cabe observar enfim, que toda a atenção deve ser dada às condições seguras de trabalho, caso contrário, poderão provocar prejuízos materiais ou pessoais de consequências imprevisíveis.

Diante das consequências e custos que os acidentes de trabalho provocam para os trabalhadores, ao governo e empresas, é que se verifica que o investimento em segurança e a criação de condições seguras se faz necessária para a obtenção de eficiência e lucros para as empresas, tranquilidade e boas condições de trabalho para os trabalhadores e custos menores para o governo.

2.5 PRESTAÇÕES DEVIDAS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL DECORRENTES DOS ACIDENTES DE TRABALHO

O acidente de trabalho e os acidentes a ele equiparados de acordo com os artigos 19 e 21 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, já foram conceituados no início do capítulo, sendo desnecessário apresentar novamente tais conceitos. Este item trata da apresentação dos benefícios devidos pela Previdência Social ao trabalhador segurado que sofreu acidente de trabalho.

A Previdência Social tem entre seus objetivos, amparar o empregado quando da sua impossibilidade de trabalhar por motivo de doença ou de acidente.

A Lei nº 8.212/1991 apresenta no seu artigo 3º, os objetivos a Previdência Social:

⁴⁵ MPAS, Anuário Estatístico da Previdência Social – 2012. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/estatisticas/aeps-2012-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2012/aeps-2012-secao-i-beneficios/aeps-2012-secao-i-beneficios-subsecao-a/>>. Acesso em: 14 jan. 2014.

Art. 3º. A Previdência Social tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos à família e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Portanto, compete à Previdência Social arcar com os custos referentes aos benefícios decorrentes dos acidentes do trabalho. Assim como afirma Martins (2008, p. 408): “no acidente de trabalho a indenização prevista pela legislação refere-se à incapacidade do trabalhador e não à lesão em si, não se tratando de contrato de seguro, mas de prestação decorrente de previsão legal”.

Para que a Previdência Social possa efetuar o pagamento dos benefícios previdenciários precisa de meios de arrecadação ou de custeio para a cobertura de eventos tais como acidentes e doenças do trabalho.

A fonte de custeio baseia-se na tarifação coletiva das empresas de acordo com seu enquadramento de atividades perante a CNAE, que apresenta alíquotas de 1%, 2% e 3% calculados sobre o total das remunerações pagas aos empregados. Essa tarifação é chamada de contribuição aos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e está previsto no artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

O artigo 10 da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, prevê a possibilidade de redução ou majoração dos percentuais das taxas do RAT, através da utilização do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), que é um multiplicador aplicado sobre tais alíquotas. Dependendo do investimento que a empresa realize em prevenção de acidente de trabalho, poderá receber até 50% de redução dessa alíquota. Caso não invista, poderá ser onerada em até 100%. Por isso o FAP é um importante aliado à PNSST, pois incentiva a empresa em investir na segurança e saúde de seus trabalhadores.

Conforme se pode observar na TABELA 2.1, as informações constantes no sítio da Previdência Social prestadas pelo MPAS através do Anuário Estatístico de 2008⁴⁶, verifica-se a partir do ano de 2007, a inclusão da anotação dos acidentes “Sem CAT Registrada”, que significa a anotação dos benefícios concedidos pelo órgão previdenciário que não tiveram Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada.

⁴⁶ MPAS, Anuários Estatístico da Previdência Social – 2012. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/estatisticas/aeps-2012-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2012/aeps-2012-secao-iv-acidentes-do-trabalho/>>. Acesso em: 20 jan. 2014.

TABELA 2.1 – Quantidade mensal de acidentes do trabalho, por situação do registro e motivo – 2006/2008.

MESES	Anos	QUANTIDADE DE ACIDENTES DO TRABALHO					
		Total	Com CAT Registrada				Sem CAT Registrada *
			Total	Motivo			
				Típico	Trajetos	Doença do Trabalho	
	2006	512.232	512.232	407.426	74.636	30.170	–
TOTAL...	2007	659.523	518.415	417.036	79.005	22.374	141.108
	2008	747.663	545.268	438.536	88.156	18.576	202.395

Fonte: DATAPREV, CAT.

Adaptação: MARIANO, Kátia Lopes.

Nota: (*) Destaque nosso.

Até o ano de 2007, havia somente a anotação da quantidade de acidentes do trabalho “Com CAT Registrada”. Essa informação é obtida por meio da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) que registra a informação das ocorrências de acidentes de trabalho perante a Previdência Social e que foi criada para fins estatísticos e epidemiológicos.

Araújo (2013, p. 47) ressalta que, além do ponto de vista previdenciário, estatístico e epidemiológico, a CAT também tem sua importância trabalhista e social, nesse sentido, para que o trabalhador receba além de seus direitos indenizatórios e beneficiários, o tratamento adequado ao dano sofrido.

A CAT surgiu através da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, e atualmente está prevista no artigo 22 da Lei nº 8.231, de 24 de julho de 1991. As orientações sobre a emissão da CAT estão previstas na Instrução Normativa nº 45, de 06 de agosto de 2010.

O conceito da CAT segundo Araújo (2013, p. 47): “é o documento de notificação de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais e deve ser preenchido para garantir os direitos dos trabalhadores ao reconhecimento de que sofreu um acidente e/ou é portador de uma doença profissional”. Portanto, se o trabalhador for acometido de alguma doença profissional ou sofrer acidente de trabalho, é necessária a comunicação à Previdência Social para que auxilie na análise da concessão de benefício acidentário.

Conforme o disposto no artigo 22 da Lei nº 8.231/1991, a CAT deverá ser emitida até o primeiro dia útil seguinte ao do acidente e, em caso de óbito a comunicação deverá ser imediata à autoridade competente, sob pena de ser multada se não realizar a comunicação do acidente. O parágrafo 2º do artigo 22 da

mesma lei esclarece que a CAT deverá ser realizada pela empresa junto ao órgão previdenciário, ou na sua ausência, pelo próprio acidentado, seus dependentes, pelo sindicato competente, pelo médico que o assistiu ou por autoridade pública.

Outra informação que está presente nas informações dos Anuários Estatísticos da Previdência Social, como por exemplo o apresentado na TABELA 2.1, é que a partir do ano de 2007, houve um significativo aumento dos registros e pagamento de benefícios decorrentes de acidentes do trabalho pelo INSS. Isso se deu devido à adoção do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) na sistemática de concessão de benefícios acidentários, que vem amparando o órgão previdenciário nos registros de acidentes e doenças do trabalho e, minimizando o mascaramento ou subnotificação de doenças, conforme exposto no primeiro capítulo.

Por conta do NTEP, desde 2007 as estatísticas do MPAS já englobam os chamados “Acidentes sem CAT” como se observou na TABELA 2.1.

O artigo 2º da Instrução Normativa INSS/PRES nº 16, de 27 de março de 2007⁴⁷, estabelece critérios para a aplicação do NTEP, e definiu qual o procedimento a ser seguido pelos peritos médicos do INSS, para caracterizar tecnicamente o acidente do trabalho mediante o reconhecimento do nexo entre o trabalho e o agravo.

Nesse sentido, Michel (2001, p. 32) esclarece que o acidente de trabalho:

deverá ser caracterizado de duas formas: administrativamente, por meio do departamento de benefício do INSS, que estabelecerá o nexo entre o trabalho exercido e o acidente e, tecnicamente, através da perícia médica do INSS, que definirá o nexo de causa e efeito entre o acidente e a lesão, a doença e o trabalho e a causa *mortis* e o acidente.

Sendo assim, com o NTEP o benefício que antes era registrado como não acidentário passou a ser identificado como acidentário, a partir da correlação entre as causas do afastamento e o setor de atividade do trabalhador contribuinte.

A perícia médica prevista no artigo 2º da Instrução Normativa INSS/PRES nº 16, de 27 de março de 2007, passou a adotar três etapas para a identificação e caracterização da natureza da incapacidade do trabalhador segurado como acidentária ou não acidentária, que consistem na: 1) identificação de ocorrência de nexo técnico profissional ou do trabalho (NTP/T) que verifica a existência da relação

⁴⁷ DATAPREV, Instrução Normativa. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/38/INSS-PRES/2007/16.htm>>. Acesso em: 18 jan. 2014.

agravo-exposição ou exposição-agravo; 2) identificação de ocorrência de NTEP e, 3) identificação de ocorrência de nexos técnico por doença equiparada a acidente de trabalho (NTDEAT), onde se analisa individualmente cada caso mediante o cruzamento de todos os elementos levados ao conhecimento do médico-perito.

Portanto, o médico-perito irá identificar se ocorreu um dos três nexos, em caso afirmativo, haverá a concessão de um benefício de natureza acidentária, e se não for identificado nenhum nexos, o benefício será classificado como previdenciário.

Os benefícios pagos pela Previdência Social consistem, de acordo com as informações contidas no sítio da Previdência Social⁴⁸ em:

prestações pecuniárias pagas pela Previdência Social aos segurados ou aos seus dependentes de forma a atender a cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; maternidade; salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; e pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e filhos.

Segundo Monteiro; Bertagni (2012, p. 71), para facilitar a concessão e controle dos benefícios, o INSS através da Ordem de Serviço nº 78/1992 codificou-os em benefícios de natureza comum e benefícios de natureza acidentária. Os benefícios de ordem comum abrangem as aposentadorias, as pensões por morte, os auxílios, o salário família e o salário maternidade. Os benefícios de natureza acidentária, que são devidos quando ocorre acidente de trabalho típico ou a ele equiparado, compreendem: o auxílio doença acidentário, o auxílio acidente, a aposentadoria por invalidez acidentária e a pensão por morte.

A seguir serão apresentadas as principais características de cada um dos benefícios previdenciários de natureza acidentária de acordo com o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social.

2.5.1 Auxílio doença acidentário

O auxílio doença acidentário tem previsão legal nos artigos 59 a 63 da Lei nº 8.231/1991, e consiste numa renda mensal devida pelo INSS ao trabalhador

⁴⁸ MPAS, Anuário Estatístico da Previdência Social – 2012. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/estatisticas/aeps-2012-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2012/aeps-2012-secao-i-beneficios/>>. Acesso em: 18 jan. 2014.

segurado empregado que sofreu acidente e ficou incapacitado para exercer qualquer atividade, a partir do 16º dia de afastamento do trabalho, e se não for empregado (trabalhador avulso ou segurado especial), a partir do dia seguinte ao do acidente. Os primeiros quinze dias serão pagos pelo empregador do trabalhador segurado empregado.

É um benefício de caráter temporário, que será pago enquanto o trabalhador estiver impossibilitado de exercer suas atividades profissionais habituais ou enquanto submetido a processo de reabilitação profissional. Terminará com a alta médica, pelo encerramento de reabilitação profissional, pelo abandono do tratamento de saúde, pela aposentadoria ou com a morte do segurado.

Conforme prevê o artigo 61 da lei citada, o valor do benefício será de 91% (noventa e um por cento) do salário de benefício. O salário de benefício para fins de auxílio doença consiste, de acordo com o artigo 29, inciso II da mesma lei, na média aritmética simples dos maiores salários de contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. O valor do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional.

O beneficiário que estiver recebendo auxílio doença acidentário será considerado licenciado pela empresa.

Em Ponta Grossa e nas regiões assistidas pelo SINTRACON PG, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) prevê em uma de suas cláusulas, que as empresas que tiverem empregados afastados e recebendo benefícios de auxílio doença e auxílio doença acidentário, deverão pagar o “vale compras” que na CCT atual (2013/2014) é no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, limitados a 12 (doze) meses a partir da data do afastamento.

Outro direito aplicado aos empregados afastados por acidente de trabalho previsto na CCT 2013/2014 do SINTRACON PG é quanto às férias. Prevê a Cláusula Trigésima Quarta, no seu parágrafo sétimo: “o afastamento por acidente do trabalho, mesmo que superior a 6 (seis) meses, não ensejará a perda total do direito às férias, na medida em que será garantida, ao trabalhador, a proporção das férias a que teria direito até a data do afastamento, retomando-se a contagem do período aquisitivo quando do retorno ao serviço”. Nesse sentido, esta cláusula da CCT aplicada em Ponta Grossa e região aos trabalhadores da construção civil vai de encontro com o inciso IV, do artigo 133 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que prevê como hipótese de interrupção extintiva do período aquisitivo de férias, o

período que o empregado tiver percebido da Previdência Social, prestações de acidente de trabalho ou de auxílio doença por mais de 6 (seis) meses, mesmo que descontínuos.

2.5.2 Auxílio acidente

A previsão legal para a concessão do auxílio acidente está contida no artigo 104 do Decreto nº 3.048/1999, e no artigo 86 da Lei nº 8.213/1991, que o definem como sendo uma “indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia”.

O auxílio acidente trata-se, portanto, de benefício previdenciário de natureza acidentária que terá direito o segurado que apresentar alguma sequela decorrente do acidente e que reduza sua capacidade de trabalho que exercia de forma habitual, enquanto permanecer a sequela, o benefício será devido.

Essas sequelas, se referem àquelas que reduzem a capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam, as que exijam mais esforço para o desempenho da mesma atividade à época do acidente, ou que implique na impossibilidade de desempenho da atividade que exerciam à época, porém permita o desempenho de outra, após o processo de reabilitação profissional indicado pelo médico perito (incisos I ao III do artigo 104 do Decreto nº 3.048/1999).

Será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença e poderá acumular com qualquer outro benefício pago pelo INSS, porém não é vitalício, pois não poderá acumular com qualquer tipo de aposentadoria (§ 3º do artigo 86 da Lei 8.213/1991).

O valor do auxílio acidente será de 50% (cinquenta por cento) do salário benefício que corresponde à média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo (§ 1º do artigo 86 da Lei nº 8.213/1991), portanto, pode ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

2.5.3 Aposentadoria por invalidez acidentária

A aposentadoria por invalidez acidentária é um benefício previdenciário de natureza acidentária e tem previsão legal nos artigos 43 ao 50 do Decreto nº 3.048/1999. O artigo 43 do mesmo Decreto apresenta o conceito deste benefício:

Art.43. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida a carência exigida, quando for o caso, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz para o trabalho e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

O que a diferencia dos demais tipos de aposentadoria, é que não se trata de uma aposentadoria definitiva, estando obrigado o aposentado por invalidez a submeter-se a qualquer tempo, a exame médico a cargo da previdência social, conforme o disposto no artigo 46 do mesmo Decreto.

Nesse sentido, comenta Martins (2006, p. 476):

Não há na lei previdenciária prazo de duração para a efetivação da aposentadoria por invalidez. A conclusão que se chega hoje é de que a aposentadoria por invalidez, de modo geral, é provisória. Ela só será definitiva quando o médico assim entender, pois o segurado não é mais susceptível de recuperação. Passados cinco anos da concessão da aposentadoria por invalidez, não importa que ela venha a ser definitiva, pois o trabalhador pode se recuperar.

Assim como o benefício da aposentadoria por invalidez será cancelado automaticamente se o aposentado retornar voluntariamente ao trabalho.

A aposentadoria por invalidez será devida a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio doença.

O valor devido ao aposentado por invalidez será, conforme o disposto no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 3.048/1999, o equivalente a 100% (cem por cento) do salário de benefício, constituído pela média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, corrigidos, correspondentes a oitenta por cento de todo período contributivo. Poderá ser acrescido ao valor da aposentadoria 25% (cinco e cinco por cento), no caso de o acidentado precisar da assistência permanente de outra pessoa, mesmo sendo o valor da aposentadoria superior ao limite máximo definido por lei.

2.5.4 Pensão por morte

Está prevista nos artigos 105 até 115 do Decreto nº 3.048/1999, e nos artigos 74 até 79 da Lei nº 8.213/1991.

A lei previdenciária não faz distinção do direito à pensão por morte sobre o tipo de falecimento que acarretou a morte do segurado, dessa forma, o segurado que falecer deixará a seus dependentes tal pensão.

Será devida a pensão por morte aos dependentes do segurado, também em caso de acidente do trabalho que acarretar o óbito deste.

A pensão por morte será devida a partir da data do óbito do segurado, se requerida dentro dos 30 (trinta) dias deste. Caso o dependente requeira a pensão por morte acidentária após esse prazo, a pensão será devida a partir da data do requerimento.

Dependendo da causa da morte do segurado aposentado por invalidez acidentária, seus dependentes poderão não adquirir o direito à pensão por morte, é o entendimento de Monteiro; Bertagni (2012, p. 79) quando afirma:

atenção especial deve ser dada à *causa mortis*. A morte deve ter nexos com o acidente ou com a doença ocupacional. Não é porque o segurado está em gozo de aposentadoria por invalidez acidentária e vem a falecer por outra causa que a pensão deva ser de natureza acidentária.

O artigo 16 da lei mencionada considera dependentes do segurado: o cônjuge, a companheira ou o companheiro, o filho não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que seja considerado relativamente incapaz, neste caso com declaração judicial da incapacidade, os pais e o irmão não emancipado e menor de 21 (vinte e um) anos ou que apresente declaração judicial de incapacidade. O benefício será pago para um na falta de outro, respectivamente Na ordem indicada acima.

Prevê o artigo 77 da Lei nº 8.213/1991 e o artigo 113 do Decreto nº 3.048/1999, que a pensão devida ao conjunto de dependentes do segurado deve ser rateada entre todos da mesma classe de dependentes e revertida em favor dos demais, a parte daquele que teve o direito cessado.

O valor da pensão por morte é de 100% da aposentadoria que o segurado recebia ou teria direito a receber caso se aposentasse por invalidez, dividido em partes iguais entre os seus dependentes.

Cessará a pensão por morte quando o pensionista menor adquirir a maioridade, que para a previdência é de 21 (vinte e um) anos, ou se for emancipado. Para o pensionista inválido, quando cessar a invalidez verificada por exame médico pericial do INSS, e caso o pensionista faleça.

CAPÍTULO III

Neste capítulo, inicialmente será abordada a metodologia e a estruturação utilizada para o desenvolvimento da pesquisa e, em seguida, a análise dos dados e interpretação dos resultados.

3.1 METODOLOGIA DA PESQUISA

Classifica-se a presente dissertação como uma pesquisa descritiva, onde se buscou um melhor conhecimento a respeito dos acidentes de trabalho quanto aos aspectos que os envolvem, descrevendo-os sob a ótica interdisciplinar entre, de um lado a percepção dos trabalhadores, e de outro, das empresas e demais envolvidos no setor da construção.

No desenvolvimento da dissertação os fatos foram observados, analisados e interpretados de maneira que na análise dos fatos investigados não houve a interferência da pesquisadora. Nesse sentido, Andrade (2003, p. 18) esclarece que nas pesquisas descritivas: “os fenômenos do mundo físico e humano são estudados, mas não manipulados pelo pesquisador”.

A pesquisa descritiva apresenta como objetivo, segundo Gil (1996, p. 46), o estudo das características de um grupo, como sua distribuição por idade, sexo, procedência, nível de escolaridade, estado de saúde física e mental, entre outras, e também se propõe a estudar:

o nível de atendimento dos órgãos públicos de uma comunidade, as condições de habitação de seus habitantes, o índice de criminalidade que aí se registra etc. são incluídas, neste grupo as pesquisas que têm por objetivo levantar as opiniões, atitudes e crenças de uma população (...).

Para a presente pesquisa se utilizou abordagens qualitativa e quantitativa com o propósito de medir as características descritas no objeto, onde as respostas obtidas na teoria serviram de auxílio para o que precisou ser mensurado.

A pesquisa qualitativa tem por objetivo traduzir e expressar o sentido dos fenômenos do mundo social [...] (NEVES, 1996, p. 1), buscando entender características do objeto de pesquisa.

Por outro lado, a pesquisa quantitativa possibilita a mensuração de variáveis estabelecidas e é apropriada para estudar características do objeto a ser pesquisado (CERVI, 2009, p. 127).

Segundo Denker; Viá (2001, p. 58), a pesquisa quantitativa serve para o estabelecimento de proporções e correlações entre as variáveis observadas, buscando elementos para avaliar os resultados obtidos.

Esclarece Chizzotti (2001, p. 84) que:

a abordagem quantitativa quando não exclusiva, serve de fundamento ao conhecimento produzido pela pesquisa qualitativa. Para muitos autores a pesquisa quantitativa não deve ser oposta à pesquisa qualitativa, mas ambas devem sinergicamente convergir na complementaridade mútua, sem confinar os processos e questões metodológicas a limites que contribuam os métodos quantitativos exclusivamente ao positivismo ou os métodos qualitativos ao pensamento interpretativo, ou seja, a fenomenologia, a dialética e a hermenêutica.

Portanto, na presente dissertação foi estabelecida uma relação entre a pesquisa qualitativa e a quantitativa, em que durante o estudo dos acidentes de trabalho no setor da construção, as informações qualitativas e os dados quantitativos se complementaram.

3.2 COLETA DE DADOS, TÉCNICA E INSTRUMENTO DE PESQUISA

Entre as diversas técnicas existentes sobre a forma da coleta de dados durante uma pesquisa, nesta dissertação foram escolhidas: a pesquisa bibliográfica, a documental e a interrogação. Segundo Chizzotti (2001, p. 89), as técnicas de coleta de dados são consideradas como sendo: “(...) o processo acumulativo e linear cuja frequência, controlada e mensurada, autoriza o pesquisador, exterior à realidade estudada e dela distanciado, a estabelecer leis e prever fatos”.

A pesquisa bibliográfica segundo Martins (1990, p. 23), é a pesquisa realizada para solucionar um problema ou adquirir conhecimento por intermédio de material impresso (livros, jornais, artigos, entre outros) para contribuir de forma teórica sobre o assunto abordado. Através da pesquisa bibliográfica, foram obtidos dados na doutrina, em normas, leis, pesquisas acadêmicas, reportagens em jornais e revistas, utilizados para entender as implicações sociais e econômicas ligadas ao objeto de estudo.

A pesquisa documental compreendeu a obtenção dos dados de estatísticas oficiais do país, tais como: da RAIS, do MTE, do MPAS, DIEESE, do CAGED e do IBGE. Segundo Bourguignon (2006, p. 41-52), o estudo documental possibilita a coleta de dados em documentos que expressem informação autêntica oriundos de

instituições e organizações sociais, órgãos públicos e privados, institutos, arquivos e diversas outras fontes pertinentes.

A técnica de interrogação, segundo Gil (1996, p. 90) utiliza, entre outros instrumentos, o questionário. Continua o autor (*idem*): “qualquer que seja o instrumento utilizado, convém lembrar que as técnicas de interrogação possibilitam a obtenção de dados a partir do ponto de vista dos pesquisados”, situação esta que está presente no objeto desta dissertação.

Para a coleta dos dados se utilizou como instrumento da técnica de interrogação, o questionário que se encontra anexo (**APÊNDICE 1**). Por questionário entende-se um conjunto de questões respondidas por escrito pelo pesquisado e constitui o meio mais rápido e barato de obtenção de informações, além de não exigir treinamento de pessoal e garantir o anonimato (GIL, 1996, p. 90).

Tratou-se de questionário estruturado não disfarçado e padronizado com questões fechadas, elaborado com 37 (trinta e sete) questões com múltiplas escolhas que objetivavam conhecer e classificar os trabalhadores do setor da construção, estruturado com questões qualitativas e quantitativas da seguinte forma:

- Questões números 1 a 13, exceto a questão 9: qualificação civil (sexo, idade, estado civil, religião), qualificação profissional (renda, profissão, jornada de trabalho, tempo de serviço, contrato de trabalho) e escolaridade;
- Questão número 9: participação do trabalhador em curso ou treinamento sobre o uso de EPI;
- Questões números 14, 15 e 16: condições do ambiente de trabalho;
- Questão número 17: prevenção dos riscos de segurança no trabalho pelo trabalhador;
- Questões números 18 e 34: fiscalização no local de trabalho;
- Questão número 19: necessidade de regras sobre segurança no trabalho;
- Questões números 20 a 22: ocorrência de acidente de trabalho (se presenciou ou sofreu acidente de trabalho, local, dia da semana, quantidade, tipo e horário);
- Questão número 23: responsabilidades do trabalhador quanto à segurança no trabalho;
- Questões números 24, 31, 32 e 33: uso de EPI pelo trabalhador;
- Questão número 25: risco de acidente no ambiente de trabalho;

- Questão número 26: responsabilidade do empregador quanto à segurança no trabalho;
- Questões números 27 e 28: divulgação do número de acidentes no local de trabalho;
- Questão número 29: opinião sobre a segurança do trabalho oferecida pelo empregador;
- Questão número 30: opinião sobre melhoria da segurança no ambiente de trabalho;
- Questões números 35, 36 e 37: normas de segurança.

Foram aplicados 402 questionários junto aos trabalhadores da construção civil no município de Ponta Grossa-PR, no período compreendido entre os meses de maio a outubro de 2013.

Os questionários foram aplicados: nos canteiros de obra de empresas construtoras com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, classificadas nos subsetores da divisão 41 (segmento das edificações, que engloba a construção de edifícios em geral, as reformas e manutenções e a atividade de incorporação imobiliária) adotada pelo IBGE na CNAE 2.0, na sede do SINTRACON PG, na sala de aula do Colégio Estadual Polivalente que oferece curso profissionalizante na área da construção civil e no escritório de advocacia da pesquisadora, todos localizados no município de Ponta Grossa-PR.

A escolha dos locais de aplicação dos questionários deu-se pelos seguintes motivos:

- a) das empresas construtoras: como um dos objetivos da presente pesquisa é a apresentação do perfil socioeconômico dos trabalhadores da construção civil do município de Ponta Grossa, buscou-se a participação das empresas construtoras do município em razão da necessidade da coleta de dados perante os trabalhadores formais do setor da construção. Para isso, procurou-se perante o sindicato da categoria na cidade, informações sobre as empresas existentes. O SINTRACON PG abrange os municípios de Ponta Grossa, Carambeí, Castro, Imbituva, Ipiranga, Palmeira, Piraí do Sul, Jaguariaíva e Arapoti, e perante o SINTRACON PG existem cadastradas 430 (quatrocentas e trinta) empresas construtoras que envolvem tais municípios, sendo: 300 (trezentas) com 1 a 20 empregados; 50 (cinquenta) com 21 a 50

empregados e 80 (oitenta) com mais de 51 empregados⁴⁹. Segundo o SINTRACON PG, perante o sindicato não há diferenciação pelo porte da empresa, mas pelo número de empregados, sendo tal classificação utilizada pelas empresas perante o fisco de acordo com a renda bruta anual, e, portanto, a atuação do SINTRACON PG é igual para todas. Mesmo sendo expressiva a quantidade de empresas no município, e diante da impossibilidade de buscar a participação de todas, após a definição da amostra onde para se obter um nível de confiança de 95% com margem de erro aceitável de 5%, chegou-se ao resultado de que 355 sujeitos seriam necessários para a pesquisa, vez que em 31 de dezembro de 2012, conforme as informações do MTE/RAIS⁵⁰, o município de Ponta Grossa possuía o número de 4.626 empregos formais na construção civil. Diante desse resultado, buscaram-se quinze empresas com mais de 40 (quarenta) empregados e cinco empresas com menos de 21 (vinte e um) empregados, onde sete das quinze e uma das cinco empresas aceitaram participar da pesquisa;

b) do SINTRACON PG: a escolha do sindicato da categoria dos trabalhadores do setor da construção com sede em Ponta Grossa se deu em razão de que o sindicato através de seus componentes está envolvido no processo de assistência aos trabalhadores e fiscalização da aplicação das normas trabalhistas no setor, assim como na fiscalização do cumprimento das normas de segurança do trabalho e se prontificou em auxiliar quando questionado sobre o interesse em participar da pesquisa;

c) do Colégio Estadual Polivalente: entre as escolas da rede pública situadas na cidade de Ponta Grossa, o Colégio Estadual Polivalente é o único que possui curso técnico profissionalizante no setor da construção e por tal motivo houve interesse por parte da pesquisadora em realizar coleta de dados nessa instituição de ensino entre os alunos que estavam matriculados no curso para, devido ao seu nível de escolaridade, fazer a

⁴⁹ Informações prestadas pelo Sr. Almir do Rosário Andrade Prado, diretor do SINTRACON PG, em fevereiro de 2014.

⁵⁰ MTE, Relação Anual de Informações Sociais. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/rais/>>. Acesso em: 9 out. 2013.

verificação do conhecimento e atitudes deles quanto às regras de segurança do trabalho no setor da construção comparando-os na análise dos dados com os demais trabalhadores do setor que participaram da pesquisa. Entre os cursos oferecidos pelo Colégio Estadual Polivalente, se encontra o curso técnico em Edificações, conforme informação do Núcleo Regional de Educação do Estado do Paraná⁵¹. O curso foi aprovado através do Parecer nº 89/11, em 01 de março de 2011, da Câmara de Educação Básica (CEB) perante o Conselho Estadual de Educação (CEE). De acordo com o parecer acima mencionado, o curso apresenta na sua matriz curricular, a disciplina de Segurança do Trabalho na Construção Civil, que informa e explica as normas de segurança do trabalho no setor aos alunos e, nesse sentido os alunos possuem uma das características procuradas pela pesquisadora, qual seja, saber se o conhecimento técnico sobre as normas de segurança do trabalho influencia para que os trabalhadores tenham atos mais seguros na atividade laboral;

d) do escritório profissional da pesquisadora: a atuação profissional da pesquisadora como advogada prestando assistência e defesa dos direitos trabalhistas e previdenciários relacionados aos acidentes de trabalho dos trabalhadores, entre eles, os do setor da construção, foi um dos motivos que levou a pesquisadora a desenvolver a presente pesquisa, a fim de constatar se as ocorrências dos acidentes de trabalho neste setor acontecem por falta de segurança, de fiscalização ou pela falta de conhecimento das normas de proteção ao trabalho por parte dos trabalhadores.

Quanto às providências éticas, o projeto da pesquisa foi protocolado sob nº 13415613.1.0000.0105 perante a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), que tramitou junto com o Comitê de Ética da UEPG, cujo qual foi aprovado em 26 de abril de 2013 para dar início à pesquisa.

⁵¹ Secretaria da Educação do Estado do Paraná, Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa. Disponível em: <<http://www.nre.seed.pr.gov.br/pontagrossa/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=130>>. Acesso em: 12 fev. 2013.

As empresas envolvidas, o SINTRACON PG e o Colégio Estadual Polivalente, assinaram Termo de Aceite na Pesquisa (**APÊNDICE 2**).

Todos os trabalhadores da pesquisa concederam autorização por escrito para a coleta de dados através do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (**APÊNDICE 3**), tendo sido acordado entre a pesquisadora e os envolvidos que não haveria nenhum tipo de informação possibilitando a identificação pessoal e empresarial dos participantes.

3.3 POPULAÇÃO E AMOSTRA

A população alvo foi constituída pelos trabalhadores da construção civil com ou sem contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Os trabalhadores envolvidos na presente dissertação foram os do sexo masculino que prestam serviços nos diversos níveis profissionais na construção civil. Escolheram-se os trabalhadores masculinos por ser a maioria nesse setor, pois de acordo com os dados da RAIS/MTE realizada em 2012⁵², Ponta Grossa apresentou em 31 de dezembro de 2012, o número de 4.626 empregos formais na construção civil, sendo 4.406 do sexo masculino e 220 do sexo feminino equivalente a 4,76% dessa categoria profissional.

Diante da impossibilidade de recolher os dados de toda a população de trabalhadores do setor da construção na cidade de Ponta Grossa por conta da exiguidade do tempo e de recursos, foi necessário considerar apenas uma parte dos mesmos, ou seja, uma amostra. O número total de empregos formais acima serviu para a determinação da amostra.

De acordo com essa informação, o cálculo da amostra foi realizado com nível de confiança de 95% com margem de erro aceitável de 5% e variância de 0,5 que totaliza uma amostra mínima de 355 sujeitos (n=355).

Em cada um dos locais escolhidos para a realização da pesquisa, aos trabalhadores foi distribuído um questionário para cada trabalhador presente. Nem todos os trabalhadores concordaram e responderam aos questionários sendo nesse caso, devolvidos em branco e, portanto, desconsiderados da pesquisa. Foram

⁵² MTE, Informações para o Sistema Público de Emprego e Renda. Disponível em: <http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php>. Acesso em: 15 mar. 2013.

considerados apenas os questionários preenchidos e entregues à pesquisadora que somaram a quantia de 402 trabalhadores.

A TABELA 3.1 mostra a distribuição dos questionários aos trabalhadores por local de aplicação dos questionários, onde se verifica um total de 223 trabalhadores das empresas participantes, ou seja, o equivalente a 55,5% da amostra, 66 trabalhadores (16,4%) do SINTRACON PG, 33 trabalhadores (8,2%) do escritório e 80 trabalhadores (19,9%) do Colégio Estadual Polivalente.

TABELA 3.1 – Distribuição dos questionários aos trabalhadores por local de aplicação

	Frequência	Percentual	Percentual acumulado
SINTRACON PG	66	16,4%	16,4%
EMPRESAS	223	55,5%	71,9%
ESCRITÓRIO	33	8,2%	80,1%
POLIVALENTE	80	19,9%	100,0%
Total	402	100,0%	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

A TABELA 3.2 mostra a quantidade de trabalhadores que participaram de cada empresa, do SINTRACON, do escritório profissional da pesquisadora e do Colégio Estadual Polivalente, lembrando que apenas uma das empresas (Empresa F) possui menos de 21 empregados.

TABELA 3.2 – Participação dos trabalhadores entre as empresas e outros participantes

	Frequência	Percentual	Percentual acumulado
EMPRESA"A"	23	5,7%	5,7%
EMPRESA"B"	35	8,7%	14,4%
EMPRESA"C"	38	9,5%	23,9%
EMPRESA"D"	80	19,9%	43,8%
EMPRESA"E"	36	9,0%	52,8%
EMPRESA"F"	11	2,7%	55,5%
ESCRITÓRIO	33	8,2%	63,7%
POLIVALENTE	80	19,9%	83,6%
SINTRACON PG	66	16,4%	100,0%
Total	402	100,0%	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

3.4. COLETA DE DADOS

Para a aplicação dos questionários e coleta de dados foi autorizada à pesquisadora o ingresso no canteiro de obras das empresas que aceitaram fazer

parte da pesquisa. Foram nove empresas que concordam participar, porém a coleta de dados ocorreu em apenas oito delas, visto que uma delas não havia iniciado a atividade no canteiro de obras e ainda não estava com seu quadro de empregados completo, pois a obra ainda se encontrava na fase de terraplenagem de forma terceirizada.

Também foram aplicados questionários em duas salas de aula do Colégio Estadual Polivalente, na sede do SINTRACON PG e no escritório profissional da pesquisadora. No SINTRACON e no escritório profissional da pesquisadora, a pesquisa foi realizada entre os trabalhadores que procuraram a assistência sindical e profissional respectivamente.

A coleta de dados através do instrumento questionário perante os envolvidos, ocorreu durante o período compreendido entre os meses de maio a outubro de 2013. Foi necessário agendamento prévio para a coleta de dados junto às empresas e no Colégio Estadual Polivalente, que disponibilizaram dia e horário para a aplicação dos questionários.

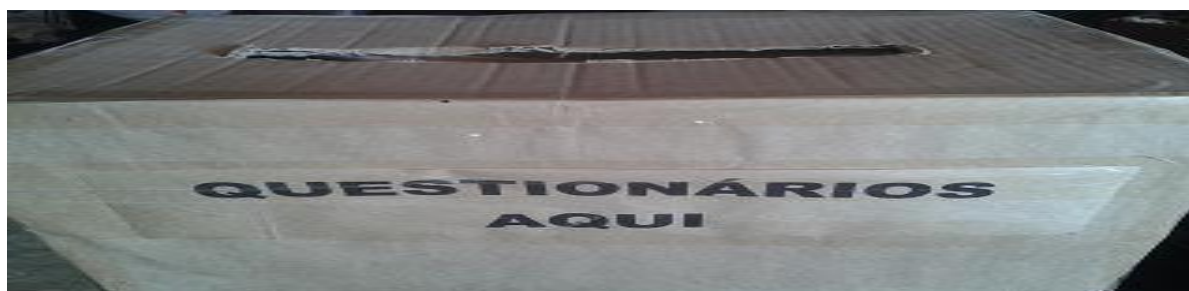
A pesquisadora realizou pessoalmente a coleta de dados através de questionário junto às empresas e no escritório profissional daquela. No Colégio Estadual Polivalente, a pesquisadora contou com o auxílio do coordenador do curso profissionalizante e no SINTRACON, a coleta deu-se através da participação de duas funcionárias do atendimento que foram orientadas pela pesquisadora e supervisionadas pelo diretor do sindicato.

Antes da coleta de dados, ocorreu uma explicação aos sujeitos da amostra sobre os objetivos da pesquisa sendo esclarecidas as dúvidas dos mesmos quanto às questões do questionário.

Os questionários foram preenchidos pelos próprios sujeitos da amostra todos informados previamente sobre os objetivos da pesquisa e com acesso às informações do projeto de pesquisa.

Após o preenchimento, os questionários foram depositados em uma urna – FIGURA 3.1, disponibilizada pela pesquisadora para a configuração do sigilo quanto às informações prestadas pelos sujeitos.

FIGURA 3.1 – Fotografia da urna para entrega dos questionários



Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2013.

3.5 ANÁLISE DOS DADOS

Os dados foram organizados em planilha de *software* usado para análise de dados - *Statistical Package for the Social Sciences 17.0 (SPSS)*⁵³, onde foram processados, conforme se verifica na FIGURA 3.2 a seguir:

FIGURA 3.2 – Planilha de organização do banco de dados organizada no SPSS 17.0, no formato *Variable View*

	Nome	Tipologia	Width	Decimals	Label	Values	Missing	Columns	Align	Measure
1	questionario	Numeric	8	0	número questio...	None	None	8	Right	Scale
2	condicao_tr...	Numeric	8	0	0 condição trab...	(1, autonom...	None	8	Right	Scale
3	nacionalidade	Numeric	10	0	3 nacionalidade	(1, brasileiro...	None	6	Right	Nominal
4	sexo	Numeric	2	0	1 sexo	(1, feminino)	None	6	Right	Nominal
5	idade	Numeric	8	0	2 idade	(1, iguais ou...	None	3	Right	Scale
6	estadocivil	Numeric	8	0	4 estadocivil	(1, solteiro)	None	6	Right	Nominal
7	religiao	Numeric	8	0	6 religiao	(1, catolica)	None	6	Right	Nominal
8	rendames	Numeric	8	0	6 renda mensal	(1, até 500...	None	6	Right	Ordinal
9	escolaridade	Numeric	8	0	7 escolaridade	(1, sem fer...	None	6	Right	Ordinal
10	profissao	Numeric	8	0	6 profissão	(1, pintor)	None	6	Right	Nominal
11	fez_curso	Numeric	8	0	9 fez curso sob...	(1, sim)	None	4	Right	Nominal
12	fez_curso_o...	String	20	0	9 fez curso onde	None	None	6	Left	Nominal
13	tipo_contrato	Numeric	8	0	10 tipo contrato...	(1, com regi...	None	16	Right	Nominal
14	outro_tipo_c...	String	10	0	outro tipo de co...	None	None	4	Left	Nominal
15	entrada_trab	Numeric	8	0	11 entrada de tr...	(1, 7:30)	None	4	Right	Nominal
16	saida_trab	Numeric	8	0	11 saída trabalho	(1, 17:30)	None	4	Right	Nominal
17	intervalo_trab	Numeric	8	0	11 1 intervalo d...	(1, um interv...	None	4	Right	Scale
18	tempo_trab	Numeric	8	0	12 tempo trabal...	(1, menos d...	None	9	Right	Ordinal
19	tempo_trab...	String	8	0	tempo trabalha...	None	None	6	Left	Ordinal
20	cartaes_e...	Numeric	8	0	13 carteira assi...	(1, menos d...	None	6	Right	Ordinal
21	ambiente_l...	Numeric	8	0	ambiente ilumi...	(1, muito bo...	9	6	Right	Ordinal
22	ambiente_ru...	Numeric	8	0	ambiente ruido	(1, excessiv...	9	5	Right	Ordinal
23	ambiente_li...	Numeric	8	0	ambiente limpeza	(1, muito bo...	9	6	Right	Ordinal
24	ambiente_p...	Numeric	8	0	ambiente posoi...	(1, muita)	9	5	Right	Ordinal
25	amb_trab_c...	Numeric	8	0	como é seu am...	(1, seguro)	None	6	Right	Ordinal
26	calor_16	Numeric	8	0	calor	(1, sim)	None	3	Right	Nominal

Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2013.

Em razão do comprometimento da pesquisadora em manter sigilo quanto à identificação pessoal dos sujeitos da amostra, quando da sua apresentação, os sujeitos com e sem CTPS anotada foram nominados como “trabalhadores”.

Quanto à identificação das empresas participantes, foram nominadas como EMPRESAS: “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”. O Colégio Estadual Polivalente foi nominado como POLIVALENTE e o escritório profissional da pesquisadora, como ESCRITÓRIO. Manteve-se a nomeação do SINTRACON PG.

⁵³ O *Statistical Package for Social Scienses* consiste em um dos mais empregados softwares para análises estatísticas. Com uma interface bastante amigável, com versões mais recentes em ambiente Windows, o SPSS se tornou um recurso referencial na análise de dados em ciências sociais. (BRUNI, 2009, p. ix).

Quanto aos dados coletados, foi realizada uma análise descritiva das questões, utilizando-se a técnica da estatística descritiva com o propósito de expor as características apresentadas no problema desta pesquisa.

A estatística descritiva, de acordo com Castanheira (2008, p. 14), tem por objetivo:

descrever e analisar determinada população, sem, com isso, pretender tirar conclusões de caráter mais genérico. (...) A estatística descritiva é um número que, sozinho, descreve uma característica de um conjunto de dados, ou seja, é um número-resumo que possibilita reduzir os dados a proporções mais facilmente interpretáveis.

Sendo assim, os dados coletados foram organizados e, após serem submetidos ao programa estatístico SPSS, agrupados em tabelas de frequências para facilitar a visualização, a análise e a interpretação.

3.6 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Após o tratamento estatístico dos dados coletados, apresentam-se os resultados obtidos da pesquisa. Os dados foram processados através da análise estatística descritiva e apresentados de acordo com a organização do questionário, obtendo-se o perfil e a visão dos trabalhadores quanto à segurança do trabalho no setor da construção em Ponta Grossa.

3.6.1 O perfil dos trabalhadores do setor da construção participantes da pesquisa

A apresentação do perfil dos trabalhadores do setor da construção, mais especificamente, no segmento das edificações na cidade de Ponta Grossa, se faz útil em razão de ser esse segmento o que tem apresentado maior movimentação das atividades do setor da construção no município, além da inclusão de Ponta Grossa no planejamento de obras com investimentos do PAC 2, como demonstrado no primeiro capítulo desta dissertação.

O setor da construção se encontra em frequentes noticiários locais, de acordo, por exemplo, com as publicações nos jornais locais mostradas nas FIGURAS 3.3 e 3.4 a seguir.

FIGURA 3.3 – Jornal da Manhã, publicação 09 e 10 de março de 2014.



Fonte: MARIANO, Kátia Lopes, 2013.

Adaptado de ARQUIVO do ACERVO JORNAL DA MANHÃ

FIGURA 3.4 – Jornal da Manhã, publicação 16 e 17 de março de 2014.



Fonte: MARIANO, Kátia Lopes, 2013.

Adaptado de ARQUIVO do ACERVO JORNAL DA MANHÃ

Diante disso, é importante apresentar para os interessados do setor, para a sociedade em geral e aos responsáveis pela prevenção de acidentes do trabalho, como é constituído o perfil dos trabalhadores da construção no município, com o fim de ser um dos meios para subsidiar a implementação de programas e ações de prevenção de acidentes do trabalho no setor da construção em Ponta Grossa.

As informações estatísticas oficiais disponibilizadas pelo IBGE, MPAS e MTE, apresentam de forma geral o perfil do trabalhador do setor da construção, sendo escasso esse tipo de informação quanto ao município de Ponta Grossa. Por essa razão a presente dissertação apresenta as características da amostra desses trabalhadores em caráter municipal.

3.6.2 Análise descritiva dos trabalhadores da amostra

Apresentam-se neste momento, as informações sobre os trabalhadores envolvidos na pesquisa, em relação à nacionalidade, religião, faixa etária, estado civil, grau de instrução, ocupação, remuneração, tipo de vínculo de emprego e tempo de serviço dos trabalhadores no setor da construção.

Tais informações foram retiradas das questões nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 11.1, 12 e 13 do questionário aplicado.

3.6.2.1 Sexo e nacionalidade

O número de trabalhadores que participaram da pesquisa e responderam os questionários, totalizam 402 (quatrocentos e dois) trabalhadores, todos do sexo masculino, sendo um de nacionalidade peruana conforme apresenta a TABELA 3.3.

TABELA 3.3 – Total de trabalhadores participantes com apresentação do sexo e nacionalidade

		Frequência	Percentual	Percentual Válido	Percentual Acumulado
Sexo	Masculino	402	100,0	100,0	100,0
Nacionalidade	Brasileiro	401	99,8	99,8	99,8
	Peruano	1	0,2	0,2	100,0
	Total	402	100,0	100,0	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

3.6.2.2 Idade

O IBGE conceitua a População Economicamente Ativa (PEA)⁵⁴ entre aquelas pessoas com idade entre 10 e 65 anos. Na pesquisa realizada não foi verificada a presença de trabalhadores menores de 18 anos nos locais de aplicação dos questionários. Por tal motivo se classificou a faixa etária a partir dos 18 anos.

A classificação dos trabalhadores de acordo com a idade mostrou que média da idade é de 36,55 anos, conforme está apresentada na TABELA 3.3, a seguir:

TABELA 3.4 – Média da idade dos trabalhadores

	N	Idade mínima	Idade máxima	Média	Desvio padrão
Idade	402	18	65	36,55	11,09
Encontrados	402				

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

⁵⁴ População Economicamente Ativa (PEA) - É composta pelas pessoas de 10 a 65 anos de idade que foram classificadas como ocupadas ou desocupadas na semana de referência da pesquisa. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoadevida/indicadoresminimos/conceitos.shtml>>. Acesso em: 08 jan. 2014

Para a análise estatística da idade, dividiram-se os trabalhadores em sete faixas etárias, conforme se verifica na TABELA 3.5. A maior concentração de trabalhadores de acordo com a faixa etária encontra-se com idade entre 20 e 50 anos num total de 343 trabalhadores, equivalente 85,3% da amostra, portanto, a maioria dos trabalhadores está dentro da média e dos intervalos do desvio padrão admitido de 11,09 anos para mais ou para menos (TABELA 3.4).

Na faixa etária entre 51 e 60 anos, encontram-se 40 trabalhadores, que representam 10% do total.

Os trabalhadores mais jovens da amostra representam 3,2% do total com 13 trabalhadores com idade entre 18 e 19 anos. Existem, entre trabalhadores mais idosos, 6 na faixa etária compreendida entre 61 e 65 anos, que compreendem 1,5% do total.

TABELA 3.5 – Faixa etária dos trabalhadores

		Frequência	Percentual	Percentual válido	Percentual cumulado
Válidos	entre 18 e 19	13	3,2%	3,2%	3,2%
	entre 20 e 30	123	30,6%	30,6%	33,8%
	entre 31 e 40	109	27,1%	27,1%	60,9%
	entre 41 e 50	111	27,6%	27,6%	88,6%
	entre 51 e 60	40	10,0%	10,0%	98,5%
	entre 61 e 65	6	1,5%	1,5%	100,0%
	Total	402	100,0%	100,0%	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

3.6.2.3 Estado civil

Quanto ao estado civil dos trabalhadores, há uma predominância dos que vivem com companheiras que representa 281 trabalhadores, sendo 209 casados e 72 que vivem em união estável, seguido de 84 trabalhadores que informaram ser solteiros e de 20 separados.

Observou-se também, que 75 trabalhadores casados se encontram na faixa etária entre 41 e 50 anos e 64 se encontram na faixa etária de 31 e 40 anos. A maioria dos solteiros que somam 53 trabalhadores situa-se na faixa etária de 20 a 30 anos. Verifica-se também, que 20 trabalhadores declararam ser separados e 15 divorciados. Na amostra existem apenas 2 trabalhadores viúvos.

A TABELA 3.6 demonstra esta relação entre estado civil e faixa etária dos trabalhadores.

TABELA 3.6 – Estado civil por faixa etária dos trabalhadores.

Estado civil	Faixa etária						Total
	18 a 19	20 e 30	31 e 40	41 e 50	51 e 60	61 e 65	
Solteiro	10	53	11	9	1	0	84
Divorciado	0	2	3	3	7	0	15
Casado	1	39	64	75	25	5	209
Separado	1	2	10	5	1	1	20
Viúvo	0	0	0	0	2	0	2
União estável	1	28	21	18	4	0	72
Total	13	124	109	110	40	6	402

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Também se verifica, com relação ao estado civil dos trabalhadores, pelos dados apresentados na TABELA 3.7 e sua representação gráfica (GRÁFICO 3.3) a seguir, que há maior contratação de trabalhadores casados, 79 deles, possuem mais de 10 anos no mesmo emprego.

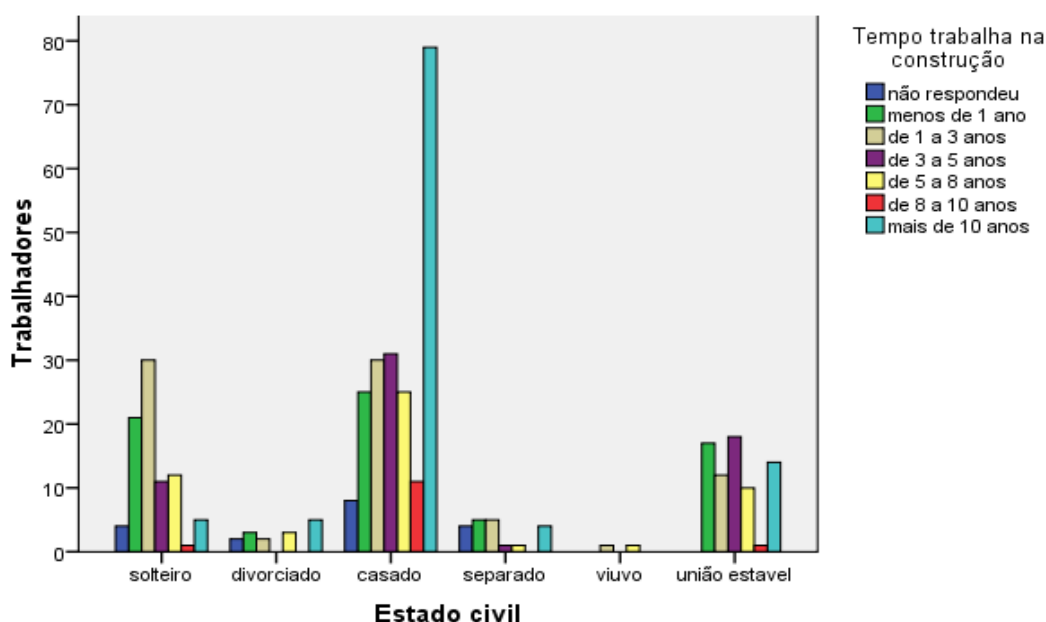
TABELA 3.7 – Estado civil e tempo trabalho no mesmo emprego

Tempo de trabalho no emprego	Estado civil						Total
	solteiro	divorciado	casado	separado	viúvo	união estável	
Não respondeu	4	2	8	4	0	0	18
Menos de 1 ano	21	3	25	5	0	17	71
De 1 a 3 anos	30	2	30	5	1	12	80
De 3 a 5 anos	11	0	31	1	0	18	61
De 5 a 8 anos	12	3	25	1	1	10	52
De 8 a 10 anos	1	0	11	0	0	1	13
Mais de 10 anos	5	5	79	4	0	14	107
Total	84	15	209	20	2	72	402

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Na mesma tabela acima, por outro lado, a soma dos trabalhadores que vivem sem companheiras (solteiros, divorciados, separados e viúvo), ou seja, 121 destes permanecem por menos tempo no emprego, chegando a maioria a permanecer no mesmo emprego até 3 anos. Apenas 14 trabalhadores têm mais de 10 anos de emprego.

GRÁFICO 3.1 – Estado civil e tempo de exercício de atividade no setor da construção



Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

De acordo com as informações obtidas junto ao IBGE⁵⁵, 24,6% dos homens casam entre 30 e 34 anos. Já faixa etária do sexo masculino entre 40 a 49 anos correspondem a 18,2% dos casados. Os números são referentes ao ano de 2012 e mostram forte tendência ao casamento tardio.

Abaixo, na TABELA 3.8, apresenta-se a média da idade quanto ao estado civil dos trabalhadores, verificando-se que a maioria (52%) dos trabalhadores é casada, com idade média de 39,87 anos de idade, sendo 209 casados com idade média na faixa etária ente 31 a 40 anos.

Seguido dos casados, encontram-se os solteiros (20,9%) com 84 trabalhadores apresentando idade média de 27,80 anos.

Os trabalhadores que vivem em união estável (17,9%) representam 72 deles e possuem idade média de 34,03 anos.

Unindo-se os trabalhadores que vivem com companheiras (casados e união estável) verifica-se que possuem idade compreendida entre 31 e 40 anos.

⁵⁵ IBGE, Estatísticas do Registro Civil. Disponível em: <
http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?id_pesquisa=10>.
Acesso em: 20 mai. 2014.

TABELA 3.8 – Média de idade e estado civil dos trabalhadores

Estado civil	Trabalhadores	Média de idade	Percentual
Solteiro	84	27,80	20,9%
Divorciado	15	47,67	3,7%
Casado	209	39,87	52,0%
Separado	20	37,30	5,0%
Viúvo	2	57,50	0,5%
União estável	72	34,03	17,9%
Total	402	36,55	100,0%

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

3.6.2.4 Religião

De acordo com a TABELA 3.9, predomina a religião católica entre os trabalhadores que representa 61,9% do total, ou seja, 249 pesquisados, seguida da religião evangélica equivalente a 21,4% com 86 pesquisados. Os trabalhadores que declaram não ter religião somaram 8%, que representa 32 trabalhadores e, o total equivalente a 1,5% destes pertencem às outras religiões não especificadas.

Entre os trabalhadores encontram-se 4 que se declararam espíritas, equivalente a 1% do total, e como adventistas, 8 trabalhadores num percentual de 2%. Não respondeu a que religião pertence, o total de 17 trabalhadores ou 4,2% destes.

TABELA 3.9 – Frequência da religião dos trabalhadores

	Frequência	Percentual	Percentual acumulado
Não respondeu	17	4,2	4,2
Católica	249	61,9	66,2
Evangélica	86	21,4	87,6
Espírita	4	1,0	88,6
Adventista	8	2,0	90,5
Sem religião	32	8,0	98,5
Outra	6	1,5	100,0
Total	402	100,0	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

3.6.2.5 Renda mensal

A determinação do piso salarial dos trabalhadores do setor da construção em Ponta Grossa é realizada através da classificação profissional adotada na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria aplicada no município e nas regiões de abrangência desta. Utilizaram-se os valores da CCT 2012/2013⁵⁶ em razão de ser a convenção vigente quando da elaboração do questionário.

A CCT 2012/2013 na cláusula terceira, estabelece que na classificação profissional da categoria, são consideradas 5 (cinco) categorias profissionais (**ANEXO 1**).

Esclarece-se que no questionário aplicado aos trabalhadores, a pergunta referente à profissão do trabalhador, foi quanto à profissão exercida e, portanto, não classificada de acordo com a CCT 2012/2013, utilizada para a análise da renda mensal deste subitem.

Conforme a CCT 2012/2013 do setor da construção com vigência no período de 1º de junho de 2012 a 31 de maio de 2013, o piso salarial estabelecido na cláusula terceira aos trabalhadores é determinado “POR HORA”.

No QUADRO 3.1 são apresentados conforme as categorias profissionais da classe determinado pela CCT 2012/2013, os valores da hora e o correspondente ao valor mensal.

QUADRO 3.1 – Pisos salariais por hora no período compreendido entre de 1º de junho de 2012 a 31 de maio de 2013

CATEGORIA	VALOR HORA – JUNHO 2012	VALOR MENSAL
SERVENTE	R\$ 4,04	R\$ 888,88
MEIO PROFISSIONAL	R\$ 4,38	R\$ 963,60
PROFISSIONAL	R\$ 5,68	R\$ 1.249,60
CONTRAMESTRE	R\$ 7,50	R\$ 1.650,00
MESTRE DE OBRAS	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00

Fonte: Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013 – SINTRACON PG
Org.: MARIANO, Kátia Lopes.

⁵⁶ SINTRACON/PR, Convenção Coletiva de Trabalho. Disponível em: <<http://www.sintraconcuritiba.org.br/admin/uploads/convencoes/CCT%20CONSTRUCAO%20CIVIL.2012-2013.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2013.

A TABELA 3.10 apresenta a quantidade de trabalhadores da amostra de acordo com a classificação profissional da CCT 2012/2013. Onde se encontra a expressão “Outro”, refere-se às atividades exercidas fora do setor da construção.

TABELA 3.10 – Quantidade de trabalhadores conforme a classificação profissional da CCT

	Frequência	Percentual	Percentual acumulado
Servente	92	23%	23%
Meio profissional	20	5%	28%
Profissional	211	53%	81%
Mestre	26	6%	86%
Outro	53	13%	100%
Total	402	100%	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Uma vez que a CCT 2012/2013 teve vigência até o dia 31 de maio de 2013, e tendo sido o questionário para coleta de dados aplicado entre os meses de maio a outubro de 2013, não foi possível, quando na elaboração do questionário, a previsão dos valores do novo piso salarial da categoria que entrariam em vigor a partir de 1º de junho de 2013.

Os valores estipulados pela pesquisadora no questionário para a coleta de informações sobre a renda mensal dos trabalhadores foram baseados na apresentação do valor da remuneração média de empregos formais divulgados pela RAIS/MTE em 2013 em Ponta Grossa, dispostos na TABELA 3.11 relacionados com os valores das categorias do setor.

TABELA 3.11 - Remuneração média de empregos formais na cidade de Ponta Grossa - 2012

IBGE Setores (CNAE 2.0)	Valor R\$ / Sexo masculino
1 - EXTRATIVA MINERAL	1.273,28
2 – INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	1.636,87
3 – SERVIÇOS IND DE UTILIDADE PÚBLICA	1.260,95
4 - CONSTRUÇÃO CIVIL	1.126,38
5 – COMÉRCIO	1.215,44
6 – SERVIÇO	1.662,64
7 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2.103,82
8 - AGROPECUÁRIA	1.188,81

Fonte: RAIS/MTE, 2012
Adaptação: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Segue na TABELA 3.12, a apresentação da renda mensal dos trabalhadores conforme os valores estipulados pela pesquisadora no questionário, relacionando com a classificação profissional da CCT 2012/2013 apresentada no QUADRO 3.2.

A renda mensal apresentada equivale à renda exclusiva da atividade laboral do trabalhador, não envolvendo a renda familiar, que compreende os ganhos de toda a família do trabalhador.

TABELA 3.12 – Renda mensal dos trabalhadores conforme os questionários e classificação profissional da CCT 2012/2013

Renda mensal	Profissão por categoria da CCT 2012/2013					Total
	Servente	Meio oficial	Profissional	Mestre	Outro*	
até 500,00	0	0	0	0	8	8
de 501,00 até 900,00	21	0	6	0	9	36
de 901,00 até 1.200,00	65	17	132	0	12	226
de 1.201,00 até 1.600,00	6	0	43	2	8	59
de 1.601,00 até 2.000,00	0	2	23	8	7	40
de 2.001,00 até 3.000,00	0	0	2	14	6	22
acima de 3000,00	0	1	5	2	3	11
Total	92	20	211	26	53	402

Fonte: Questionários de pesquisa

Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Nota: (*) atividades exercidas fora do setor da construção

De acordo com a TABELA 3.12, constata-se ainda, que a renda mensal predominante é da categoria classificada como “profissional” compreendendo os valores entre R\$ 901,00 e R\$ 1.200,00, ou seja, 53% da amostra (TABELA 3.10), corroborando com a remuneração média dos empregos formais no setor da construção da cidade de Ponta Grossa em 31 de dezembro de 2012, demonstrada na TABELA 3.11.

3.6.2.6 Escolaridade

Quanto ao grau de instrução dos trabalhadores, o maior grupo é daqueles que possuem ensino da 1^a a 8^a série incompletos, ou seja, 138 trabalhadores, que representam 34,4%. Logo, em seguida encontram-se os trabalhadores com 2^o grau completo, representados por 103 trabalhadores que equivale a 25,62%, conforme as informações da TABELA 3.13 e do GRÁFICO 3.2, a seguir.

Do conjunto dos 402 trabalhadores da amostra, 12,2% possuem oito anos completos de estudos, que representam 49 trabalhadores. Somando o número de trabalhadores com até quatro anos completos de estudo, tem-se 6,7% dos trabalhadores, ou seja, 27 destes.

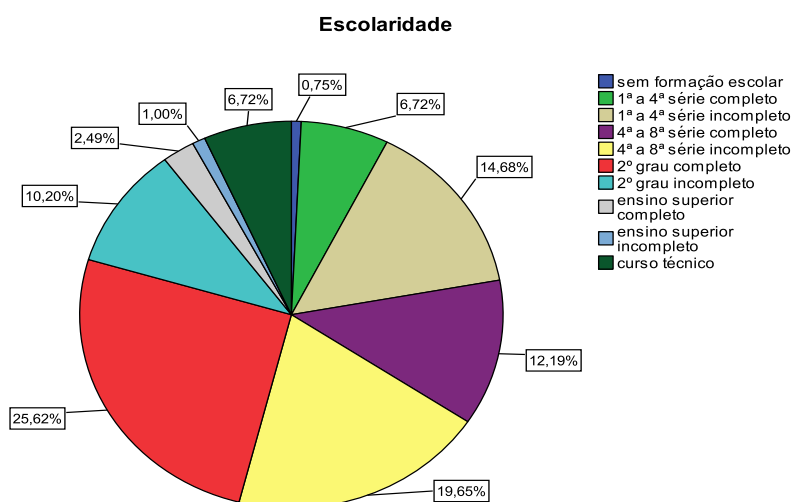
Verificou-se também, que 3,5% dos trabalhadores cursaram o ensino superior, sendo 2,5% ou 10 destes com ensino superior completo, e 1% ou 4 deles com ensino superior incompleto. Quanto ao curso técnico destinado ao setor da construção, encontram-se 6,7% ou 27 dos trabalhadores que compõem a amostra.

TABELA 3.13 – Grau de instrução dos trabalhadores

	Frequência	Percentual	Percentual acumulado
Sem formação escolar	3	0,7%	0,7%
1 ^a a 4 ^a série completo	27	6,7%	7,5%
1 ^a a 4 ^a série incompleto	59	14,7%	22,1%
4 ^a a 8 ^a série completo	49	12,2%	34,3%
4 ^a a 8 ^a série incompleto	79	19,7%	54,0%
2 ^o grau completo	103	25,6%	79,6%
2 ^o grau incompleto	41	10,2%	89,8%
Superior completo	10	2,5%	92,3%
Superior incompleto	4	1,0%	93,3%
Curso técnico	27	6,7%	100,0%
Total	402	100,0%	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

GRÁFICO 3.2 – Grau de instrução dos trabalhadores



Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Na TABELA 3.14, apresenta-se o grau de instrução dos trabalhadores e sua profissão classificada de acordo com a CCT 2012/2013.

Os trabalhadores que possuem 2º grau/ensino médio completo se encontram na classificação como “Profissional” da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, representam 45 trabalhadores e predominam entre os demais, assim como quanto aos que possuem entre a 4ª a 8ª série incompleta na mesma classificação profissional, com o total de 40 trabalhadores. Constatou-se também, que os trabalhadores dessa mesma classificação são os que possuem mais anos de estudo seja de forma completa ou incompleta.

Portanto, no que diz respeito à escolaridade, 25,6% dos trabalhadores têm 2º grau completo, seguidos dos que possuem de 4ª a 8ª séries incompletos (19,65%) que, conseqüentemente estes podem ser inseridos entre aqueles que possuem de 1ª a 4ª-séries completos (6,72%), perfazendo um total de 26,37%.

TABELA 3.14 – Grau de instrução e profissão segundo a classificação da CCT 2012/2013 dos trabalhadores

Escolaridade	Profissão conforme a classificação da CCT2012/2013					Total
	Profissional	Meio oficial	Mestre	Servente	Outro*	
Sem formação escolar	0	0	0	3	0	3
1ª a 4ª série completo	18	2	2	5	0	27
1ª a 4ª série incompleto	29	4	1	25	0	59
4ª a 8ª série completo	38	2	0	9	0	49
4ª a 8ª série incompleto	40	7	4	28	0	79
2º grau completo	45	2	8	15	33	103
2º grau incompleto	23	1	7	6	4	41
Superior completo	2	2	0	0	6	10
Superior incompleto	2	0	1	0	1	4
Curso técnico	14	0	3	1	9	27
Total	211	20	26	92	53	402

Fonte: Questionários de pesquisa

Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Nota: (*) atividades exercidas fora do setor da construção

Embora a classificação do servente estabelecida pela CCT 2012/2013 defina-o como aquele que não tem qualificação profissional, verificou-se na pesquisa, que do universo dos serventes, a escolaridade dos mesmos é presente, onde dos 92 trabalhadores, excluindo-se os 3 sem formação escolar, 53 deles

possuem ensino da 1^a a 4^a série e da 4^a a 8^a série incompletos e, 6 com 2^o grau incompleto. O restante, 30 trabalhadores, possuem estudos completos das 1^a a 4^a série, 4^a a 8^a série, 2^o grau e curso técnico.

De acordo com o demonstrado no primeiro capítulo, a partir de 2007, o governo federal através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), estimulou o setor da construção através de investimentos em infraestrutura e no programa habitacional (Programa Minha Casa, Minha Vida) em todo o país. Nesse sentido, a construção civil apresentou um crescimento consistente em suas atividades e na expansão do emprego formal (GRÁFICO 1.2).

O ritmo dessa expansão proporcionou maior competitividade entre as empresas construtoras e algumas delas passaram a adotar tecnologias modernas para melhorar a qualidade de seus produtos e redução de custos para o fim de elevar a produtividade. Diante disso, o mercado da construção passou a exigir profissionais mais especializados.

O crescimento do setor da construção nos últimos anos, acompanhado do bom momento da economia brasileira e da procura das empresas por profissionais mais qualificados, remete os trabalhadores com maior grau de instrução ao setor, pois de acordo com o piso salarial da categoria, é uma das áreas que apresenta bom nível salarial.

Conforme a TABELA 3.15 a seguir, que apresenta a comparação do grau de instrução com a renda mensal dos trabalhadores, verifica-se que 15 trabalhadores possuem renda mensal acima de R\$ 2.000,00 e têm 2^o grau completo.

Mais da metade dos trabalhadores, ou seja, 226 destes possuem renda mensal entre R\$ 901,00 até R\$ 1.200,00. Entre eles 41 têm da 1^a a 8^a séries completo e 40 possuem 2^o grau completo.

Na presente pesquisa, se observou que entre os trabalhadores da amostra, apenas 3 (três) não possuem formação escolar, todos os 399 (trezentos e noventa e nove) trabalhadores restantes, possuem algum grau de instrução, o que se conclui que o nível de escolaridade no setor da construção, de acordo com a CCT da categoria, não influencia na renda mensal da maioria dos trabalhadores.

TABELA 3.15 – Grau de instrução e renda segundo as respostas do questionário

	Renda mensal - questionário							Total
	até 500,00	de 501,00 a 900,00	de 901,00 a 1200,00	de 1201,00 a 1600,00	de 1601,00 a 2000,00	de 2001,00 a 3000,00	acima de 3000,00	
Sem formação escolar	0	3	0	0	0	0	0	3
1 ^a a 4 ^a série completo	0	4	17	0	5	1	0	27
1 ^a a 4 ^a série incompleto	0	7	49	2	0	1	0	59
4 ^a a 8 ^a série completo	0	3	24	14	8	0	0	49
4 ^a a 8 ^a série incompleto	0	7	57	8	4	3	0	79
2 ^o grau completo	8	9	40	21	10	10	5	103
2 ^o grau incompleto	0	0	27	7	7	0	0	41
Superior completo	0	0	3	2	1	2	2	10
Superior incompleto	0	1	0	0	0	1	2	4
Curso técnico	0	2	9	5	5	4	2	27
Total	8	36	226	59	40	22	11	402

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Também se verifica na presente pesquisa, conforme se demonstra na TABELA 3.16, que o nível de escolaridade entre os trabalhadores da amostra influencia nos cuidados dos trabalhadores quanto à segurança no trabalho, visto que a maioria do número de acidentes registrados encontra-se entre os trabalhadores com escolaridade compreendida entre a 1^a a 8^a série incompleta, ou seja, 44 trabalhadores.

E, ainda, quanto maior a escolaridade, menor é o número de trabalhadores que sofreram acidente de trabalho, concluindo-se que o nível de escolaridade desses trabalhadores reduz o número de acidentes de trabalho.

TABELA 3.16 – Grau de instrução e acidente de trabalho

Escolaridade	Já sofreu acidente de trabalho?		Total
	sim	não	
Sem formação escolar	0	3	3
1 ^a a 4 ^a série completo	2	25	27
1 ^a a 4 ^a série incompleto	18	41	59
4 ^a a 8 ^a série completo	7	42	49
4 ^a a 8 ^a série incompleto	26	53	79
2 ^o grau/ensino médio completo	23	80	103
2 ^o grau/ensino médio incompleto	5	36	41
Ensino superior completo	0	10	10
Ensino superior incompleto	2	2	4
Curso técnico	8	19	27
Total	91	311	402

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

3.6.2.7 Profissão e tempo de profissão

Conforme já demonstrado no subitem “3.6.2.5”, o setor da construção em Ponta Grossa tem uma classificação profissional determinada pela CCT abrangente na cidade e região.

Na TABELA 3.17 são apresentadas as atividades profissionais exercidas pelos trabalhadores respondidas no questionário e sua distribuição conforme a classificação profissional constante na CCT 2012/2013.

Na classificação da CCT 2012/2013 nominada “Profissional”, encontram-se a maioria dos trabalhadores num total de 211, sendo que 105 trabalhadores exercem a atividade de pedreiro. Em seguida, num total de 92 trabalhadores, encontram-se tanto na classificação da CCT 2012/2013 quanto na atividade exercida, os serventes.

TABELA 3.17 – Atividades profissionais exercidas pelos trabalhadores respondidas no questionário e classificação da CCT 2012/2013

Atividades apresentadas no questionário	Profissão conforme CCT 2012/2013					Total
	Profissional	Meio oficial	Mestre	Servente	Outro *	
Pintor	25	0	0	0	0	25
Encanador	10	0	0	0	0	10
Oficial	16	0	0	0	0	16
Meio oficial	0	20	0	0	0	20
Mestre de obras	0	0	26	0	0	26
Carpinteiro	30	0	0	0	0	30
Armador	16	0	0	0	0	16
Pedreiro	105	0	0	0	0	105
Servente	0	0	0	92	0	92
Eletricista	9	0	0	0	0	9
Outro	0	0	0	0	53	53
Total	211	20	26	92	53	402

Fonte: Questionários de pesquisa

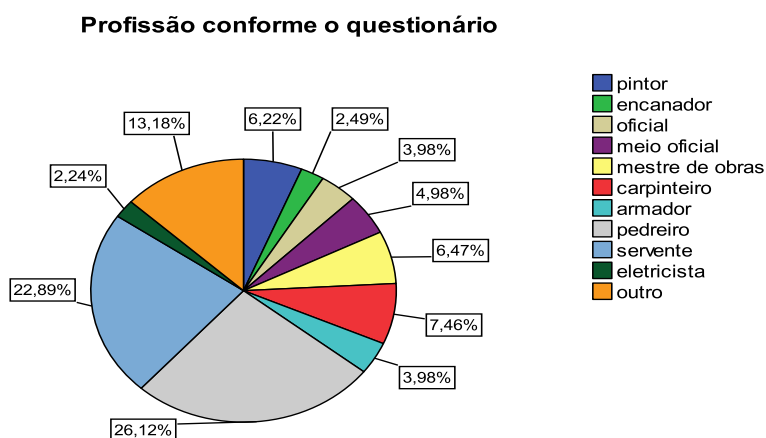
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Nota: (*) atividades exercidas fora do setor da construção

Os 53 trabalhadores que foram nominados como “Outro” na tabela acima, não desempenham atividades no setor da construção.

A maioria dos trabalhadores somam 49,01% de todo o universo dos sujeitos pesquisado, sendo 26,12% pedreiros e 22,89 serventes, conforme se visualiza no GRÁFICO 3.3, que apresenta a distribuição dos trabalhadores por profissão.

GRÁFICO 3.3 – Distribuição das profissões de acordo com o questionário



Fonte: Questionários de pesquisa

Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

De acordo com a TABELA 3.18 abaixo, a maior parte dos trabalhadores, ou seja, 107 destes que exercem a profissão no setor da construção, o fazem por mais de 10 (dez) anos. A menor permanência no exercício da profissão concentra-se entre aqueles que trabalham até 5 (cinco) anos no setor, e representam 52,8% dos trabalhadores, ou seja, 230 deles entre todos os setores, sendo a maioria da classificação "Profissional" da CCT 2012/2013. Os trabalhadores que permanecem por mais de 10 (dez) anos também são os classificados como "Profissional".

TABELA 3.18 – Profissão classificada na CCT 2012/2013 e tempo exercido no setor da construção

Profissão	Tempo que trabalha na construção							Total
	não respondeu	menos de 1 ano	1 a 3 anos	3 a 5 anos	5 a 8 anos	8 a 10 anos	mais de 10 anos	
Profissional	8	22	41	42	29	8	61	211
Meio oficial	0	1	5	5	3	1	5	20
Mestre	4	2	0	0	3	3	14	26
Servente	1	29	19	9	12	0	22	92
Outro	5	17	15	5	5	1	5	53
Total	18	71	80	61	52	13	107	402

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

3.6.2.8 Tipo de contrato de trabalho e tempo de registro em CTPS

Em relação ao tipo de prestação de serviços realizado com os trabalhadores, isto é, se estes possuem ou não contrato de trabalho e se há ou não registro na CTPS, assim como outras situações que envolvem a contratação ou prestação de serviço dos mesmos, verifica-se que a maioria dos trabalhadores, 286 destes, equivalentes a 71,1%, é contratado por empresa e apresenta contrato de trabalho por prazo indeterminado, com registro em CTPS.

Trabalhadores que possuem contrato de trabalho com a empresa, mas sem anotação do contrato na CTPS, existem 24 trabalhadores.

Declaram ser trabalhador autônomo, 42 trabalhadores, e os prestadores de serviço terceirizado somam 3 trabalhadores. Apenas 2 trabalhadores declararam não trabalhar.

Envolvendo todas as profissões encontradas na amostra, 24 trabalhadores não possuem contrato de trabalho com registro em CTPS. Diante desta informação e excluindo os trabalhadores autônomos, a informalidade no setor da construção

disposta no universo da amostra, representa apenas 6% dos trabalhadores, que de certa forma apresenta a conscientização dos empregadores do setor quanto à formalidade empregatícia.

A TABELA 3.19 traz as informações acima.

TABELA 3.19 – Tipo de contratação dos trabalhadores

	Frequência	Percentual	Percentual acumulado
Com registro em CTPS sem prazo para terminar	286	71,1%	71,5%
Sem registro em CTPS	24	6,0%	77,5%
Contrato de experiência	21	5,2%	82,8%
Com registro em CTPS com prazo para terminar	24	6,0%	88,8%
Prestador serviço terceirizado	3	0,7%	89,5%
Trabalhador autônomo	42	10,4%	100%
Total	400	99,5%	
Não trabalha	2	0,5%	
Total	402	100%	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

A TABELA 3.20 a seguir, mostra que 143 trabalhadores classificados pela CCT 2012/2013 como “Profissional” têm contrato de trabalho com registro em CTPS por prazo indeterminado, seguido dos serventes com 71 trabalhadores.

TABELA 3.20 – Profissão classificada conforme a CCT 2012/2013 e o tipo de contratação dos trabalhadores

	Tipo de contratação						Total
	com registro com prazo indeterminado	sem registro	experiência	com registro prazo determinado	prestador serviço terceirizado	trabalhador autônomo	
Profissional	143	16	13	17	0	21	210
Meio oficial	19	0	0	0	0	1	20
Mestre	19	0	0	0	2	5	26
Servente	71	1	6	6	0	8	92
Outro	34	7	2	1	1	7	52
Total	286	24	21	24	3	42	400

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

3.6.2.9 Jornada de trabalho e intervalos para refeições e descanso

Representando a maioria dos trabalhadores, 208 deles possuem jornada de trabalho, iniciando suas atividades às 07h30min ou 08h00min, com término às 17h30min e com 1 (um) intervalo por dia para refeições e descanso.

Os trabalhadores que cumprem a mesma jornada, porém com 2 (dois) intervalos diários, totalizam 80 trabalhadores, e os que possuem 3 (três) intervalos diários na mesma jornada, representam 10 trabalhadores.

Os trabalhadores que possuem um intervalo para refeições e descanso por dia somam o total de 252 trabalhadores e 117 possuem dois intervalos por dia. Apenas 12 trabalhadores possuem três intervalos por dia e 11 (onze) declararam não ter intervalo para refeições e descanso.

As informações acima se encontram dispostas na TABELA 3.21 a seguir.

TABELA 3.21 – Horário de entrada, saída e intervalos para refeições e descanso por dia

Intervalo (por dia)	Horário entrada	Horário saída					Total
		não respondeu	17:30	18:00	15:30	13:00	
não respondeu	não respondeu	7	0	0	0	0	7
	7:30	0	1	0	0	0	1
	8:00	0	1	1	0	0	2
	Total	7	2	1	0	0	10
1 intervalo	7:30	0	184	7	4	5	200
	8:00	0	24	26	0	0	50
	13:00	0	0	1	0	0	1
	5:20	0	0	0	0	1	1
	Total	0	208	34	4	6	252
2 intervalos	7:30	0	66	0	0	0	66
	8:00	0	14	37	0	0	51
	Total	0	80	37	0	0	117
3 intervalos	7:30	0	4	0	0	0	4
	8:00	0	6	2	0	0	8
	Total	0	10	2	0	0	12
sem intervalo	7:30	0	4	2	0	0	6
	8:00	0	0	2	0	2	4
	9:00	0	0	0	1	0	1
	Total	0	4	4	1	2	11

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

A TABELA 3.22, mostra que a maioria dos trabalhadores que possuem vínculo de emprego com anotação na CTPS, 263 deles, têm duração do trabalho com início às 7h30min/ 8h30min e saída às 17h30min. Não foi questionado quantos dias da semana o trabalhador exerce suas atividades profissionais, em razão de a CCT da categoria dispor sobre a possibilidade de compensação da jornada de trabalho dos sábados distribuídos nos dias da semana⁵⁷, e sendo assim muitas empresas têm jornada de trabalho diferenciadas.

TABELA 3.22 – Horário de entrada, saída e tipo de contrato.

Tipo de contrato			Horário saída					Total
			não respondeu	17:30	18:00	15:30	13:00	
CTPS anotada e prazo indeterminado	Horário entrada	não respondeu	2	0	0	0	0	2
		7:30	0	214	5	3	2	224
		8:00	0	9	48	0	0	57
		13:00	0	0	1	0	0	1
		9:00	0	0	0	1	0	1
		5:20	0	0	0	0	1	1
	Total		2	223	54	4	3	286
sem CTPS anotada	Horário entrada	não respondeu	5	0	0	0	0	5
		7:30	0	4	2	0	0	6
		8:00	0	3	10	0	0	13
	Total		5	7	12	0	0	24
CTPS anotada com prazo determinado e experiência	Horário entrada	7:30	0	38	0	0	3	41
		8:00	0	2	2	0	0	4
	Total		0	40	2	0	3	45
sem contrato de trabalho	Horário entrada	7:30	0	2	2	1	0	5
		8:00	0	30	8	0	2	40
	Total		0	32	10	1	2	45

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

⁵⁷ CLÁUSULA TRIGÉSIMA - COMPENSAÇÃO DE HORAS PARA EXTINÇÃO DO TRABALHO AOS SÁBADOS É possível a extinção total do trabalho aos sábados, através de acordos individuais entre empregadores e empregados.

Parágrafo Primeiro: nessa hipótese, a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas poderá ser distribuída em:

a – 8:00 (oito horas) em um dia da semana e 9:00 (nove horas) em outros quatro dias, ficando a critério de cada empregador a fixação dos dias de semana de 9:00 (nove horas); ou
b – 8:48 (oito horas e quarenta e oito minutos) diárias, em 05 (cinco) dias da semana.

3.6.3 Condições do ambiente de trabalho

São apresentadas a seguir, as informações prestadas pelos trabalhadores através das respostas do questionário quanto à identificação e análise dos fatores ambientais que interferem na segurança do trabalhador.

Trata-se, portanto, da descrição das informações contidas nas questões nº: 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 do questionário aplicado, que se referem ao seguinte:

- condições físicas do ambiente de trabalho quanto à iluminação, ruído, limpeza e poeira (questão nº 14);
- riscos de exposição do trabalhador no ambiente de trabalho (questões nº 16 e 17);
- segurança no trabalho (questões nº 15, 29 e 30),
- EPI (questões nº 24, 31, 32 e 33);
- atos do empregado e empregador quanto à segurança do trabalho (questões nº 23 e 26) e,
- fiscalização do trabalho (questões nº 18, 34 e 35).

Considerando os resultados das informações que integram esse subitem, constata-se que a respeito das condições físicas do ambiente de trabalho apresentados na TABELA 3.23, a maioria dos trabalhadores manifesta satisfeita com as condições de iluminação (51,7%) e de limpeza (61,4%), e insatisfeita quanto às condições de ruído (36,6%) e de poeira (58%).

Mesmo o ambiente de trabalho apresentando diferentes condições físicas em cada etapa da obra e também entre as funções exercidas pelos trabalhadores, a opinião sobre tais condições não variou, visto que o questionário foi aplicado entre as empresas com diferentes fases das obras, tais como a fase de acabamento e de fundação, por exemplo.

TABELA 3.23 – Condições físicas do ambiente de trabalho.

Respostas	AMBIENTE			
	Iluminação	Ruído	Limpeza	Poeira
Maioria	208 (Boa)	147 (Forte)	247 (Boa)	233 (Razoável)
Percentual	51,7%	36,6%	61,4%	58%
Sem opinião	20	35	30	20
Percentual	5,0%	8,7%	7,5%	5%
Outras	126	171	76	129
respostas				
Percentual	31,4%	42,5%	18,9%	32,0%
Não	48	49	49	20
responderam				
Percentual	11,9%	12,2%	12,2%	5%
Total	402	402	402	402
Percentual	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Quanto aos maiores riscos de exposição que os trabalhadores têm no ambiente de trabalho, na TABELA 3.24 revela-se entre os que responderam apresentando os riscos do ambiente para esta análise, que a poeira (57,0%) e a altura (51,2%) são os riscos mais preocupantes, confirmando a insatisfação quanto à poeira considerada como razoável na análise das condições físicas do ambiente exposto anteriormente.

TABELA 3.24 – Maiores riscos de exposição do trabalhador no ambiente de trabalho .

Resposta	Calor	Frio	Ruído	Entulho	Sol/radiação	Eletricidade	Poeira	Altura
SIM	163	107	185	107	162	119	229	206
Percentual	40,5%	26,6%	46,0%	26,6%	40,3%	29,6%	57,0%	51,2%
Não	239	295	217	295	240	283	173	196
respondeu								
Percentual	59,5%	73,4%	54,0%	73,4%	59,7%	70,4%	43,0%	48,8%
Total	402	402	402	402	402	402	402	402
Percentual	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Diante dos riscos do ambiente de trabalho que estão expostos os trabalhadores apresentados na tabela anterior, na TABELA 3.25 a seguir, a maioria dos trabalhadores (77,4%) usa o EPI como forma de prevenção a esses riscos,

assim como evita bebidas alcoólicas antes e durante a execução dos serviços (51,%). Se relacionar tais atos preventivos à maioria dos riscos e condições do ambiente de trabalho por eles demonstrado (poeira, altura e ruído), nota-se a preocupação desses trabalhadores quanto à sua segurança no trabalho.

As formas menos utilizadas para prevenir os riscos do ambiente de trabalho pelos trabalhadores é a de alternar tarefas entre os colegas (14,7%) e a de diminuir o tempo de exposição ao risco (14,9%), acredita-se que o motivador da menor prática desses dois atos de prevenção seja por conta do cumprimento do prazo de previsão de entrega das obras pelas empresas, diante da atual movimentação e crescimento imobiliário que o setor da construção apresenta no mercado de imóveis residenciais e até mesmo do comércio e indústria, expostos no final do primeiro capítulo e no início do item 3.6 desta dissertação.

TABELA 3.25 – Como os trabalhadores previnem os riscos que estão expostos .

Resposta	Usa EP I	Respeita Sinalização	Diminui o tempo de exposição ao risco	Alterna tarefas com colega	Se informa como usar EPI	Se informa sobre os riscos	Faz exames médicos periódicos	Evita bebidas alcoólicas antes e durante
SIM	311	199	60	59	123	126	134	205
Percentual	77,4%	49,5%	14,9%	14,7%	30,6%	31,3%	33,3%	51,0%
Não respondeu	89	203	342	343	279	276	268	197
Percentual	22,6%	50,5%	84,1%	84,3%	69,4%	68,7%	66,7%	49,0%
Total	402	402	402	402	402	402	402	402
Percentual	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

No que diz respeito à visão dos trabalhadores quanto à segurança que o ambiente de trabalho apresenta, a maior parte (67,7%) dos trabalhadores considera o local de prestação de serviços como seguro, assim como consideram boa (50,0%) a segurança oferecida no local (TABELA 3.26).

Esses índices refletem a preocupação dos empregadores com a segurança dos trabalhadores no desempenho de suas atividades e a qualidade do trabalho (TABELA 3.27).

TABELA 3.26 – Como os trabalhadores consideram o ambiente de trabalho

	Frequência	Percentual	Percentual válido	Percentual acumulado
Seguro	272	67,7%	67,7%	67,7%
Muito seguro	23	5,7%	5,7%	73,4%
Pouco seguro	62	15,4%	15,4%	88,8%
Nenhuma segurança	6	1,5%	1,5%	90,3%
Totalmente seguro	18	4,5%	4,5%	94,8%
Não respondeu	21	5,2%	5,2%	100,0%
Total	402	100,0%	100,0%	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

TABELA 3.27 – Segurança oferecida no ambiente de trabalho.

	Frequência	Percentual	Percentual válido	Percentual acumulado
Muito boa	102	25,4%	30,0%	30,0%
Boa	170	42,3%	50,0%	80,0%
Sem opinião	17	4,2%	5,0%	85,0%
Razoável	43	10,7%	12,6%	97,6%
Má	6	1,5%	1,8%	99,4%
Outra	2	0,5%	0,6%	100,0%
Total	340	84,6%	100,0%	
Não respondeu	62	15,4%		
Total	402	100,0%		

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Questionados sobre o que pode ser feito para melhorar a segurança no ambiente de trabalho, 176 trabalhadores equivalente a 43,8% dos que apresentaram sua resposta, a análise indicou que os trabalhadores entendem que o empregador deve manter um fiscal nas obras (TABELA 3.28).

TABELA 3.28 – O que pode ser feito para melhor a segurança.

Resposta	manter fiscal na obra	sindicato ou outro órgão fiscalizar	usar EPI durante o trabalho	ser informado pelo empregador porque usar EPI	ter explicações sobre como usar EPI
Sim	176	130	131	81	63
Percentual	43,8%	32,3%	32,6%	20,1%	15,7%
Não respondeu	226	272	271	321	339
Total	402	402	402	402	402

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Os dados da TABELA 3.29, revelam que o EPI mais utilizado pelos trabalhadores é o capacete, usado pelos pedreiros em maior número (92) seguidos dos serventes (71), por outro lado, são os mestres de obra (24) que apresentam o maior número de trabalhadores comparando com a quantidade existente na amostra (25) que usam o capacete.

O segundo EPI mais usado são os óculos de proteção entre 240 trabalhadores, também entre os pedreiros e serventes na maioria, onde todos os eletricitas da amostra (9) o utilizam.

O terceiro EPI mais utilizado são as luvas de proteção, com a resposta de 218 trabalhadores. O equipamento menos utilizado é a máscara, com 97 trabalhadores que responderam. Diante de tais informações, verifica-se a preocupação e a conscientização dos trabalhadores quanto à sua segurança no trabalho, visto que a maioria de todos os trabalhadores das profissões apresentadas usa algum tipo de EPI.

TABELA 3.29 – Equipamento de proteção individual mais utilizado por profissão.

		Equipamento de Proteção Individual – trabalhadores							
N	Profissão	Capacete	óculos de proteção	botas biqueira de aço/antiderapante	luvas de proteção	roupa adequada	fone de ouvido	Máscara	cinto de segurança
25	Pintor	17	17	8	14	3	3	11	8
10	Encanador	4	5	3	8	2	2	2	3
16	Oficial	10	7	6	8	2	5	7	6
20	Meio oficial	15	10	9	11	10	7	6	11
26	Mestre de obras	25	19	17	10	16	17	9	19
30	Carpinteiro	23	14	11	11	18	9	9	15
16	Armador	15	7	10	11	7	4	2	11
105	Pedreiro	92	73	58	66	56	44	25	56
92	Servente	71	55	44	55	32	22	17	51
9	Eletricista	7	9	6	5	5	4	1	3
53	Outro *	24	24	26	19	19	17	8	10
402	Total	303	240	198	218	170	134	97	193
0	Não respondeu	99	162	204	184	232	268	305	209
402	Total geral	402	402	402	402	402	402	402	402

Fonte: Questionários de pesquisa

Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Nota: (*) atividades exercidas fora do setor da construção

Embora os dados estatísticos oficiais⁵⁸ apontem que o setor da construção é um dos que mais apresentam índices de acidentes de trabalho, verifica-se que entre a maioria (77,2%) dos trabalhadores da amostra no município de Ponta Grossa, usa o EPI como meio de prevenir o acontecimento de acidentes do trabalho, é o que apresenta a TABELA 3.30.

Os trabalhadores que responderam que não usam o EPI representam 3,7% do total da amostra, assim como os que usam “às vezes”, representam 11,4%.

TABELA 3.30 – Uso do EPI pelos trabalhadores.

Usa EPI?	Frequência	Percentual	Percentual acumulado
Sim	310	77,2%	77,2%
Não	15	3,7%	80,9%
Às vezes	46	11,4%	92,3
Não respondeu	31	7,7%	100,0%
Total	402	100,0%	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Os dados apontados na TABELA 3.31 indicam que 30,1% dos trabalhadores não usam o equipamento de proteção porque não é preciso usar, assim como 23,6% dos trabalhadores apontaram que não usam porque atrapalha a execução do serviço ou porque falta EPI.

TABELA 3.31 – Motivo de não uso do equipamento de proteção individual.

Resposta	Motivo pelo qual não usa o EPI								
	Incomoda	Pesado	Atrapalha a execução do serviço	Não é preciso usar	Não tem fiscalização	Não sabe como usar	Não é punido pelo não uso	Falta EPI	Outro (*)
Não usa	76	3	95	121	41	3	12	52	2
Percentual	18,9%	0,7%	23,6%	30,1%	10,2%	0,7%	3,0%	12,9%	0,4%
Usa o EPI	326	399	307	281	361	399	390	350	400
Percentual	81,1%	99,3%	76,4%	69,9%	89,8%	99,3%	97,0%	87,1%	99,6%
Total	402	402	402	402	402	402	402	402	402
Percentual	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.
Nota: (*) esquece (1); trabalho sem risco (1)

⁵⁸ De acordo com os dados divulgados pelo AEPS de 2012, do MPAS, o número total de acidentes de trabalho registrados em todos os setores no país foi de 705.239 casos, desse total, o setor da construção representou 62.874 casos, o equivalente a 8,91% do total dos setores.

Observou-se que a percepção dos trabalhadores quanto à consequência pela recusa ou pelo não uso do EPI, entre os que responderam afirmativamente, 171 trabalhadores alegaram que podem receber advertência pelo empregador como punição. Por outro lado, 167 trabalhadores afirmaram que podem sofrer acidente de trabalho, demonstrando-se que é consciente entre os trabalhadores a necessidade de usar EPI. Observa-se também na TABELA 3.32, que a maior parte dos trabalhadores não respondeu à questão, tendo em vista que essa maioria usa o EPI conforme demonstrado nas tabelas anteriores.

TABELA 3.32– Consequência pela recusa ou pelo uso do EPI na opinião dos trabalhadores

	Advertência	Suspensão	Ser demitido por justa causa	Sofrer Acidente	Empresa ser multada	Total
Sim	171	16	18	167	30	402
Não respondeu	231	386	384	235	372	402
Total	402	402	402	402	402	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

No que se refere à percepção dos trabalhadores em relação às suas responsabilidades quanto à segurança do trabalho, expressaram que a principal é a utilização de EPI (80,1%), seguida da utilização correta do equipamento de proteção (71,6%).

Entendem que a menor responsabilidade dos trabalhadores é a de comprar ou adquirir o EPI (14,7%), conforme demonstra a TABELA 3.33 a seguir.

TABELA 3.33 – Percepção dos trabalhadores quanto à segurança do trabalho.

Resposta	Usar EPI	utilizar corretamente o EPI	se informar sobre os riscos	Informar sobre irregularidade	Conservar o EPI	respeitar sinalização de segurança	parar o serviço na falta de EPI	solicitar EPI	Comprar /adquirir EPI
Sim	322	288	163	168	228	203	107	216	59
Percentual	80,1%	71,6%	40,5%	41,8%	56,7%	50,5%	26,6%	53,7%	14,7%
Branco	80	114	239	234	174	199	295	186	343
Percentual	19,9%	28,4%	59,5%	58,2%	43,3%	49,5%	73,4%	46,3%	85,3%
Total	402	402	402	402	402	402	402	402	402
Percentual	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Na TABELA 3.34, os trabalhadores avaliaram as ações do empregador quanto à segurança do trabalho no ambiente de trabalho as quais se destacam na percepção dos trabalhadores, a busca pelo empregador em assegurar e sensibilizar o trabalhador no uso do EPI de acordo com as normas de segurança (70,9%), o fornecimento de EPI de acordo com os riscos do serviço a ser executado (69,7%), assim como a fiscalização por parte do empregador sobre o uso do EPI (55,2%).

Dessa forma, percebe-se que os trabalhadores notam a preocupação do empregador em relação à segurança do trabalho oferecida por este.

TABELA 3.34 – Avaliação dos empregados em relação à segurança do trabalho oferecida pelo empregador.

	Sim	%	Não	%	Às vezes	%	Branco	%
Procura assegurar e sensibilizar os trabalhadores a utilizar o EPI de acordo com as normas de segurança	285	70,9	25	6,2	29	7,2	63	15,7
Fornecer EPI de acordo com os riscos dos serviços	280	69,7	27	6,7	11	2,7	84	20,9
Colocar sinalização de segurança nos locais de trabalho	198	49,3	44	10,9	39	9,7	121	30,1
Raramente consulta o trabalhador e presta informações suficientes para o desempenho do serviço	96	23,9	109	27,1	77	19,2	120	29,9
Realiza a coordenação de segurança com os empreiteiros	125	31,1	85	21,1	37	9,2	155	38,6
Coloca no local de trabalho documentação sobre o EPI, o trabalhador, a função e o risco que pode sofrer no serviço	136	33,8	111	27,6	49	11,9	106	26,4
Faz inspeções de segurança sobre as condições físicas do local de trabalho	198	49,3	54	13,4	43	10,7	107	26,6
Realiza a fiscalização sobre o uso do EPI pelos trabalhadores	222	55,2	55	13,7	41	10,2	84	20,9
Faz punições aos funcionários que não utilizam o EPI	161	40,0	106	26,4	43	10,7	92	22,8
Total	402	100	402	100	402	100	402	100

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

A fiscalização no setor da construção quanto ao uso do EPI e à segurança do trabalho em geral é percebida pelos trabalhadores que afirmam (70,90%) que há fiscalização quanto ao uso de EPI no local de trabalho, assim como informam que a

fiscalização é realizada pelo técnico de segurança (137) e pelo mestre de obras (120), de acordo com as informações da TABELA 3.35 e da TABELA 3.36 logo a seguir.

Conforme demonstrado no segundo capítulo dessa dissertação que a fiscalização do trabalho em Ponta Grossa é realizada através de fiscais do SINTRACON PG e do MTE, inclusive com campanhas e convênios entre si, apenas 53 trabalhadores responderam que a fiscalização é realizada pelos fiscais do sindicato, isso comprova que existe carência quanto à fiscalização no setor pelos fiscais.

TABELA 3.35 – Existência de fiscalização sobre o uso de EPI no local de trabalho.

	Frequência	Percentual	Percentual acumulado
Sim	285	70,90%	70,90%
Não	84	20,90%	91,80%
Não respondeu	33	8,20%	100,0%
Total	402	100,00%	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

TABELA 3.36 – Quem realiza a fiscalização da segurança do trabalho na obra.

Quem fiscaliza	Total das respostas						
	Respostas válidas			Não responderam		Total	
	Sim	Não	Percentual	N	Percentual	N	Percentual
Fiscais do Sindicato	53	7	14,9%	342	85,1%	402	100,0%
Técnico de segurança	137	16	38,1%	249	61,9%	402	100,0%
Engenheiro civil	52	11	15,7%	339	84,3%	402	100,0%
Mestre de obras	120	34	38,3%	248	61,7%	402	100,0%
Colega de trabalho	55	5	14,9%	342	85,1%	402	100,0%
Outro - não existe fiscal	5	11	4,0%	386	96,0%	402	100,0%

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

3.6.4 Descrição das informações sobre a ocorrência de acidente de trabalho e suas características entre os trabalhadores da amostra

No que diz respeito aos acidentes de trabalho ocorridos entre os trabalhadores da amostra, verifica-se que 187 trabalhadores presenciaram a ocorrência de acidente de trabalho no local, onde 41,2% dos acidentados estavam usando EPI, 42,8% não estava usando EPI e 16,0% estava usando incorretamente o EPI conforme mostra a TABELA 3.37.

Observa-se que a diferença percentual ou até mesmo do número de trabalhadores que sofreram os acidentes presenciados entre os que estavam usando o EPI e os que não estavam usando o EPI, é pequena, o que poderia incentivar ao não uso de EPI pelos demais trabalhadores, porém, conforme apresentado anteriormente, o número de trabalhadores da amostra que usam o EPI é significativo, equivalente a 77,2% dos trabalhadores (TABELA 3.30).

TABELA 3.37 – Já presenciou acidente de trabalho no local de serviço.

Presenciou Acidente de trabalho	Acidentado			Total
	estava usando o EPI	não estava usando o EPI	estava usando o EPI incorretamente	
Sim	77	80	30	187
%	41,2%	42,8%	16,0%	100,0%

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

A pesquisa demonstrou que a maioria (81,3%) dos trabalhadores que sofreu acidente de trabalho foi por apenas uma vez, sendo 87,9% acidentes de trabalho típicos, e 12,1% de trajeto, conforme apresenta a TABELA 3.38 a seguir.

TABELA 3.38 – Número de acidente do trabalho sofrido

Já sofreu acidente de trabalho	Quantos acidentes sofreu				Total
	Apenas um	Dois	Três	Mais do que três	
Sim	74	12	1	4	91
%	81,3%	13,2%	1,1%	4,4%	100,0%

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Verifica-se na TABELA 3.39 a seguir, que entre os trabalhadores da amostra, 22,6% deles afirmaram ter sofrido algum tipo de acidente de trabalho, e 77,4% não sofreram acidente de trabalho.

Na distribuição das profissões encontradas na pesquisa, os profissionais que mais sofreram acidente de trabalho foram os pedreiros (32), seguido dos serventes (15) e dos mestres de obras (12). Não se observou a ocorrência de acidente de trabalho entre os armadores e os eletricitistas.

TABELA 3.39 – Acidentes de trabalho ocorridos entre os trabalhadores da amostra

Sofreu acidente de trabalho	Frequência		Percentual	Percentual acumulado
Sim	91		22,6	22,6
Não	311		77,4	100,0
Total	402		100,0	

Profissão	Já sofreu acidente			Total
	N	sim	não	
Pintor	19	6	19	25
Encanador	9	1	9	10
Oficial	14	2	14	16
Meio oficial	15	5	15	20
Mestre de obras	14	12	14	26
Carpinteiro	20	10	20	30
Armador	16	0	16	16
Pedreiro	73	32	73	105
Servente	77	15	77	92
Eletricista	9	0	9	9
Outro	45	8	45	53
Total		91	311	402

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Analisando os dias da semana, a TABELA 3.40 apresenta os resultados, em que os quatro dias de maior incidência de acidentes do trabalho da semana foram terças, quartas, quintas e sextas-feiras.

Os dias que mais ocorreram os acidentes foram nas quintas-feiras, que pode ser justificado pelo fato de que durante os dias de segundas às quintas-feiras, há um desgaste maior do trabalhador comparando-se com os demais dias da semana, principalmente porque em Ponta Grossa, a maioria das empresas utiliza a compensação da jornada de trabalho dos sábados distribuídos durante os dias da semana, concentrando-se a maior jornada entre as segundas e quintas-feiras, e a menor nas sextas-feiras, dia que os trabalhadores, na sua maioria, prestam serviços

até as 16h00min, fato este informado pelas empresas à pesquisadora quando da designação de dia e horário para aplicação do questionário junto às empresas.

A diminuição dos acidentes nos sábados e domingos também se justifica pelo exposto acima, pois a produção pelas empresas diminui e consequentemente o esforço físico do trabalhador.

TABELA 3.40 – Dia da ocorrência do acidente de trabalho

Tipo		Dia da semana								Total
		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Não lembra	
Típico	Sim	7	8	13	20	18	2	3	9	80
	%	8,8%	10,0%	16,3%	25,0%	22,5%	2,5%	3,8%	11,3%	100%
	% do Total	7,7%	8,8%	14,3%	22,0%	19,8%	2,2%	3,3%	9,9%	87,9%
Trajeto	Sim	1	3	1	3	1	0	2	0	11
	%	9,1%	27,3%	9,1%	27,3%	9,1%	,0%	18,2%	,0%	100%
	% do Total	1,1%	3,3%	1,1%	3,3%	1,1%	,0%	2,2%	,0%	12,1%
Total	Sim	8	11	14	23	19	2	5	9	91
	%	8,8%	12,1%	15,4%	25,3%	20,9%	2,2%	5,5%	9,9%	100%
	% do Total	8,8%	12,1%	15,4%	25,3%	20,9%	2,2%	5,5%	9,9%	100%

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

O GRÁFICO 3.4 apresenta a distribuição dos acidentes de trabalho ocorridos por profissão e dia da semana, corroborando as informações anteriores, em que o maior número de acidentes ocorreu entre os pedreiros e os serventes, ou seja, entre aqueles que mais desenvolvem esforço físico durante a execução dos serviços.

GRÁFICO 3.4 – Distribuição dos acidentes por profissão e dia da semana



Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Foram analisados os acidentes típicos e trajeto ocorridos durante a jornada de trabalho, conforme mostra a TABELA 3.41. Os dados revelam que a maioria dos acidentes (40,7%), ou seja, 37 acidentes ocorreram no horário compreendido entre as 8h00min e 10h00min, e que 18 acidentes entre as 16h00min e 18h00min, e o menor número de acidentes no total de 3, ocorreram após as 18h00min. Revela-se, portanto, que não é no final da jornada de trabalho, o que justificaria a ocorrência de acidente de trabalho em razão do esforço físico despendido pelos trabalhadores durante a prestação de serviços.

TABELA 3.41– Tipo e horário do acidente de trabalho

Tipo		Hora do acidente de trabalho						Total
		das 8 às 10	das 10 às 12	das 12 às 14	das 14 às 16	das 16 às 18	das 18 às 20	
Típico	Sim	36	15	7	9	11	2	80
	%	45,0%	18,8%	8,8%	11,3%	13,8%	2,5%	100%
	% do Total	39,6%	16,5%	7,7%	9,9%	12,1%	2,2%	87,9%
Trajeto	Sim	1	2	0	0	7	1	11
	%	9,1%	18,2%	,0%	,0%	63,6%	9,1%	100%
	% do Total	1,1%	2,2%	,0%	,0%	7,7%	1,1%	12,1%
Total	Sim	37	17	7	9	18	3	91
	%	40,7%	18,7%	7,7%	9,9%	19,8%	3,3%	100%
	% do Total	40,7%	18,7%	7,7%	9,9%	19,8%	3,3%	100%

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Quanto ao local e o tipo de acidente, a TABELA 3.42 apresenta essas informações. Verifica-se que 80 acidentes ocorreram no ambiente de trabalho, classificados pelo MPAS pelo tipo, como acidente típico e, 11 acidentes ocorreram fora do ambiente de trabalho, classificados pelo tipo como acidente de trajeto. Justifica-se esse número de acidentes típicos em razão de que a prestação de serviço desses trabalhadores ocorre dentro do próprio espaço físico das empresas e não em local fora da empresa e em via pública.

TABELA 3.42 – Tipo de acidente de trabalho

Tipo	Frequência	Percentual	Percentual válido	Percentual acumulado
Típico	80	19,9%	87,9%	87,9%
Trajeto	11	2,7%	12,1%	100%
Total	91	22,6%	100%	
Não sofreram acidente de trabalho	311	77,4%		
Total	402	100%		

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Na análise dos acidentes registrados por faixa etária, demonstrado na TABELA 3.43, a idade média dos trabalhadores que sofreram acidente de trabalho é de 39,29 anos, com desvio padrão de 10,439, confirma-se, portanto a idade encontrada dos trabalhadores que mais registraram acidentes de trabalho, que apresentam faixa etária entre 41 e 50 anos (TABELA 3.44).

Entre os trabalhadores mais jovens, com idade compreendida entre 18 e 19 anos, não houve registro de acidente, assim como em relação aos trabalhadores com idade mais avançada, entre 61 e 65 anos, onde mais uma vez se confirma o desvio padrão observado, ou seja, entre as idades mais extremas, fora do desvio padrão de 10,439 para mais ou para menos, não ocorreu acidente de trabalho.

TABELA 3.43 – Idade média e desvio padrão dos trabalhadores acidentados

Tipo acidente de trabalho	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
Típico	80	21	58	39,29	10,439
	80				
Trajeto	11	23	53	38,91	10,709
	11				

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

TABELA 3.44 – Acidente de trabalho e faixa etária.

Sofreu acidente de trabalho	Faixa etária						Total
	entre 18 a 19	entre 20 e 30	entre 31 e 40	entre 41 e 50	entre 51 e 60	entre 61 e 65	
Sim	0	23	20	33	15	0	91
Não	13	100	89	78	25	6	311
Total	13	123	109	111	40	6	402

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

A TABELA 3.45 apresenta os tipos de lesão sofrida pelos trabalhadores da amostra que sofreram acidente de trabalho, esclarecendo que o número de lesão sofrida não é o mesmo que o número de acidentes sofridos, em razão de que alguns trabalhadores indicaram sofrer mais de uma lesão por acidente.

A maior parte dos acidentes sofridos causou lesão de corte ou ferida (31) no trabalhador. Em segundo lugar, em igual número (20), ficaram as lesões por queda em altura e por penetração de objeto. Em seguida, com 16 registros, ficou a lesão dos acidentes aos trabalhadores que foram atingidos por objeto.

Em menor número ficaram as lesões por choque com objeto (7), por prensagem (4), as causadas pelo equipamento de proteção individual (3), por queda em mesmo nível (1) e por danos à coluna (1).

Diante disso, pode-se afirmar que as lesões por corte ou ferida, por queda em altura e por penetração de objeto são as que ocorrem com maior frequência nas atividades do setor da construção devido ao tipo de atividade desenvolvida neste setor

TABELA 3.45 – Tipo de lesão causada pelo acidente de trabalho

Lesão sofrida	Profissão – SINTRACON PG					Total
	Profissional	Meio oficial	Mestre	Servente	Outro	
Atingido por objeto	11	0	0	4	1	16
Corte / ferida	18	1	2	4	6	31
Prensagem	0	0	2	0	2	4
Queda em altura	13	0	3	2	2	20
Penetração por objeto	9	3	4	4	0	20
Queda mesmo nível	0	0	0	1	0	1
Lesão provocada por EPI	3	0	0	0	0	3
Choque com objeto	6	0	0	0	1	7
Outro - coluna	0	0	1	0	0	1

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

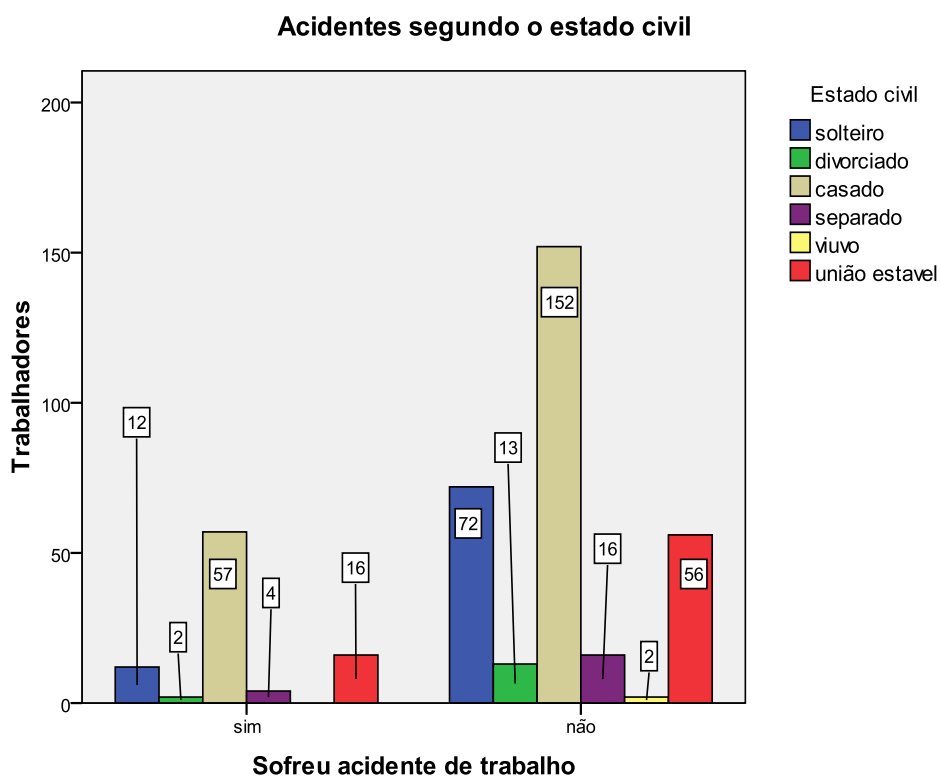
Em relação ao estado civil dos acidentados, 62,6% ou 57 dos trabalhadores são casados, enquanto 13,2% ou 12 deles são solteiros, visualiza-se essa informação na TABELA 3.46 e no GRÁFICO 3.5, a seguir.

TABELA 3.46 – Quantidade de acidente do trabalho de acordo com o estado civil do acidentado

Sofreu acidente	Estado civil						Total
	solteiro	divorciado	casado	separado	viúvo	união estável	
Sim	12	2	57	4	0	16	91
% de acidentado	13,2%	2,2%	62,6%	4,4%	,0%	17,6%	100,0%
% do total	3,0%	,5%	14,2%	1,0%	,0%	4,0%	22,6%
Não	72	13	152	16	2	56	311
% de acidentado	23,2%	4,2%	48,9%	5,1%	,6%	18,0%	100,0%
% do total	17,9%	3,2%	37,8%	4,0%	,5%	13,9%	77,4%
Total	84	15	209	20	2	72	402
% de acidentado	20,9%	3,7%	52,0%	5,0%	,5%	17,9%	100,0%
% do total	20,9%	3,7%	52,0%	5,0%	,5%	17,9%	100,0%

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

GRÁFICO 3.5 - Quantidade de acidente do trabalho de acordo com o estado civil do acidentado



Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Analizou-se o conhecimento dos trabalhadores quanto à existência ou não da NR 18 ou de qualquer outra norma ou lei sobre a segurança no setor da construção, onde se verificou que 333 trabalhadores (82,8%) responderam a questão.

Entre os trabalhadores que apresentaram alguma resposta à questão, 166 ou 49,8% deles conhecem a NR 18.

Os que não conhecem representam 32,1% dos trabalhadores, e os que já ouviram falar equivale a 18,0% (TABELA 3.47).

TABELA 3.47 – Conhecimento sobre a existência da NR 18

	Frequência	Percentual	Percentual - válidos	Percentual acumulado
Sim	166	41,3	49,8	49,8
Não	107	26,6	32,1	82,0
Já ouvi falar	60	14,9	18,0	100,0
Total	333	82,8	100,0	
Branco	69	17,2		
Total	402	100,0		

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Quanto à análise entre aqueles que conhecem a NR 18, responderam 48,0% dos trabalhadores. Destes, 57,5% responderam que foi na empresa que obtiveram a explicação, 25,9% tiveram explicações por outros meios e 15,5% dos trabalhadores tiveram explicação através do sindicato (TABELA 3.48).

TABELA 3.48 – Quem explicou sobre a NR 18

	Frequência	Percentual	Percentual - válidos	Percentual acumulado
Empresa	111	27,6	57,5	57,5
Sindicato	30	7,5	15,5	73,1
Outro	50	12,4	25,9	99,0
Curso técnico	2	,5	1,0	100,0
Total	193	48,0	100,0	
Branco	209	52,0		
Total	402	100,0		

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

3.6.5 Análise descritiva dos trabalhadores do Colégio Estadual Polivalente

Por fim, apresenta-se a análise dos trabalhadores que participaram da pesquisa no Colégio Estadual Polivalente que serviu para verificar se o conhecimento técnico sobre as normas de segurança do trabalho influencia quanto às atitudes dos mesmos em relação à segurança do trabalho.

Diante dos dados coletados tem-se um total de 80 trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente, conforme já demonstrado nas TABELAS 3.1 e 3.2. Dos 80 trabalhadores, 31 exercem atividades no setor da construção sendo as profissões distribuídas e apresentadas na TABELA 3.49, a seguir.

TABELA 3.49 – Quantidade e profissão de trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente

	Frequência	Percentual	Percentual acumulado
Pintor	3	3,8%	3,8%
Encanador	2	2,55	6,3%
Oficial	1	1,3%	7,5%
Mestre de obras	9	11,3%	18,8%
Pedreiro	10	12,5%	31,3%
Servente	3	3,8%	35,0%
Eletricista	3	3,8%	38,8%
Outro *	49	61,3%	100%
Total	80	100%	

Fonte: Questionários de pesquisa

Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Nota: (*) atividades exercidas fora do setor da construção

Desses trabalhadores, 42,5% são casados e 33,8% solteiros. Vivem em união estável 18,8% e somando-se os separados e divorciados, tem-se 5,0% deles (TABELA 3.50).

TABELA 3.50 – Estado civil dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente.

Estado civil	Frequência	Percentual	Percentual acumulado
Solteiro	27	33,8	33,8
Divorciado	2	2,5	36,3
Casado	34	42,5	78,8
Separado	2	2,5	81,3
União estável	15	18,8	100,0
Total	80	100,0	

Fonte: Questionários de pesquisa

Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Quanto à escolaridade, 68,9% possuem 2^o grau completo, 6,3% com ensino superior completo, 2,5% com ensino superior incompleto e 22,5% já possuem algum curso técnico (TABELA 3.51), e a média de idade compreende 30,91 anos com desvio padrão de 9,118 (TABELAS 3.52).

TABELA 3.51 – Escolaridade dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente

	Frequência	Percentual	Percentual acumulado
2 ^o grau completo	55	68,7%	68,7%
Ensino superior completo	5	6,3%	75,0%
Ensino superior incompleto	2	2,5%	77,5%
Curso técnico	18	22,5%	100%
Total	80	100%	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

TABELA 3.52 – Média da idade dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente

	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
POLIVALENTE Idade	80	18	55	30,91	9,118
Válidos	80				

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

A renda mensal da maioria dos trabalhadores (26,3%) é entre R\$ 901,00 a R\$ 1.200,00, e 53,2% possuem vínculo de emprego por prazo indeterminado e com CTPS anotada (TABELA 3.53).

TABELA 3.53 – Renda mensal dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente

Renda mensal	Tipo Contrato				Total
	com CTPS prazo indeterminado	sem CTPS	com CTPS prazo determinado	sem contrato de trabalho	
até 500,00	2	5	0	0	7
501,00 até 900,00	6	1	1	1	9
901,00 até 1.200,00	12	0	2	7	21
1.201,00 até 1.600,00	7	2	1	3	13
1.601,00 até 2.000,00	6	2	2	3	13
2.001,00 até 3.000,00	6	0	0	5	11
acima de 3.000,00	3	0	0	2	5
Total	42	10	6	21	79

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Verifica-se também, que 28,8% dos trabalhadores exercem atividades no setor da construção a menos de um ano (TABELA 3.54).

TABELA 3.54– Tempo de serviço no setor da construção dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente

Tempo de serviço no setor da construção		Frequência	Percentual	Percentual acumulado
POLIVALENTE	não respondeu	7	8,8%	8,8%
	menos de 1 ano	23	28,8%	37,5%
	de 1 a 3 anos	18	22,5%	60,0%
	de 3 a 5 anos	7	8,8%	68,8%
	de 5 a 8 anos	8	10,0%	78,8%
	de 8 a 10 anos	3	3,8%	82,5%
	mais de 10 anos	14	17,5%	100%
	Total	80	100%	

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Em relação ao número de acidentes de trabalho sofridos por esses trabalhadores, num total de 18 acidentes, 22,5%% afirmaram ter sofrido acidente de trabalho e 77,5% não sofreram acidente de trabalho.

A maioria dos acidentes é típico (20,0%), e causou lesão por corte ou ferida (15,0%) (TABELAS 3. 55 e 3.56).

TABELA 3.55 – Tipo de acidente do trabalho dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente

Tipo	Frequência	Percentual	Percentual – válidos	Percentual acumulado
Típico	16	20,0	88,9	88,9
Trajeto	2	2,5	11,1	100,0
Total	18	22,5	100,0	
Não responderam	62	77,5		
Total	80	100,0		

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

TABELA 3.56 – Lesão causada pelo acidente de trabalho dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente

Lesão sofrida	Profissão – SINTRACON PG					Total	
		Profissional	Meio oficial	Mestre	Servente		Outro
Atingido por objeto		0	0	0	0	1	1
Corte / ferida		5	0	1	0	6	12
Prensagem		0	0	0	0	2	2
Queda em altura		0	0	2	0	2	4
Penetração por objeto		0	0	1	0	0	1
Queda mesmo nível		0	0	0	1	0	1
Lesão provocada por EPI		0	0	0	0	0	0
Choque com objeto		0	0	0	0	1	1
Outro - coluna		0	0	1	0	0	1

Fonte: Questionários de pesquisa
Org.: MARIANO, Kátia Lopes, 2014.

Diante do fato da maioria dos trabalhadores pesquisados no Colégio Estadual Polivalente se encontrar com até 3 anos de exercício na atividade (51,3%) verificados na tabela acima, restou prejudicado saber se o conhecimento obtido junto ao curso técnico cursado influenciou ou não na prática de atos mais seguros no exercício da profissão.

A seguir são apresentadas as considerações finais desta dissertação a partir da análise dos resultados apresentados neste capítulo, assim como também são apresentados alguns direcionamentos para estudos futuros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta dissertação se buscou verificar e apresentar o perfil do trabalhador e sua percepção em relação à segurança do trabalho no setor da construção no município de Ponta Grossa.

Inicialmente houve a procura por referencial teórico e dados oficiais que proporcionassem informações sobre o tema, onde se observou a importância do setor da construção do país. A partir dessa observação, o primeiro capítulo buscou demonstrar informações sobre o setor da construção e dos acidentes de trabalho ocorridos. Também apresentou o crescimento e o desenvolvimento da cidade de Ponta Grossa, exibindo quais foram as contribuições das ações governamentais de desenvolvimento econômico do país que refletiram no progresso de tal Município a partir do século XX até o ano de 2013. A abordagem destacou as principais ocorrências devido ao fato de existir um número pequeno de trabalhos encontrados que apresentem tais informações

Neste contexto de informações se destaca a frequência de divulgações da falta de segurança do trabalho e dos acidentes de trabalho no setor da construção e, nesse sentido, desenvolveu-se o presente trabalho, norteado pela busca de informações que apresentasse o perfil dos trabalhadores no município.

Durante a pesquisa empírica, no período compreendido entre maio a outubro de 2013, foram percorridos no município de Ponta Grossa, diferentes locais para a busca de informações que pudessem auxiliar na pesquisa, entre eles os canteiros de obra das empresas construtoras, o Colégio Estadual Polivalente, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção de Ponta Grossa e no escritório de advocacia da pesquisadora, permitindo desse modo, a realização da aplicação do questionário para a coleta de dados perante uma amostra dos trabalhadores do setor. A escolha pela aplicação de questionário foi pelo fato de ser um instrumento de coleta de fácil aplicação e que possibilita quantificar e qualificar o ambiente e as condições de trabalho presentes no objetivo desta pesquisa.

Do resultado dessa coleta de dados, permitiu-se o levantamento do perfil socioeconômico e a percepção dos trabalhadores quanto à segurança do trabalho no ambiente laboral, ressaltando-se que as conclusões extraídas do trabalho não

devem ser generalizadas a todo o setor da construção, pois abrangeu apenas o segmento das edificações sobre a época pesquisada no município de Ponta Grossa.

Foram apresentadas as informações das variáveis disponíveis no banco de dados sobre os sujeitos que participaram da pesquisa, onde algumas considerações merecem ser destacadas.

Pode-se afirmar que a percepção dos trabalhadores do setor da construção no município de Ponta Grossa é positiva no que diz respeito a prevenção dos acidentes e sua segurança no ambiente de trabalho, contribuindo esta pesquisa para desmistificar que esses trabalhadores são os responsáveis pela ocorrência dos acidentes do trabalho.

Os dados da análise do perfil socioeconômico dos trabalhadores pesquisados revelam que eles estudam ou estudaram, com exceção de apenas três trabalhadores que não possuem estudo. A maioria é casada, tem vínculo de emprego com contrato por prazo indeterminado e com anotação na CTPS e possuem renda mensal média de R\$ 901,00 a R\$ 1.200,00,

Quanto ao ambiente e às condições de trabalho sob o ponto de vista dos trabalhadores é satisfatório, onde apontam que o ambiente é seguro e quanto às condições físicas do ambiente de trabalho, este apresenta boas condições de iluminação e de limpeza. Assinalam que os riscos mais preocupantes a que estão expostos no ambiente de trabalho é a poeira e a altura, e como forma de prevenção a esses e demais riscos, utilizam os EPIs. Esta última informação é importante para indicar que os trabalhadores realizam atos seguros no exercício da profissão como meio de prevenir o acontecimento de acidentes do trabalho, fato observado pela afirmação de 310 dos 402 trabalhadores da amostra, que usam os EPIs, afastando a afirmação de são os principais responsáveis pela ocorrência de acidente do trabalho neste setor. Por outro lado, também apresentaram que os empregadores buscam assegurar e sensibilizar o trabalhador quanto ao uso dos EPIs de acordo com as normas de segurança, concluindo-se que tanto pelos trabalhadores quanto pelos empregadores, a segurança no trabalho é preocupação constante no ambiente laboral.

No que diz respeito à fiscalização do cumprimento das normas de segurança e aos programas que envolvem a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho das empresas, o município de Ponta Grossa conta a participação do SINTRACON PG e também com o Comitê Diretor de Incentivo à Formalidade no Mercado de

Trabalho da Construção Civil formado por entidades representantes do governo, das empresas e dos trabalhadores, que além de cumprir com suas responsabilidades, fiscalizam e promovem campanhas nesse sentido. Embora seja realizada a fiscalização quanto às normas de segurança do trabalho nas empresas conforme demonstrado, é percebida a carência de fiscais pelos trabalhadores do setor.

A apresentação do perfil socioeconômico dos trabalhadores do setor da construção de Ponta Grossa permitirá que os responsáveis e os interessados na promoção de campanhas e programas locais de prevenção de acidentes do trabalho, possam direcionar suas ações em conformidade com o perfil apresentado, principalmente no que diz respeito ao nível de escolaridade desses trabalhadores demonstrado na pesquisa.

Tendo-se atingido os objetivos propostos, após a realização da investigação e da descrição da análise dos dados coletados, a presente pesquisa não tem o anseio de apresentar uma conclusão definitiva sobre o assunto abordado.

Diante da intensidade do tema, da riqueza de dados, e da possibilidade de outras análises que surgiram após a apresentação deste trabalho, não cabe finalizá-la, mas sim, a partir dela, prosseguir, utilizá-la como ponto de partida para novas pesquisas vinculadas ao objeto de estudo desta pesquisa, que pretendam apurar os motivos e fatores que levam à ocorrência do acidente de trabalho e verificar as ações necessárias para atingir o máximo de segurança no ambiente laboral do setor da construção no município.

Não obstante, embora a pesquisa tenha demonstrado que em Ponta Grossa, o setor da construção tem apresentado uma conscientização no que diz respeito à prevenção de acidentes de trabalho através de atitudes seguras dos trabalhadores e empregadores, as estatísticas oficiais mostram o aumento no número de registros de acidente de trabalho acompanhando os índices nacionais no setor. Nesse sentido, a pesquisa suscita uma investigação sobre os fatores que fazem aumentar a quantidade de acidentes típicos no setor.

REFERÊNCIAS

ABREU, Marcelo de Paiva. **A ordem do progresso**: cem anos de política econômica republicana, 1889/1989. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**: elaboração de trabalhos na graduação. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

AQUINO, José Damásio de. **Considerações críticas sobre a metodologia de coleta e obtenção de dados de acidentes do trabalho no Brasil**. 1996. 74f. Dissertação (Mestrado em Administração). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1996.

ARAUJO, Giovanni Moraes de. **Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho**. Vol.1. 10 ed. Editora GVC, 2013. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=_Mo9pnYcLxYC&pg=PA13&dq=legisla%C3%A7%C3%A3o+de+seguran%C3%A7a+e+saude+no+trabalho&hl=pt-BR&sa=X&ei=3Rg6U5yrFOqd0AHPzICIDA&ved=0CD4Q6AEwAA#v=onepage&q=legisla%C3%A7%C3%A3o%20de%20seguran%C3%A7a%20e%20saude%20no%20trabalho&f=false>. Acesso em: 08 jan. 2014.

ARAÚJO JÚNIOR, Francisco Milton. **Doença ocupacional e acidente do trabalho: análise multidisciplinar**. São Paulo: LTr, 2009.

ARAÚJO, Nelma Mirim Chagas de Araújo. **Custos da implantação do PCMAT na ponta do lápis**. São Paulo: Fundacentro, 2002.

ARQUIVO do acervo JORNAL DA MANHÃ do Departamento de Historia da UEPG. Centro de documentação e pesquisa em história, Ponta Grossa, publicado em 06 de agosto de 1954. Número 27. Quarta página.

ARQUIVO do acervo JORNAL DA MANHÃ do Departamento de Historia da UEPG. Centro de documentação e pesquisa em história, Ponta Grossa, publicado em 04 de agosto de 1954. Número 25. Quarta página.

ARQUIVO do acervo JORNAL DA MANHÃ do Departamento de Historia da UEPG. Centro de documentação e pesquisa em história, Ponta Grossa, publicado em 03 de agosto de 1954. Número 24. Quarta página.

ARQUIVO do acervo JORNAL DA MANHÃ do Departamento de Historia da UEPG. Centro de documentação e pesquisa em história, Ponta Grossa, publicado em 13 de agosto de 1970. Número 4717. Primeira página.

ARQUIVO do acervo JORNAL DA MANHÃ do Departamento de Historia da UEPG. Centro de documentação e pesquisa em história, Ponta Grossa, publicado em 09 e 10 de março de 2014. Ano 60. Número 18.863. Primeira página.

ARQUIVO do acervo JORNAL DA MANHÃ do Departamento de Historia da UEPG. Centro de documentação e pesquisa em história, Ponta Grossa, publicado em 16 e 17 de março de 2014. Ano 60. Número 18.891. Primeira página.

BALTAR, Paulo Eduardo de A. Estagnação da economia, abertura e crise do emprego urbano no Brasil. **Economia e Sociedade**, (6), p. 75-111, 1996.

BECKER, Letícia A. **Psicologia para concursos e graduação**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

BENASSE, Paulo Roberto. **Dicionário jurídico de bolso: terminologia jurídica. Termos e expressões latinas e uso forense**. Campinas: Bookseller, 2001.

BOTELHO, Adriano. **O urbano em fragmentos: a produção do espaço e da moradia pelas práticas do setor imobiliário**. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2007.

BOURGUIGNON, Jussara Ayres. O processo da Pesquisa e suas implicações teórico-metodológicas e sociais. **Emancipação**, v. 6, n. 1, p. 41-52, 2006.

BRANDIMILLER, Primo Alfredo. **Perícia Judicial em acidente e doenças do trabalho**. São Paulo: Senac, 1996.

BRASIL. DIEESE- Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Estudo Setorial da Construção**. 2012. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/estudosetorial/2012/estPesq65setorialConstrucaoCivil2012.pdf>>. Acesso em: 08 fev.2014.

BRASIL. IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Notas Metodológicas**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/conceitos.shtm>>. Acesso em: 08 jan. 2014

BRASIL. IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **O Brasil em 4 Décadas**. 2010 Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/porta1/images/stories/PDFs/comunicado/110427_comunicadoipea88.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2014.

BRASIL Ministério da Previdência e Assistência Social. **Anuário Estatístico da Previdência Social**. Disponível em: <http://www.mpas.gov.br/arquivos/office/3_090525-161624-379.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2013.

BRASIL Ministério da Previdência e Assistência Social. **Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho**. Disponível em: <<http://ces.ibge.gov.br/base-dados/metadados/mps/anuario-estatistico-de-acidentes-do-trabalho-aeat>>. Acesso em: 12 dez. 2013.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Características do Emprego Formal – RAIS 2012**. 2012. Disponível em: <http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php>. Acesso em: 15 mar. 2013.

BRASIL, Normas Regulamentadoras: Segurança e medicina do trabalho, obra coletiva da Editora Saraiva com a colaboração de Luiz Roberto Cúria, Livia Céspedes e Juliano Nicoletti. 11 ed. Atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal. **Serviços ao cidadão**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/constrcivl.htm>>. Acesso em: 10 jan. 2014.

BRUNI, Adriano Leal. **SPSS aplicado à pesquisa acadêmica**. São Paulo: Atlas, 2009.

CAIRO JUNIOR, José. **O acidente de trabalho e a responsabilidade civil do empregador**. São Paulo: LTr, 2003.

CASTANHEIRA, Nelson Pereira. **Estatística aplicada a todos os níveis**. 4 ed. rev. e atual., Curitiba: Ibpex, 2008.

CASTRO, Carlos Alberto P. de. **Manual de Direito Previdenciário**. 6 ed. rev. São Paulo: LTr, 2005.

CERVI, Emerson Urizzi. Métodos quantitativos nas ciências sociais: uma abordagem alternativa ao fetichismo dos números e ao debate com qualitativistas. **Pesquisa social**: reflexões teóricas e metodológicas. Ponta Grossa: TODA PALAVRA, 2009.

CHAVES, Niltonci Batista. **Do Centro Commercio e industria ao Selo Social**: economia e sociedade ponta-grossense. Ponta Grossa: UEPG, 2006.

CHAVES, Niltonci B. **Desenvolvimento & Sociedade**: ACIPG 85 anos de história. Ponta Grossa: UEPG, 2008.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas**: o novo papel dos recursos humanos nas organizações. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 2001.

CONVENÇÃO Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção de Ponta Grossa/PR, 2012-2013. Disponível em: <http://www.sintraconcuritiba.org.br/admin/uploads/convencoes/CCT%20CONSTRUCAO%20CIVIL.2012-2013.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2013.

CUSTÓDIO, Helita Barreira; Habite-se, in **Enciclopédia Saraiva do Direito**, vol. 40, Saraiva, São Paulo, 1977.

DALLEGRAVE NETO, José Affonso. Nexo Técnico Epidemiológico e seus efeitos sobre a ação trabalhista indenizatória. **Revista Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, v. 46, n. 76, p. 143-153, jul./dez. 2007.

DENCKER, A. F. M.; VIÁ, S. C. **Pesquisa empírica em ciências humanas** (com ênfase em comunicação). São Paulo: Futura, 2001.

FERREIRA, Fábio. **REVOLUÇÃO DE 30**: fatos precursores. Disponível em: <<http://www.revistatemalivre.com/Vargas2.html>>. Acesso em: 08 jan. 2014.

FONSECA, Pedro Cezar D. **Vargas**: o capitalismo em construção. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1989.

FRANÇA, Iara Soares de. **A cidade média e suas centralidades**: o exemplo de Montes Claros no norte de Minas Gerais. 2007. 240 f. Dissertação (Mestrado em Geografia), Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, 2007.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1996.

GONÇALES, Odonel Urbano. **Manual de Direito Previdenciário**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONÇALVES, Maria Aparecida Cezar. **Estudo demográfico da Paróquia de Nossa Senhora Sant'ana**. 1979, 238f. Dissertação (Curso de Pós Graduação em História do Brasil) – Universidade Federal do Paraná, 1979, Disponível em: <<http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/24594/D%20-%20GONCALVES,%20MARIA%20APARECIDA%20CEZAR.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 22 nov. 2012.

HAFFNER, Hernández, Jaqueline Angelica. **A CEPAL e a industrialização brasileira (1950-1961)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.

LEOPOLDI, Maria Antonieta P. **História econômica do Brasil contemporâneo in SZMRECSÁNYI, Tamás; SUZIGAM, Wilson (Orgs)**. 2 ed. rev. São Paulo: Hucitec, 2002.

LOHBAUER, Christian. **Brasil-Alemanha: fases de uma parceria (1964-1999)**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2000.

LOWEN SHAR, Cicilian Luiza. Dimensões de análise da verticalização: exemplos da cidade média de Ponta Grossa/PR. **Revista de História Regional**. Vol. I, n 5, p. 9-36. UEPG, 2000.

LÖWEN SAHR, Cicilian Luiza; DITZEL, Carmencita de Holleben Mello (Org). **ESPAÇO e cultura**: Ponta Grossa e os Campos Gerais. Ponta Grossa; UEPG, 2001.

LUCCA, Sérgio Roberto de; FÁVERO, Manildo. Os acidentes do trabalho no Brasil: algumas implicações de ordem econômica, social e legal. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**. Brasília, v. 22, p. 7- 14, 1994.

MATOS, Patrícia de Oliveira. **Análise dos planos de desenvolvimento elaborados no Brasil após o II PND**. 2002. 184 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) Escola

Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2002.

MARQUES, Wagner Luiz. **Puporri do conhecimento**. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=r9lucA5oJVwC&pg=PA517&dq=consequencia+acidente+do+trabalho&hl=pt-BR&sa=X&ei=X_DVUbvGKqGCiALYrIGgCQ&ved=0CEIQ6AEwBA#v=onepage&q=consequencias%20acidente%20do%20trabalho&f=false>. Acesso em: 02 jul. 2013.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Manual para elaboração de monografias: trabalhos acadêmicos, projetos de pesquisa, relatórios de pesquisa, dissertações, 50 resumos de dissertações**. São Paulo: Atlas, 1990.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito da seguridade social**. 25 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARTINS, Sergio Pinto. **Comentários à CLT**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. 29 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MICHEL, Oswaldo. **Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais**. 2 ed. rev., ampl. São Paulo: LTr, 2001.

MONASTIRSKI, Leonel B. A mitificação da ferrovia em Ponta Grossa. In: DITZEL, C de H. M.; LÖWEN SAHR, C. L. (Orgs.). **Espaço e cultura: Ponta Grossa e os Campos Gerais**. Ponta Grossa: UEPG, 2001.

MONTEIRO, Antônio Lopes; BERTAGNI, Roberto Fleury de S. **Acidentes do trabalho e doenças ocupacionais**. 7 ed. São Paulo: SARAIVA, 2012.

MONTEIRO FILHA, Dulce Corrêa; COSTA, Ana Cristina R.; ROCHA, Érico Rial P. Perspectivas e desafios para inovar na construção civil. **BNDES Setorial** 31, p. 353-410, 2010.

NASCIMENTO, Ederson. EXPANSÃO URBANA E DESIGUALDADE SOCIOESPACIAL: UMA ANÁLISE DA CIDADE DE PONTA GROSSA (PR). **Ra'Ega UFPR**, Curitiba, v. 23, p.65-97, 2011.

NASCIMENTO, Ederson. **Espaço e desigualdades: mapeamento e análise da dinâmica de Exclusão/Inclusão social na cidade de Ponta Grossa (PR)**. 2008. 173 f. Dissertação (Mestrado em Gestão do Território), UEPG, Ponta Grossa, 2008.

NEVES, José Luis. Pesquisa qualitativa – características, usos e possibilidades. Caderno de Pesquisas em Administração. **FEA-USP**. São Paulo, v.1. n. 3. 2º sem., 1996.

OLIVEIRA PRATES, Clarice Couto e Silva de. **Evolução histórica da legislação acidentária no Brasil**. Disponível em <<http://www.revistapersona.com.ar/Persona10/10Prates.htm>> Acesso em: 29 mai. 2013.

ORNETTO, Ana Maria H.; FURTUOSO, Maria Cristina O.; SILVA, Marina Vieira da. Economia brasileira na década de oitenta e seus reflexos nas condições de vida da população. **Revista Saúde Pública**, 29(5), p. 403-414, 1995.

PARANÁ. IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento e Social. **Caderno Estatístico Município de Ponta Grossa**. Maio 2004. Disponível em: <http://geo.pg.pr.gov.br/portal/planodiretor/2.1.1_aspectos_regionais_contexto_geografico_e_ambiental.pdf> Acesso em: 26 nov. 2013.

PINTO, Elisabete Alves. GONÇALVES, Maria Aparecida C. **Ponta Grossa - um século de vida: 1823 - 1923**. Ponta Grossa: Kugler Artes Gráficas, 1983.

PINTO, Elisabete A. **A população de Ponta Grossa a partir do Registro Civil (1889-1920)**. 1980. 242 f. Dissertação (Mestrado em História) Departamento de História, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 1980.

PIZA, Fábio de Toledo, **Informações básicas sobre saúde e segurança do trabalho**. São Paulo: Sesi/SENAI, 1997.

PEDROTTI, Irineu Antônio. **Comentários às Leis de Acidentes do Trabalho**. São Paulo: Editora Universitária de Direito, 1986.

PONTA GROSSA (PR). Prefeitura. 2014. **Plano Diretor**. Disponível em: <<http://www.pontagrossa.pr.gov.br>>. Acesso em: 8 jan. 2014.

PRATES, Jane C. Planejamento da pesquisa social. **Temporalis/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**, ano 4, n. 7 (Janeiro/Junho de 2004), p. 123-143, Porto Alegre, ABEPSS, 2004.

RIBEIRO, Isaac Barreto. **Acidentes de trabalho**. São Paulo: Andrei Editora, 1979.

SAMPAIO, Rosana F. Acidentes de trabalho em Barcelona (Espanha), no período de 1992-1993. **Revista Saúde Pública**, 32 (4), p. 345-51, 1998.

SCHEFFER, Sandra M. Espaço urbano e política habitacional: uma análise sobre Ponta Grossa. **Emancipação**, v6, n1, p. 257-278, 2006.

SICSÚ, João. **Dez anos que abalaram o Brasil. E o futuro?** São Paulo: Geração Editorial, 2013.

SOUTO, Daphnis Ferreira. **Saúde no trabalho: uma revolução em andamento**. Rio de Janeiro: SENAC NACIONAL, 2003.

SOUZA, Stiven de. Lago de Olarias pode fazer parte do PAC 2. **JORNAL DA MANHÃ**, Ponta Grossa, 08 fevereiro 2014.

SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão; OLIVEIRA, Ariovaldo U. de (Coord.). **Capitalismo e urbanização**. 13 ed. São Paulo: Contexto, 2002.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 2007.

ZULIAN, Rosangela W., A victoriosa rainha dos campos: Ponta Grossa na conjuntura republicana. **Revista de História Regional**. 3(2), p. 37-76. Departamento de História. Editora UEPG, 1998.

ZOCCHIO, Álvaro, **Prática de prevenção de acidentes: ABC da segurança do trabalho**. 7 ed. rev. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2002.

APÊNDICE A – Questionário de coleta de dados

QUESTIONÁRIO N.º _____

DATA: ____/____/____

Local de trabalho: () autônomo/particular () Construtora, qual? _____

O presente questionário tem como objetivo registrar as opiniões dos trabalhadores que trabalham na Construção Civil, com vista a recolher informações relativamente às condições ambientais de trabalho existentes, ao cumprimento das normas de Segurança no Trabalho e às principais causas de acidente de trabalho.

Trata-se simplesmente de um trabalho acadêmico e destina-se a fins científicos, daí a garantia de total sigilo e anonimato das opiniões proferidas. O sucesso deste trabalho depende da sua cooperação, por isso agradece-se que responda com sinceridade às perguntas formuladas. Desde já muito obrigada pela sua colaboração.

Marcar um X nos parênteses e/ou preencher por escrito nos espaços:

1-Sexo:

Feminino () Masculino ()

2-Idade _____ anos**3- Nacionalidade:** _____**4-Estado Civil:**

() Solteiro(a) () Divorciado(a) () Casado(a) () Separado(a)
 () Viúvo(a) () União estável () Outro, qual? _____

5. Religião

() católica () evangélica () espírita () adventista () luterana
 () sem religião () outra. Qual?: _____

6. Qual sua renda mensal?

() até R\$ 500,00 () de R\$ 501,00 até R\$ 900,00
 () de R\$ 901,00 até R\$ 1200,00 () de R\$ 1201,00 até R\$ 1600,00
 () de R\$ 1601,00 até R\$ 2000,00 () de R\$ 2001,00 até R\$ 3000,00
 () acima de R\$ 3000,00 () Outra. Qual? _____

7- Qual sua formação escolar?

() primário / ensino fundamental I completo
 () ginásial / ensino fundamental II completo
 () segundo grau / ensino médio completo
 () ensino fundamental I incompleto
 () ensino fundamental II incompleto
 () ensino médio incompleto
 () ensino superior incompleto
 () ensino superior completo
 () Outro. Qual?: _____

8- Qual a sua profissão?

() pintor () encanador () oficial () meio oficial
 () mestre de obras () carpinteiro () armador () pedreiro
 () servente () eletricitista () outro: Qual? _____

9 – Você já participou de algum curso ou treinamento sobre a utilização e importância do uso do equipamento de proteção individual (EPI)?

() sim. Onde? _____
 () não
 () está cursando. Onde? _____

10. Atualmente seu contrato de trabalho é:

- ☐ com registro em Carteira de Trabalho sem prazo para terminar
☐ sem registro em Carteira de Trabalho
☐ contrato de experiência
☐ com registro em Carteira de Trabalho com prazo para terminar
☐ prestador de serviço terceirizado
☐ trabalhador autônomo
☐ Outra situação, qual? _____

11 – Qual teu horário de trabalho? das _____ horas até _____ horas

11.1 - Intervalos para descanso e refeições:

- ☐ um intervalo por dia
☐ dois intervalos por dia
☐ três intervalos por dia
☐ nenhum intervalo

12- Há quanto tempo trabalha na Construção Civil?

- Menos de 1 ano () De 1 a 3 anos () De 3 a 5 anos () De 5 a 8 anos ()
 De 8 a 10 anos () Mais de 10 anos () Outro () Qual? _____

13 – Se você trabalha com registro em Carteira de Trabalho, há quanto tempo trabalha na Empresa atual?

- Menos de 1 ano () De 1 a 3 anos () De 3 a 5 anos ()
 De 5 a 9 anos () De 9 a 14 anos () 14 ou mais anos ()

14 – Como é seu ambiente de trabalho, quanto à:

Iluminação	Ruído	Limpeza	Poeira
Muito boa ()	Excessivo ()	Muito boa ()	Muita ()
Boa ()	Forte ()	Boa ()	Razoável ()
Sem opinião ()	Sem opinião ()	Insuficiente ()	Sem opinião ()
Suficiente ()	Fraco ()	Sem opinião ()	Inexistente ()
Insuficiente ()	Inexistente ()		

15 – O seu ambiente de trabalho é:

- ☐ seguro ☐ muito seguro ☐ pouco seguro
☐ nenhuma segurança ☐ totalmente seguro

16 – No seu local de trabalho, a que tipo de riscos está mais exposto? Pode marcar mais de uma opção:

- ☐ Calor ☐ Frio ☐ Ruído ☐ Entulho
☐ Sol / Radiações ☐ Eletricidade ☐ Poeira ☐ Altura
☐ Outro, qual? _____

17 - Como faz para prevenir ou evitar os riscos de segurança no seu trabalho? (pode marcar mais de uma opção):

- ☐ Usa os equipamentos de proteção individual (EPI)
☐ Respeita a sinalização existente na obra
☐ Diminui o tempo de exposição ao risco na obra
☐ Alterna as tarefas do trabalho com um colega
☐ Procura se informar sobre como usar os equipamentos de proteção individual
☐ Se informa sobre os riscos do serviço que vai realizar
☐ Faz exames médicos periódicos
☐ Evita bebidas alcoólicas antes e durante o período de trabalho
☐ Nenhuma das opções anteriores
☐ Outra(s) , qual(ais)? _____

18 – Existe no local de trabalho alguém que fiscaliza se você usa ou não o equipamento de proteção?

() sim () não

19 – Você entende que as regras sobre segurança no trabalho são necessárias?

Sim () Porquê? _____

Não () Porquê? _____

20 – Você já presenciou algum acidente de trabalho?

() sim () não

21 – Se você já presenciou algum acidente de trabalho, o acidentado:

- () estava usando o equipamento de segurança
- () não estava usando o equipamento de segurança
- () estava usando o equipamento de segurança incorretamente

22 - Você já sofreu algum acidente de trabalho?

Sim () Não () (se respondeu não, passe para a pergunta nº 23)

22.1 – Se você já sofreu acidente de trabalho, responda quantos?

Apenas um () Dois () Três () Mais do que três ()

22.2 – Onde ocorreu o último acidente?

- () Máquina(s) () Obra(s) () Carpintaria
- () trajeto () Veículo () Oficina
- () Outro local.Qual? _____

22.3 – Se você já sofreu acidente de trabalho que hora do dia foi o último acidente?

- () Das 8h às 10h () Das 10h às 12h () Das 12h às 14h
- () Das 14h às 16h () Das 16h às 18h () Das 18h às 20h
- () Outro horário, qual? _____

22.4. - Se você sofreu acidente de trabalho, em que dia da semana aconteceu?

- () segunda-feira () terça-feira () quarta-feira
- () quinta-feira () sexta-feira () sábado
- () domingo

22.5 – Se você sofreu acidente de trabalho, que tipo de acidente foi?

- () Atingido por objeto () Libertação/emissão de gases
- () Corte/ferida () Choque com objeto
- () Queimadura () Prensagem
- () Exposição () Queda em altura
- () Penetração por objeto () Queda no mesmo nível
- () Lesão provocada por um EPI () Outro .Qual? _____

23 – Quais as suas responsabilidades quanto à segurança no trabalho? (pode ser marcada mais de uma opção)

- () Usar os equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços
- () Utilizar corretamente os equipamentos de trabalho
- () Se informar com os seus colegas sobre os fatores de risco do serviço
- () Informar as chefias da existência de alguma irregularidade
- () Conservar e manter em bom estado os equipamentos de proteção individual que lhe for entregue
- () Respeitar a sinalização de segurança existente na obra
- () Caso em um dado momento a empresa não tenha o EPI, você interrompe suas atividades devido à falta do mesmo
- () Solicitar ao responsável o equipamento de proteção individual
- () comprar ou adquirir o equipamento de proteção individual
- () Outras. Quais? _____

24 – Dentre os equipamentos de proteção individual mencionados, qual(ais) usa diariamente:

- ☐ Capacetes de segurança
☐ Óculos de proteção (com ou sem viseira)
☐ Botas de biqueira de aço e antiderrapantes
☐ Luvas de proteção
☐ Roupa adequada
☐ Auriculares/ fone de ouvido
☐ Máscaras/ dispositivos filtrantes
☐ Cinto de segurança
☐ Máscara
☐ Nenhum
☐ Outro(s).Qual(ais)? _____

25 – No que diz respeito à sua segurança, qual é o maior risco que você pode ter no seu trabalho? (pode marcar mais de uma opção):

- ☐ queda de altura ☐ poeira ☐ cimento
☐ queda de objetos ☐ choque elétrico ☐ coluna
☐ serra ☐ outro, qual? _____

26 – Quanto à segurança no trabalho seu chefe ou outro responsável:

	Sim	Não	Às vezes
Procuram assegurar e sensibilizar os trabalhadores a utilizarem equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança			
Fornecem equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, botas, óculos, etc) de acordo com os riscos dos serviços			
Colocam sinalização de segurança nos locais de trabalho			
Raramente consultam os trabalhadores e dão informações suficientes para o desempenho dos serviços			
Realizam a coordenação de segurança com os empreiteiros			
Colocam no local de trabalho documentação sobre os equipamentos de proteção individual, o trabalhador, a função, o risco que pode sofrer no serviço			
Fazem inspeções de segurança sobre as condições físicas do local de trabalho			
Realizam a fiscalização sobre o uso dos equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores			
Fazem punições aos funcionários que não utilizam o equipamento de proteção individual			

27 – Se você trabalha registrado, no seu local de trabalho é divulgado o número de acidentes do trabalho?

- ☐ sim ☐ não

28 – Você acha importante o empregador divulgar o número de acidentes ocorridos na empresa?

- ☐ sim ☐ não

29 - Qual a sua opinião sobre a segurança do trabalho oferecida pelo empregador?

- ☐ Muito boa ☐ Boa ☐ Sem opinião ☐ Razoável ☐ Má ☐ Outra.

30 - O que você acha que poderia ser feito para melhorar a segurança do trabalho no seu local de serviço?

- () o empregador manter um fiscal nas obras
 () o Sindicato ou outro órgão realizar mais fiscalizações
 () você usar o equipamento de proteção durante o tempo que está trabalhando
 () você ser informado pelo empregador ou responsável sobre o porquê de usar o equipamento de segurança
 () você ter explicações sobre como usar o equipamento de segurança
 () outra situação, qual? _____

31 – Você usa os equipamentos de proteção individual?

- () sim () não () às vezes

32 – Quando você não usa o equipamento de proteção individual é por qual motivo?

- () incomoda () pesado
 () atrapalha a execução do serviço () não é necessário usar
 () não tem fiscalização () não sabe como usar
 () não sou punido pelo não uso () falta de equipamento de segurança
 () Outro, qual?: _____

33 – Se você se recusa a usar o equipamento de proteção, o que pode acontecer?

- () advertência
 () suspensão ou gancho
 () ser demitido por justa causa
 () sofrer acidente de trabalho
 () a empresa ser multada
 () outro, qual? _____

34 - Como é realizada a fiscalização do uso do equipamento de proteção individual (EPI) no seu local de trabalho?

- () Fiscais do Sindicato () Técnico de segurança () Engenheiro Civil
 () Mestre de obras () Colega de trabalho () Outro. Qual? _____

35 - Você conhece a NR 18?

- () sim () não () já ouvi falar

36 - Alguém já explicou o que significa a NR 18?

- () sim () não

36.1 Se você já teve explicação ou conhece sobre o que significa a NR 18, quem explicou?

- () empresa () sindicato () outros. Quem?: _____

37. Você sabe se existe alguma lei sobre segurança do trabalho na construção civil?

- () sim, qual? _____
 () não

Obrigado pela sua colaboração.

APÊNDICE B – Termo de aceite em pesquisa

TERMO DE ACEITE EM PESQUISA

Srs. administradores ou responsáveis,

Sou mestranda da Universidade Estadual de Ponta Grossa e estou desenvolvendo uma pesquisa sobre os “Acidentes de Trabalho na Perspectiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil em Ponta Grossa / Paraná”.

Trata-se de uma pesquisa para o Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa. A pesquisa tem por objetivo investigar as características e determinantes da incidência de acidentes e situações de risco, e caracterizar o perfil dos trabalhadores da construção civil no Município de Ponta Grossa/PR. Para isso, pedimos sua autorização na participação assinando essa carta.

A pesquisa será realizada através da aplicação de questionário validado. Os participantes receberão orientações sobre a pesquisa. Estes procedimentos não oferecem nenhum risco.

Enfatizo que a participação não é obrigatória. O pesquisado somente responderá às perguntas se concordar. O pesquisado poderá retirar-se da pesquisa a qualquer momento. A recusa em participar em hipótese alguma implicará em prejuízo ao pesquisado ou em qualquer outra penalização.

Os dados respondidos no questionário servirão de subsídio para essa pesquisa e haverá total preservação do anonimato dos participantes.

Quando da publicação dos resultados, a identificação dos participantes da pesquisa não será revelada em hipótese alguma.

Os pesquisadores estão à disposição para esclarecer qualquer dúvida, diretamente ou pelos telefones (42) 9972-2530 ou (42) 3229-2123 (Profa. Dra. Silvana de Souza Netto Mandalozzo - coordenadora da pesquisa) e (42) 9972 1796 (Kátia Lopes Mariano – Mestranda, assistente de pesquisa), na Coordenação do Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas (Campus de Uvaranas, CIPP 3220-3153).

Este documento é apresentado em duas vias.

Kátia Lopes Mariano
Mestranda em Ciências Sociais Aplicadas - UEPG

Declaro, por meio deste, que eu, _____, RG _____, responsável pela empresa/ sindicato/escola _____,

_____, com endereço _____, tomei

conhecimento desta pesquisa e que concordo em participar juntamente com os funcionários/alunos. Entendi que, mesmo com minha autorização, o(s) funcionário(s)/aluno(s) terá(ão) liberdade para concordar em participar ou não. Autorizo a utilização das informações obtidas através de publicações e/ou apresentações em eventos científicos.

Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável _____

ATENÇÃO: A sua participação em qualquer tipo de pesquisa é voluntária. Em caso de dúvida quanto aos seus direitos, entre em contato com a Comissão de Ética em Pesquisa da UEPG. Endereço – Av. Carlos Cavalcanti, n.4748, Bloco M, Sala 12, CEP- 84030-900 – Ponta Grossa – PR. Fone: (42) 3220-3262. e-mail: seccoep@uepg.br

Profa Dra Silvana de Souza Netto Mandalozzo
Coordenadora da pesquisa

APÊNDICE C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Sou professora da Universidade Estadual de Ponta Grossa e estou desenvolvendo a pesquisa “Acidentes de Trabalho na Perspectiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil em Ponta Grossa / Paraná”. A pesquisa tem por objetivo investigar as características e determinantes da incidência de acidentes e situações de risco, e caracterizar o perfil dos trabalhadores da construção civil nas empresas construtoras com sede no Município de Ponta Grossa/PR.

Para isso, peço que você autorize sua participação assinando essa carta. Antes da aplicação do questionário, os participantes receberão orientações sobre a pesquisa. Em seguida, será realizada a aplicação de um questionário validado. Estes procedimentos não oferecem nenhum risco. Em nenhum momento você ou a empresa serão identificados ao longo da pesquisa.

Enfatizo que a participação não é obrigatória. Mesmo que os responsáveis pela empresa autorizem, o funcionário somente responderá às perguntas se concordar. A recusa em participar em hipótese alguma implicará em prejuízo à empresa ou ao funcionário ou em qualquer outra penalização.

Quando da publicação dos resultados, a identificação dos participantes da pesquisa não será revelada em hipótese alguma.

Os pesquisadores estão à disposição para esclarecer qualquer dúvida, diretamente ou pelos telefones (42) 9972-2530 ou (42) 3220-3397. (da coordenadora da pesquisa) e (42) 9972-1796 (Kátia Lopes Mariano - assistente da pesquisa), na Coordenação do Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas (Campus de Uvaranas, Bloco M, telefone 3220-3153).

Este documento é apresentado em duas vias.

Profa. Dra. Silvana de Souza Netto Mandalozzo
Coordenadora da pesquisa

Documento de Consentimento Livre e Esclarecido

Declaro, por meio deste, que eu, _____,
RG _____, trabalho na empresa _____, com endereço
(empresa ou obra) _____
tomei conhecimento desta pesquisa e que concordo em participar. Autorizo a utilização das informações obtidas através de publicações e/ou apresentações em eventos científicos.

Assinatura: _____

ATENÇÃO: A sua participação em qualquer tipo de pesquisa é voluntária. Em caso de dúvida quanto aos seus direitos, entre em contato com a Comissão de Ética em Pesquisa da UEPG. Endereço – Av. Carlos Cavalcanti, n.4748, Bloco M, Sala 12, CEP- 84030-900 – Ponta Grossa – PR. Fone: (42) 3220-3262. e-mail: seccoep@uepg.br

Profa. Dra. Silvana de Souza Netto Mandalozzo
Coordenadora da pesquisa

ANEXO 1 – Convenção Coletiva de Trabalho

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003009/2012

DATA DE REGISTRO NO MTE:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:

NÚMERO DO PROCESSO:

DATA DO PROTOCOLO:

FED DOS TRABS NAS INDS DA COUST E DO MOB NO EST DO PR, CNPJ n. 76.703.347/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GERALDO RAMTHUN;

SIND DOS TRABS NAS INDS DA CONSTR CIVIL DE CURITIBA, CNPJ n. 76.700.350/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOMINGOS OLIVEIRA DAVIDE;

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTR E DO MOB DE FCO BELTRAO, CNPJ n.75.560.821/0001-81, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OSMAR KRIGER;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND COST MOB GUARAPUAVA, CNPJ n.75.643.619/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SIRLEI CESAR DE OLIVEIRA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE IRATI, CNPJ n. 03.749.691/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONALDO WINKLAM;

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONT DO MOB DE PARANAGUA, CNPJ n.78.179.009/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE AVIDO PACHECO;

SIND DOS TRABALHADORES NA IND CONST DE PONTA GROSSA, CNPJ n.77.025.575/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADEMIR DIAS;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONST.CIVIL E DO MOBILIARIO DE TEL.BORBA, CNPJ n. 03.653.187/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELSO DOMINGUES LOPES;

SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE UBTA PR, CNPJ n.78.681.483/0001-24, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA;

SIND TRAB INDS CONS MOBILIARIO DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 81.646.564/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ORLANDO DOS SANTOS;

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL NO EST DO PR, CNPJ n.76.695.709/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NORMANDO ANTONIO BAU;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de junho de 2012 a 31 de maio de 2013 e a data-base da categoria em 1º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) da construção civil, se estendendo a todos os empregadores e trabalhadores na indústria da construção civil (inclusive engenharia consultiva) e todas as classes compreendidas neste setor, na forma do enquadramento sindical, definida pela Consolidação das Leis do Trabalho, nos limites de representatividade territorial das entidades sindicais signatárias, observada a representação de cada entidade laboral descrita na cláusula 52ª deste instrumento, com abrangência territorial em: Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira do Paraná/PR, Ampére/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina do Simão/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cândido de Abreu/PR, Cândói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Carambeí/PR, Castro/PR, Cerro Azul/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Curitiba/PR, Dois Vizinhos/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Guamiranga/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Ipiranga/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Itaperuçu/PR, Ivaí/PR, Jaguariaíva/PR, Janiópolis/PR, Juranda/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Luiziana/PR, Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandirituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Mariluz/PR, Mariópolis/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Matinhos/PR, Mato Rico/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Tebas/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Paranaguá/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Pérola d'Oeste/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhão/PR, Piraí do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal do Paraná/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Vitória/PR, Pranchita/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatro Barras/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Quitandinha/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Rio Azul/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Negro/PR, Roncador/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, São João do

Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge d'Oeste/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Serranópolis do Iguaçu/PR, Sulina/PR, Teixeira Soares/PR, Telêmaco Borba/PR, Tibagi/PR, Tijucas do Sul/PR, Tunas do Paraná/PR, Turvo/PR, Ubiratã/PR, União da Vitória/PR, Verê/PR, Virmond/PR e Vitorino/PR.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PISOS SALARIAIS

a - Na classificação profissional desta convenção considerar-se-ão, especificamente, 05 (cinco) categorias profissionais, a saber:

a.1 - SERVENTE E/OU AJUDANTE - é todo trabalhador que, não possuindo qualquer qualificação profissional, executa toda e qualquer atividade de ajuda aos profissionais;

a.2 - MEIO PROFISSIONAL - é todo trabalhador que, embora com relativo conhecimento do ofício, não possui ainda a capacidade, a produtividade e o desembaraço do profissional, executando os serviços sob a orientação e fiscalização deste, ou ainda, do Mestre de Obras;

a.2.1 - A partir de 1º de maio de 2010, o trabalhador que contar com 18 meses na função de MEIO PROFISSIONAL, na mesma empresa, passará a ser classificado na função e salário de PROFISSIONAL;

a.3 - PROFISSIONAL - é todo trabalhador que, possuindo amplos e especializados conhecimentos de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nesta categoria estão incluídas as diferentes funções inerentes ao ramo, cujas principais atividades são: pedreiro, carpinteiro, armador, encanador, eletricista, pintor, soldador, azulejista, almoxarife, apontador, guincheiro, calceteiro, cozinheiro(a), montador de guindastes, montador de estruturas metálicas, operador de equipamentos de terraplenagem, bate-estacas, perfuradeiras de solo para fundação e colocador de placa de gesso acartonado;

a.4 - CONTRAMESTRE OU FEITOR - é cargo exercido pelo profissional, desde que reúna as condições técnicas necessárias, e que, embora com relativo conhecimento do ofício, não possui ainda a capacidade, a produtividade e o desembaraço do Mestre de Obras, executando os serviços sob orientação e fiscalização deste;

a.5 - MESTRE DE OBRAS - é cargo exercido pelo profissional, desde que reúna as condições técnicas necessárias a essa função.

b - Aplicam-se os pisos estabelecidos para MEIO PROFISSIONAL na presente convenção aos vigias e também aos empregados em escritórios que não pertencem a outras categorias pela sua discriminação profissional. Quaisquer outros empregados que exerçam funções de auxiliar ou assistente administrativo terão direito aos pisos correspondentes aos da categoria de SERVENTE, à exceção de zeladores do setor administrativo, copeiros e office-boys, aos quais fica assegurada a percepção do piso regional equivalente e o recebimento do vale compras previsto

na cláusula 11ª da presente CCT. Para estas últimas atividades, as empresas deverão utilizar, preferencialmente, familiares de seus empregados.

c - A partir de 1º de junho de 2012, ficam estabelecidos os seguintes PISOS SALARIAIS POR HORA para as categorias profissionais adiante relacionadas:

CATEGORIA	VALOR HORA JUNHO 2012
SERVENTE	R\$ 4,04
MEIO PROFISSIONAL	R\$ 4,38
PROFISSIONAL	R\$ 5,68
CONTRA MESTRE	R\$ 7,50
MESTRE DE OBRAS	R\$ 10,00

Parágrafo Primeiro: Caso durante a vigência desta convenção coletiva de trabalho seja decretado pelo Governo Federal novo salário mínimo, fica garantido: que os SERVENTES nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 5% (cinco por cento); que os MEIO PROFISSIONAIS nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 10% (dez por cento); que os PROFISSIONAIS nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 20% (vinte por cento); que os CONTRA MESTRES ou FEITORES nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 22% (vinte e dois por cento); e que os MESTRES DE OBRAS nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo: Caso entendam os sindicatos convenientes ser necessário qualquer ajuste no piso salarial ora fixado, promoverão aditamento à presente convenção coletiva de trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de junho de 2012, os empregadores representados pelo Sindicato Patronal reajustarão os salários de seus empregados sobre os salários vigentes em 1º de maio de 2012, da seguinte forma:

SALÁRIO	REAJUSTE JUNHO/2012
SALÁRIOS	9 %

Parágrafo Primeiro: Ficam compensadas todas as antecipações salariais espontâneas e compulsórias havidas no período de 1º de junho de 2011 até a data do registro desta CCT no MTE, ressalvados, porém, os aumentos decorrentes de promoção, implemento de idade, equiparação, término de aprendizagem e aumento real. Quando o empregador realizar antecipações salariais, o Sindicato Profissional

deverá ser comunicado, com o objetivo de esclarecer ao trabalhador que a referida antecipação será compensada com o reajuste salarial da categoria a ser negociado na próxima data-base.

Parágrafo Segundo: Para os empregados admitidos ou empregadores constituídos após a data-base, o reajuste salarial obedecerá as seguintes condições:

I – sobre os salários de admissão dos empregados em funções com paradigma será aplicado o mesmo critério concedido a este, na forma do “caput” desta cláusula, desde que não ultrapasse o menor salário da mesma função;

II – sobre os salários de admissão dos empregados em funções sem paradigma deverá ser aplicado idêntico critério do “caput” desta cláusula, tendo como base de cálculo, no entanto, o primeiro mês trabalhado.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

Os empregadores concederão aos seus empregados, que optarem, adiantamento de salários, em dinheiro ou em cheque salário, nas seguintes condições:

a – O adiantamento será no mínimo de 40% (quarenta por cento) do salário do mês anterior, desde que o empregado já tenha trabalhado, no mínimo, 15 (quinze) dias até a data do pagamento;

b – O pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês. Quando este recair em sábado, domingo ou feriado, deverá ser antecipado para o primeiro dia útil;

c – O empregado que optar em não receber o adiantamento, deverá se manifestar por escrito perante o empregador.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Os empregadores providenciarão para que o pagamento de salários ocorra até o término da jornada de trabalho, em dinheiro, cheque-salário ou cheque de emissão bancária, nos locais de trabalho. Quando o empregador efetuar o pagamento com cheque de sua emissão, fa-lo-á em dia de expediente bancário, das 7:00 às 11:00 horas. No caso de pagamento em cheques, quando o quinto dia útil recair em uma sexta-feira, na qual seja feriado bancário, o pagamento deverá ser efetuado no quarto dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA OITAVA - OCORRÊNCIA DE FATORES CLIMÁTICOS ADVERSOS

Ficam assegurados os salários dos trabalhadores que, estando à disposição do empregador, fiquem impossibilitados de exercer suas atividades em razão de fatores climáticos adversos, desde que se apresentem e permaneçam no local de trabalho durante toda jornada laboral ou sejam dispensados por ordem escrita. Em se tratando de tarefeiro será garantida a percepção do salário normativo devido no mês.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra**CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS**

Quando os empregadores tiverem necessidade do trabalho em horas extras não contratuais, com previsão de superação do limite de 1h:00 (uma hora), ou seja, eventualmente, ficarão obrigados a fornecer alimentação aos empregados, gratuitamente, antes da jornada elastecida, consistente em 02 (dois) sanduíches de pão d'água com mortadela e 01 (um) refrigerante ou similar, não tendo qualquer natureza salarial, nem se sujeitando à integração da remuneração do trabalhador.

Outros Adicionais**CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL ESTÍMULO**

Fica pactuada, a título de “adicional estímulo”, a concessão de 5% (cinco por cento) sobre os salários das respectivas categorias, aos trabalhadores que possuírem certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento técnico fornecidos pelo SENAI ou outros organismos assemelhados e oficialmente reconhecidos, e que já os possuam na data do início da presente convenção. Os mesmos passarão a fazer jus a essa vantagem a partir da data em que entregarem os certificados aos empregadores e desde que exerçam no estabelecimento do empregador atividades compatíveis com a habilitação decorrente do certificado. Para aqueles que vierem a obter certificado de aperfeiçoamento durante a vigência desta convenção e os entregarem às respectivas empregadoras, na medida de suas possibilidades, o empregador poderá proporcionar aos empregados, a oportunidade de exercerem as funções para as quais fizeram o curso deferindo-lhes o adicional de estímulo.

Parágrafo Primeiro: Não será possível a acumulação deste percentual com outro da mesma natureza, ainda que o trabalhador tenha mais de um certificado de conclusão de curso.

Parágrafo Segundo: Esse adicional tem por objetivo recompensar o funcionário que, em prol da empregadora, se aperfeiçoou tecnicamente, motivo pelo qual só será devido se o curso for realizado durante a vigência do contrato de trabalho com a atual empresa.

Auxílio Alimentação**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO OU VALE COMPRAS**

Objetivando melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, prioritariamente os de baixa renda, os empregadores, sem que se constitua caráter salarial, remuneratório ou contraprestativo, nos termos da Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91, através do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, concederão mensalmente a todos os seus trabalhadores, inclusive aos da administração, o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", constituído de cupons ou cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, no valor fixo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por mês, mediante recibo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" é ônus exclusivo do empregador, não sendo permitido, em decorrência desta convenção, qualquer desconto, mesmo que parcial, do salário do trabalhador e nem mesmo perderá o direito em razão de faltas ao trabalho.

Parágrafo Segundo: O valor do benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" será apurado de forma proporcional nos meses de admissão e demissão do trabalhador.

Parágrafo Terceiro: Excepcional e exclusivamente, o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" será concedido para todos os trabalhadores, quando estiverem afastados e recebendo benefícios de auxílio-doença e auxílio-doença acidentário e licença-maternidade limitados a 12 (doze) meses a partir da data do afastamento.

Parágrafo Quarto: O benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" será entregue mediante recibo, aos trabalhadores, juntamente com o pagamento do salário.

Parágrafo Quinto: Na forma da Lei nº 6.321/76 e Decreto nº 5/91, o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", não é base de cálculo de contribuições ao INSS e de FGTS, não tendo qualquer natureza salarial ou contraprestativo, não se sujeitando à integração na remuneração, sob qualquer pretexto ou alegação.

Parágrafo Sexto: Na forma da Lei nº 6.321/76 e do Decreto nº 5/91, os empregadores efetuarão obrigatoriamente as suas inscrições no PAT, com o objetivo de obter os incentivos fiscais.

Parágrafo Sétimo: Para efeito de negociação na próxima data-base da categoria será considerado o valor dos pisos salariais e do benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", valores estes vigentes em junho de 2012.

Parágrafo Oitavo: Os empregadores, exclusivamente no mês de Dezembro/2012, até o dia 20 (vinte), concederão aos trabalhadores, a título específico de abono natalino, não tendo qualquer natureza salarial, nem se sujeitando à integração da remuneração do trabalhador, o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", no valor de R\$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos) para aqueles que têm menos de 180 (cento e oitenta) dias e de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) para aqueles que têm 180 (cento e oitenta) dias ou mais de trabalho, sem prejuízo do benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" referente ao mês de Dezembro/2012, este a ser entregue nos termos do parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Nono: Os empregadores concederão aos trabalhadores o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), nas férias a serem gozadas pelo empregado, excluindo férias indenizadas em rescisão contratual, não tendo qualquer natureza salarial, nem se sujeitando à integração da remuneração do trabalhador.

Parágrafo Décimo: Se o empregador se abster de inscrição no PAT (fato que lhe beneficia na esfera fiscal), não desnaturaliza o caráter indenizatório do benefício ora estipulado.

Parágrafo Décimo Primeiro: O "vale compras" fornecido pelo empregador deverá proporcionar ao empregado a escolha do fornecedor, que será no mínimo três, de modo a atender os interesses do trabalhador, a exceção daqueles locais de trabalho onde não exista mais de um estabelecimento comercial para aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento desta cláusula acarretará a incidência de multa de 80% (oitenta por cento) do valor do “vale compras” ao empregador a ser convertida em favor do empregado.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os sindicatos poderão fornecer aos empregadores os mercados conveniados onde os trabalhadores possam utilizar o “vale compras”.

Parágrafo Décimo Quarto: Os comprovantes do “vale compras” ficarão à disposição para verificação quando solicitado pelo sindicato profissional.

Parágrafo Décimo Quinto: O “vale compras” não poderá ser substituído por cesta básica ou benefício equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CAFÉ DA MANHÃ

Objetivando melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, prioritariamente os de baixa renda, os empregadores, sem que se constitua caráter salarial, remuneratório ou contraprestativo, nos termos nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91, através do Programa de Alimentação do Trabalhador, fornecerão, nas obras, aos empregados, CAFÉ DA MANHÃ, nos dias em que houver trabalho, consistente no mínimo de: 1 (um) copo de café com leite (300 ml) e 2 (dois) pães com margarina, observadas as condições mais favoráveis já praticadas, facultando-se a substituição do CAFÉ DA MANHÃ por tíquete refeição no valor líquido de, no mínimo, R\$ 2,00 por dia.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPORTE

O transporte dos trabalhadores, quando fornecido pelo empregador, deverá ser em veículo fechado, ou seja, ônibus, micro ônibus, “perua”, ou veículo equivalente, desde que atenda às exigências da legislação do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao trabalhador dispensado, o pagamento das despesas de retorno ao seu local de origem, ou seja, onde foi recrutado.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONVÊNIO MÉDICO-ODONTOLÓGICO SECONCI-PR

O Serviço Social do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SECONCI-PR, sociedade civil sem fins lucrativos, objetiva a prestação de serviços sociais e, em particular, serviços de assistência preventiva à saúde, medicina ocupacional e segurança no trabalho, aos integrantes das categorias laborais e patronais da indústria da construção civil no Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a decisão da Assembleia Geral do Sindicato patronal e com o fim de possibilitar a manutenção e ampliação do SECONCI-PR, os empregadores representados pelo SINDUSCON- PR, estabelecidos em Curitiba e

Região Metropolitana, são obrigados a recolher, mensalmente, a contribuição equivalente a 1% (um por cento) do valor bruto das folhas de pagamento de seus empregados, inclusive as folhas relativas ao 13º salário, respeitada a contribuição mínima correspondente a 15 (quinze) pisos salariais de servente, conforme cláusula terceira desta convenção, em favor do SECONCI-PR - SERVIÇO SOCIAL DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ. Estes valores poderão ser alterados por proposição da Diretoria, mediante aprovação do Conselho Deliberativo e referendo da Assembleia Geral. Em decorrência desta contribuição, ficam assegurados aos empregadores adimplentes serviços de assistência preventiva à saúde, nas áreas médica e odontológica aos seus empregados, limitados aos serviços disponíveis pela Instituição. Para efeito do cálculo, será considerado o total bruto das folhas de pagamento, com todos os seus componentes, sem descontos ou abatimentos, não sendo permitida nenhuma exclusão, separação, divisão ou distinção entre empregados de obra ou administrativos.

Parágrafo Segundo: Objetivando a crescente qualificação e adequação dos empregadores no setor da construção civil às Normas Regulamentadoras, com os conseqüentes resultados positivos em termos de produtividade, qualidade de vida e diminuição de acidentes do trabalho no setor, estará o SECONCI-PR, opcionalmente, disponibilizando às mesmas a implementação do Programa de Saúde e Segurança – PSS – para fornecimento de subsídios relativos ao atendimento dos Programas Obrigatórios de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7), de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9) e de Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT (NR 18), mediante as condições estabelecidas em convênio próprio a ser firmado entre as partes.

Parágrafo Terceiro: A contribuição deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fato gerador, em guia própria fornecida pelo SECONCI-PR. Os recolhimentos deverão ser feitos de forma destacada, sendo uma guia para as folhas normais, outra para parcelas do 13º salário. O recolhimento acima citado refere-se às operações com os empregadores dos municípios servidos pelos ambulatorios, postos de serviços ou credenciados pelo SECONCI-PR, já instalados ou que venham a instalar-sena vigência desta convenção.

Parágrafo Quarto: O SECONCI-PR promoverá ações de fiscalização do cumprimento do disposto nesta cláusula, obrigando-se aos empregadores a fornecer, sempre que solicitado, cópias das folhas de pagamento, das relações de empregados do FGTS e arquivo do sistema SEFIP da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de conferência das parcelas recolhidas, sob pena de suspensão da prestação dos serviços, até que estejam atendidas as obrigações.

Parágrafo Quinto: A falta de recolhimento na data do vencimento implicará em atualização monetária do débito até a data do efetivo pagamento. Sobre o valor devido incidirá multa de 2% (dois por cento). Após 60 (sessenta) dias de atraso, os débitos serão cobrados por um serviço jurídico que acrescentará ao montante atualizado uma taxa de 10% (dez por cento) a título de ressarcimento de cobrança. Incorrerá nas mesmas penalidades, a empresa que nas ações de fiscalização, tiver comprovado recolhimento inferior ao efetivamente devido.

Parágrafo Sexto: O SECONCI-PR estabelecerá as normas e condições gerais para a expansão dos credenciamentos médicos, odontológicos e de exames

complementares para atendimento apenas dos trabalhadores, sendo exigida das empresas uma carência de 90 (noventa) dias de recolhimentos mensais, sucessivos e ininterruptos.

Parágrafo Sétimo: Eventuais cancelamentos de procedimentos médicos e odontológicos agendados, deverão ser feitos por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. As faltas às consultas em que não houver cancelamento prévio, ensejarão cobrança do valor relativo ao ressarcimento das despesas administrativas correspondentes, a ser estabelecido pela direção do SECONCI-PR.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado o empregador manterá seguro de vida em grupo, cujo benefício deverá observar as seguintes coberturas:

- Um capital básico de R\$ 16.371,13 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos), pela morte por qualquer causa;
- O mesmo capital para invalidez total permanente por acidentes;
- O mesmo capital para invalidez funcional permanente total por doença, conforme as normas estabelecidas pela SUSEP;
- Para invalidez parcial por acidente aplicar-se-á a proporcionalidade do valor acima referido, em razão dos danos ocorridos no sinistro;
- 50% do capital básico pela morte por qualquer causa do cônjuge;

Parágrafo Primeiro: O capital básico ajustado nesta cláusula sofrerá atualização anual pelo IGP-DI (Índice Geral de Preço da Fundação Getúlio Vargas) no mesmo período firmado para a presente convenção coletiva de trabalho. O mesmo critério será utilizado para atualizar o valor limite da participação do funcionário.

Parágrafo Segundo: A forma de custeio da presente cláusula será contributária, obedecendo o capital mínimo exigido nesta, cabendo a participação dos funcionários em 50% (cinquenta por cento) do valor mensal a ser estipulado pela seguradora escolhida pelo empregador, limitada tal participação em R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) por funcionário.

Parágrafo Terceiro: A parcela contributária do empregado será descontada em folha de pagamento, desde que este não se oponha expressamente, por ocasião do segundo desconto, perante o sindicato respectivo.

Parágrafo Quarto: O empregado que exercer o direito de oposição somente fará jus à metade do benefício acima estipulado, não se incorporando ao salário, para nenhum efeito, o valor pago a tal título, pelos empregadores.

Parágrafo Quinto: Quando o empregado for afastado por acidente ou auxílio-doença, o empregador pagará a totalidade do prêmio do seguro, ou seja, a parcela contributária, ficando a critério da mesma o ressarcimento do respectivo valor junto ao empregado.

Aposentadoria

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INDENIZAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

Ressalvadas as situações mais favoráveis existentes, aos empregados que se aposentarem e contarem com mais de 5 (cinco) anos na mesma empresa, será paga uma indenização equivalente a 30 (trinta) dias da última remuneração percebida, no mês subsequente à entrega da carta de concessão da aposentadoria ao empregador, independente da rescisão ou não do contrato de trabalho, a qual não se sujeita à integração da remuneração do trabalhador para nenhum efeito.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIAS SALARIAIS NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As rescisões de contrato de trabalho observarão as seguintes condições:

a – A liquidação dos direitos trabalhistas resultante da rescisão do contrato de trabalho deverá ser efetivada até o primeiro dia útil a contar do término do aviso prévio, quando trabalhado; e no prazo de 10 (dez) dias, a contar do último dia de serviço prestado, quando o aviso prévio for indenizado;

b – Caso o último dia legal para pagamento das verbas rescisórias recaia em sábado, domingo, feriado ou dia em que o sindicato de classe não preste atendimento de homologação, o pagamento deverá ser feito no 1º dia útil anterior imediato, tendo-se como tempestiva a quitação. Na hipótese de aviso prévio trabalhado, o empregador comunicará ao trabalhador, por escrito, após o recebimento da confirmação do agendamento pelo Sindicato Obreiro, o dia e o local da homologação da rescisão do contrato de trabalho;

c – Na rescisão de contrato de trabalho, ficam os empregadores obrigados a devolver as Carteiras de Trabalho com a devida baixa, em 48 horas, sob pena de pagamento, em favor do empregado, de juros de mora de 5% (cinco por cento) do salário nominal do empregado, por dia, a partir do término do contrato de trabalho, ficando o valor destas penalidades limitado ao total da rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo 412 do Código Civil Brasileiro;

d - A entidade obreira conveniente se compromete a proceder a homologação das rescisões contratuais, apontando no verso do respectivo termo, a eventual divergência, em conformidade com o disposto na Súmula n. 330 do TST;

e - Atendida a letra “b” e não comparecendo o empregado no Sindicato Obreiro para o recebimento das verbas rescisórias, o Sindicato, obrigatoriamente, fará constar no verso da rescisão contratual, mediante carimbo ou declaração equivalente, com assinatura de seus representantes legais ou prepostos, que o empregador compareceu na data e local aprazados. O carimbo ou declaração aposta valerá como isenção de qualquer multa, quer pelo pagamento, quer pela anotação em CTPS, em data posterior. Na ocasião da quitação, o empregador fornecerá, obrigatoriamente, a relação dos valores recolhidos ao FGTS e respectivamente datas de recolhimento e da multa se devida, nos termos do artigo 9º do parágrafo 1º do Decreto nº 2.430/97, que regulamentou a Lei nº 9.491/97;

f - Os empregadores quando tiverem que proceder rescisões contratuais, poderão notificar o Sindicato obreiro antecipadamente via telefone, sendo facultada a sua confirmação via fax, não precisando comunicar diretamente o mesmo através de preposto. Em caso de comunicação telefônica, as empresas deverão fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da concessão do aviso prévio a ser cumprido, ou de 05 (cinco) dias, no caso de aviso prévio indenizado;

g - Nos casos previstos na legislação vigente, quando da rescisão de contrato de trabalho, o empregador deverá fornecer ao empregado a cópia do perfil profissiográfico previdenciário - PPP;

h - Na base territorial do Sindicato de Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Olaria e de Cerâmica para Construção de Curitiba e Região – Sintracon-Curitiba, as rescisões contratuais deverão ser homologadas após 12 meses de contrato de trabalho. Nos demais municípios representados pelos Sindicatos Profissionais, os empregados que tenham mais de 181 (cento e oitenta e um) dias de trabalho no empregador, deverão ter suas rescisões de contrato de trabalho homologadas nos seus respectivos Sindicatos Obreiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

A concessão do aviso prévio observará apenas as regras estabelecidas nesta cláusula e em seus parágrafos:

a – O aviso prévio deverá conter o dia, hora e local em que se fará a homologação.

b – O aviso prévio por parte do empregador, quando cumprido ou indenizado, será de:

b.1 – 30 (trinta) dias para os empregados que contém menos de 1 (um) ano de serviço;

b.2 – Superado o primeiro ano de serviço, o aviso prévio de que trata o item anterior será acrescido de uma indenização equivalente a 3 (três) dias de salário por cada ano completo trabalhado, devendo para o cálculo ser considerado o salário base do trabalhador, conforme tabela exemplificativa:

Tempo de Serviço (Ano completo)	Aviso Prévio proporcional (nº de dias)
0	30
1	30 + 3 dias de indenização
2	30 + 6 dias de indenização
3	30 + 9 dias de indenização

E assim por diante.

Parágrafo Primeiro: Entendem as partes signatárias que o contido nesta cláusula atende melhor aos interesses da categoria do que o disposto na Lei nº 12.506/2011, motivo pelo qual, ficam os empregadores e os empregados obrigados a observar apenas aquilo que aqui foi ajustado, ressaltando os signatários que a Lei nº 12.506/2011 não se aplica à categoria.

Parágrafo Segundo: O empregado despedido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados.

Parágrafo Terceiro: A cessação da atividade da empresa, com dobro, não exclui, por si só, o direito

o pagamento da indenização, simples ou em dobro do empregado ao aviso prévio.

Mão-de-Obra Temporária/Terceirização

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRABALHO TEMPORÁRIO

As empresas poderão contratar serviços de empresas de trabalho temporário, devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego, apenas e tão somente nas hipóteses previstas na Lei nº 6.019/74.

Portadores de necessidades especiais

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEFICIENTE FÍSICO

Os empregadores com 100 (cem) ou mais empregados estão obrigados a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/91.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECIBO DE ENTREGA DA CTPS E DA BAIXA DA RELAÇÃO DE EMPREGO

a – os empregadores procederão as anotações na CTPS dos empregados em consonância com o que estabelece o art. 29 da CLT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fornecendo respectivo recibo por ocasião da sua apresentação;

b – Na hipótese da letra c da cláusula 17ª, havendo reclamação do trabalhador ao Sindicato Profissional, este, desde que de posse da respectiva CTPS, em conjunto com o Sindicato Patronal cientificará, por escrito e com

“Aviso de Recebimento”, o empregador reclamado do dia e hora em que deverá comparecer no Sindicato

Profissional para efetuar a referida baixa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OFICIALIZAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Os empregadores fornecerão, obrigatoriamente, aos empregados, comprovantes de pagamento (envelopes ou recibos), especificando o nome da firma, o nome do empregado, as parcelas pagas discriminadamente e, de igual modo, os descontos efetuados, inclusive o valor do recolhimento do FGTS. Quando o salário do empregado for pago na base de tarefa, por volume, metro ou outra unidade, os empregadores fornecerão documentos de comprovação, com timbre da firma e nome do empregado, estipulando a quantidade de serviços que está sendo paga, seu valor e a data do início da tarefa, nos respectivos recibos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUTENTICAÇÃO DOCUMENTAL

Nos pedidos de demissão, recibos de quitação e contratos de experiência, as assinaturas dos empregados deverão ser apostas sobre a data datilografada; e nos contratos de experiência deverá o empregado rubricar também sobre a datilografia do período indicativo da sua vigência. Todos esses documentos contarão com a assinatura de duas testemunhas. Do contrato de experiência será fornecido cópia ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SAQUE DO PIS

O empregador liberará o empregado para o saque do PIS.

Parágrafo Primeiro: As horas dispensadas para tal fim não poderão ser compensadas ou descontadas pelo empregador.

Parágrafo Segundo: Não se aplica o disposto nesta cláusula às empresas que tenham convênio firmado com agências bancárias, para pagamento diretamente pelo empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - TRABALHO EM SUBEMPREITADA

Quando da contratação, a empresa deverá exigir do subempreiteiro a certidão negativa dos Sindicatos obreiro e patronal, bem como cópia das fichas de registro dos empregados que, em decorrência do contrato, trabalharão na obra. No decorrer da obra, o subempreiteiro deverá comprovar o pagamento do vale compras dos funcionários.

Parágrafo Primeiro: Em caso de contratação de subempreiteiros, sem personalidade jurídica própria, a empreiteira principal se obriga a efetuar diretamente o pagamento dos salários e demais vantagens dos empregados do subempreiteiro, desde que relativos à obra.

Parágrafo Segundo: Para facilitar a identificação, o empregador manterá um quadro específico contendo nome do empreiteiro, endereço, telefone e CNPJ.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidade Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AUTOMAÇÃO

Quando o empregador realizar inovações no sistema de trabalho, determinando sua racionalização com modificação na atividade desenvolvida pelo empregado, se obriga, à suas expensas, a promover treinamento para que ele adquira melhor qualificação em seus novos métodos de trabalho.

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FERRAMENTAS

Os empregadores serão obrigados a fornecer EPI's, devidamente certificados, vestimenta e ferramentas de trabalho em boas condições de uso a todos os seus empregados, bem como a manter local adequado para guarda das ferramentas sob a responsabilidade e devolução do empregado, mediante carga ou recibo.

Parágrafo Primeiro: As ferramentas, vestimentas de trabalho e EPI's serão fornecidas ao empregado, não podendo ser descontado qualquer valor pelo empregador, salvo em casos de dolo, mau uso e perda devidamente comprovado. Nesses casos o ressarcimento será baseado no valor de mercado.

Parágrafo Segundo: As ferramentas e EPI'S devem ser devolvidas quando do seu afastamento ou rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos de proteção individual deverão ser adaptados com a necessidade do usuário em caso de eventual deficiência física.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - QUEBRA DE MATERIAL

Não se permite o desconto salarial por quebra de material, salvo nas hipóteses de dolo ou recusa de apresentação dos objetos danificados, ou ainda, havendo previsão em contrato individual de trabalho, de culpa comprovada do empregado.

Igualdade de Oportunidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PARTICIPAÇÃO DA MULHER

O Sinduscon-PR, a Fetraconspar e os sindicatos filiados fomentarão a participação das mulheres nos cursos de formação e/ou qualificação profissional, com o objetivo de que sejam atraídas para o mercado de trabalho da indústria da construção civil.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Compensação de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - COMPENSAÇÃO DE HORAS PARA EXTINÇÃO DO TRABALHO AOS SÁBADOS

É possível a extinção total do trabalho aos sábados, através de acordos individuais entre empregadores e empregados.

Parágrafo Primeiro: nessa hipótese, a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas poderá ser distribuída em:

a – 8:00 (oito horas) em um dia da semana e 9:00 (nove horas) em outros quatro dias, ficando a critério de cada empregador a fixação dos dias de semana de 9:00 (nove horas); ou

b – 8:48 (oito horas e quarenta e oito minutos) diárias, em 05 (cinco) dias da semana.

Parágrafo Segundo: nenhum acréscimo salarial será devido sobre as horas excedentes trabalhadas no curso de cada semana, para a compensação das horas do sábado, em decorrência da extinção do expediente nesse dia da semana.

Parágrafo Terceiro: a utilização do regime de compensação de horas de trabalho, para extinção do trabalho aos sábados, não impede a realização de trabalho extraordinário, mesmo nestes dias, desde que não sejam habituais, sendo tais horas remuneradas como extras e mantida a validade e eficácia do acordo de compensação.

Parágrafo Quarto: sempre que o empregador conceder intervalo de lanche/café, poderá ou não computar na jornada diária do empregado, certo que para aqueles que prestarem serviços com turno superior à 04 (quatro) horas, será obrigatório um intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, não computados na jornada diária.

Parágrafo Quinto: a opção por qualquer das hipóteses de compensação de horas de trabalho, previstas em letras “a” e “b” do parágrafo primeiro, deverá ser pactuada entre empregador e empregado - em acordo de compensação individual ou diretamente em contrato de trabalho individual - tendo-se assim, como cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Sexto: sempre que adotado o regime de compensação de horas com a supressão total do trabalho aos sábados, fica assegurada aos empregados a remuneração dos sábados que coincidam com feriados, como se trabalhados fossem, respeitados os critérios de compensação específicos de cada empresa. Ocorrendo a hipótese de que o sábado compensado venha coincidir com feriado, o empregador que não reduzir proporcionalmente a jornada de trabalho durante a semana, pagará as horas correspondentes como extraordinárias. Recomenda-se aos empregadores que, na segunda-feira que antecede ao sábado feriado, seja afixado aviso aos trabalhadores de que, naquela semana, a compensação está cancelada.

Parágrafo Sétimo: o empregador que adotar o sistema de compensação de horas de trabalho, ou seja, a suspensão do trabalho aos sábados, garantirá ao empregado o pagamento do dia em que faltou justificadamente, ou mediante atestado, como se trabalhado estivesse.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO DE HORAS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, os empregadores juntamente com o Sindicato Profissional poderão instituir o Banco de Horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE DIAS PONTES

Sem prejuízo da compensação de que trata a cláusula 30ª, as empresas ficam autorizadas a estabelecer programas de compensação de dias úteis intercalados com feriados de fim de semana, de sorte que possam os empregados ter períodos de descanso mais prolongados.

Parágrafo único: a compensação deverá ser pactuada entre empregador e empregado, em acordo de compensação individual, tendo-se assim, como cumpridas as formalidades legais.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DO VIGIA

Os empregadores que se utilizam de serviços de vigias, poderão optar pelo regime de compensação de 12 x 36 horas, mediante celebração de acordo individual de compensação, desde que realizados exames médicos necessários, dispensada a anuência do Sindicato Obreiro.

Parágrafo Primeiro: O empregador prestará assistência jurídica ao seu empregado que no exercício da função de vigia praticar ato que o leve a responder a ação penal

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS

As férias individuais, integrais ou parceladas, somente terão início no 1º dia útil da semana, sendo considerado para efeito desta cláusula a segunda-feira como 1º dia útil, com exceção das férias coletivas, integrais ou parceladas, cujo início não poderá coincidir com sábados, domingos ou feriados.

Parágrafo Primeiro: Quando as férias coletivas, a serem gozadas, coincidirem com os feriados, esses não serão computados como período de férias.

Parágrafo Segundo: As férias, individuais ou coletivas, deverão ser pré-avisadas ao empregado com 30 (trinta) dias de antecedência, e serão pagas 02 (dois) dias antes do início do gozo das mesmas.

Parágrafo Terceiro: Não será deduzido do período de gozo ou indenização de férias, o descanso semanal remunerado perdido por ter ocorrido falta injustificada ao trabalho.

Parágrafo Quarto: A remuneração correspondente às férias deverá observar rigorosamente o salário vigente para os dias em que o efetivo gozo se verificar. Assim, se houver reajuste salarial durante o gozo das férias, fica assegurado ao trabalhador o recebimento do salário reajustado referente aos dias gozados a partir da vigência do reajuste.

Parágrafo Quinto: Comunicado ao empregado o período do gozo de férias individuais ou coletivas, o empregador poderá cancelar ou modificar o início previsto, conforme artigo 136 da CLT, devendo, no entanto, informar aquele, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e somente fará o ressarcimento ao empregado desde que este efetivamente tenha tido prejuízos financeiros advindos do cancelamento devidamente comprovados através de documento hábil para tal fim.

Parágrafo Sexto: Todos os empregados que rescindam o seu contrato de trabalho por pedido de demissão, fica assegurado o pagamento das férias proporcionais

correspondentes aos meses trabalhados, ou fração superior a 14 (quatorze) dias, incluída a indenização de um terço de que trata o art. 7º, XVII da CF.

Parágrafo Sétimo: O afastamento por acidente do trabalho, mesmo que superior a 6 (seis) meses, não ensejará a perda total do direito às férias, na medida em que será garantida, ao trabalhador, a proporção das férias a que teria direito até a data do afastamento, retomando-se a contagem do período aquisitivo quando do retorno ao serviço.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - PPRA E PCMSO

De acordo com a legislação vigente, os empregadores deverão elaborar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR nº 9 – Lei 6.514, de 22/12/77) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR nº 7, Portaria nº 8, de 08/05/96), bem como deixar à disposição para verificação, quando solicitado pelo sindicato profissional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - NORMA REGULAMENTADORA Nº 18

A Norma Regulamentadora nº 18 e seus anexos integram o presente instrumento coletivo, sendo que o seu descumprimento estará sujeito às penalidades previstas na Norma Regulamentadora nº 28, a ser aplicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ATESTADOS MÉDICOS

Os atestados médicos para dispensa de serviço por doenças, com incapacidade de até 15 (quinze) dias, sem a exigência do CID, serão fornecidos ao empregado preferencialmente por médicos credenciados pelo empregador ou pelo SECONCI-PR, no âmbito dos serviços da Previdência Social, por médicos do SUS, INSS ou Plano de Saúde, de empresas, instituições públicas, sindicatos profissionais e por Odontólogos nos casos específicos e em idênticas situações. O empregador fornecerá comprovante de entrega/recebimento do atestado ao empregado.

Parágrafo Primeiro: Quando o empregador dispuser de serviços médicos próprios ou tenha possibilidade de dispor dos serviços do SECONCI-PR, os atestados médicos apresentados pelos empregados poderão ser encaminhados pelo empregador para posterior ratificação pelo médico da mesma ou pelo supervisor clínico do SECONCI-PR.

Parágrafo Segundo: Caso a ratificação não seja concedida, o médico responsável pela negativa deverá relatar sua motivação, oportunidade em que o empregador poderá deixar de conceder eficácia ao atestado médico apresentado, devolvendo o mesmo ao empregado mediante recibo, com os respectivos motivos da não aceitação.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores ficam expressamente proibidos de consignar na CTPS do empregado o afastamento por motivo de doença, devendo este ser de conformidade com a CLT.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PRIMEIROS SOCORROS

Em todas as obras deverá existir uma caixa de primeiros socorros, fornecida pelo empregador (NR nº 7 do MTE), contendo os seguintes itens e ficando sob responsabilidade do cipeiro ou designado da obra: antissépticos, soros fisiológicos, luvas cirúrgicas, gazes, ataduras, algodão e esparadrapo. Quando a empresa utilizar-se de mão-de-obra feminina a caixa de primeiros socorros também conterá material de higiene feminino.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TUTELA DOS DIRIGENTES SINDICAIS

Para o exercício efetivo e exclusivo da atuação sindical, os dirigentes sindicais eleitos no processo eleitoral único que se identificarem previamente, gozarão de amplo acesso aos canteiros de obras, acompanhado de um representante do empregador do local de trabalho.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL QUE PERMANECE NA EMPRESA

Os dirigentes sindicais poderão afastar-se dos serviços por motivos sindicais, a requerimento do respectivo sindicato obreiro, desde que o pedido seja formulado com a antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Primeiro: A solicitação de que trata o “caput” deverá ser feita por escrito pelo sindicato ao representante local do Sinduscon-PR, incumbindo-se este de comunicar ao empregador à qual se vincula o empregado.

Parágrafo Segundo: As horas de permissão sindical remunerada serão pagas como se o empregado estivesse à disposição do empregador, computando-se tal período como efetiva prestação de serviço para todos os efeitos legais.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE AFIXAÇÃO

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, os empregadores colocarão à disposição do Sindicato Profissional, ao lado do controle de ponto, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadros de avisos para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria. Vedada a afixação de matérias de conteúdo político-partidárias ou ofensivas.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADES ASSOCIATIVAS

De acordo com o art. 545 e seu parágrafo único da CLT, os empregadores ficam obrigados a descontar na folha de pagamento dos seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, as mensalidades devidas ao sindicato, quando por estes notificados, salvo quanto à contribuição sindical, contribuição negocial e contribuição confederativa, cujo desconto independe dessas formalidades. O recolhimento à entidade sindical deverá ser feito até o décimo dia útil subsequente ao mês que originou o desconto, mediante relação nominal. Findo este prazo serão aplicadas as sanções nos termos do art. 600 da CLT.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que o valor da mensalidade aos trabalhadores da base territorial do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DE CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, DE PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE **CASCADEL - SINTRIVEL**, será de R\$ 20,00 (vinte reais).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÕES NEGOCIAIS E CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

Para assegurar a unicidade jurídica do presente instrumento, retribuir o empenho e trabalho sindical para a realização do mesmo, manter as atividades sindicais e cumprir determinação da Assembleia Geral, as empresas descontarão de seus empregados os seguintes valores, a título de CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, de conformidade com o artigo 462, 545 e letra “e” do artigo 513 da CLT.

a - Ficam assim estabelecidos os descontos:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CURITIBA E REGIÃO

– SINTRACON/CURITIBA;

1,5% (um e meio por cento), a ser descontado mês a mês a partir de junho/2012 à maio/2013, da remuneração de cada trabalhador.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DE CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, DE PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE **CASCADEL**;

Desconto de 4% (quatro por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

Mais um desconto de 4% (quatro por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de novembro de 2012, sendo que deste percentual será

repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE FRANCISCO BELTRÃO;

Desconto de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

Mais um desconto de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de novembro de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE

GUARAPUAVA;

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IRATI; (ACP 00399-2009-665-09-00-0) Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MEDIANEIRA;

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARANAGUÁ;

Desconto de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO;

Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DE CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, DE PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE PONTA GROSSA;

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TELÊMACO BORBA;

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBIRATÃ;

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA;

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – FETRACONSPAR

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012.

a.1 - As empresas repassarão às entidades obreiras até o décimo dia útil após o mês do recolhimento os valores dos referidos descontos, juntamente com a cópia da guia, relação dos empregados e dos valores descontados;

a.2 - O empregado que sofrer desconto da Contribuição Negocial quando estiver trabalhando na base territorial de um Sindicato Profissional, em benefício deste, não

poderá sofrer novo desconto a este título, no mesmo ano, em favor de qualquer entidade ora conveniente, na hipótese de sua transferência para outra cidade do Estado;

a.3 - Quanto ao desconto parcelado previsto nessa cláusula, caso ocorra rescisão do contrato de trabalho por qualquer motivo, antes de descontada a segunda parcela, deverá ser efetuado o desconto da mesma por ocasião da rescisão;

a.4 - Estes descontos foram estabelecidos de acordo com a decisão soberana das Assembleias Gerais, onde fez parte integrante da ordem do dia, e é devido por todos os empregados, com respaldo no artigo 513, letra “e”, da CLT e está dentro da razoabilidade;

a.5 - Com exceção do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **IRATI**, de acordo com a conciliação nos autos da ACP 00399-2009-665-09-00-0, fica assegurado aos empregados o direito de oposição à referida contribuição, a qual deverá ser apresentada individualmente pelo empregado, diretamente ao Sindicato Profissional em sua sede ou sub-sede até 10 (dez) dias após o registro deste instrumento no Ministério do Trabalho e Emprego, em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do oponente, salvo em se tratando de empregado analfabeto, quando poderá opor-se através de termo redigido por outrem, no qual deverá estar atestado por duas testemunhas devidamente identificadas. Recebida a oposição, o Sindicato fornecerá recibo de entrega e encaminhará ao empregador, para que não seja procedido o desconto;

a.6 - Se por algum motivo houver recusa comprovada da entidade em receber a carta de oposição, o empregado poderá enviá-la via postal com aviso de recebimento;

a.7 - Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas quanto à referida contribuição deverão ser tratados diretamente com o Sindicato Profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

b - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS PARA AS ENTIDADES OBREREAS:

De acordo com a manifestação das assembléias gerais, com respaldo no artigo 8º IV da CF/88, fica estabelecido entre os signatários que os empregadores farão um desconto mensal nos salários de todos os empregados associados, nos percentuais abaixo relacionados, a título de contribuição confederativa.

As importâncias resultantes do desconto deverão ser depositadas em conta especial junto à Caixa Econômica Federal, em nome das entidades obreiras, até o décimo dia subsequente ao do desconto, sob pena das sanções previstas na letra “d” desta cláusula. As empresas remeterão à entidade profissional a relação dos valores brutos e descontos efetuados dos empregados mensalmente. As entidades favorecidas enviarão às empresas as guias para o recolhimento da contribuição confederativa, incumbindo à Caixa Econômica Federal a distribuição para fins de manutenção do sistema confederativo sempre obedecendo os percentuais a serem distribuídos para o **Sindicato, Federação e Confederação**. A distribuição da mesma será feita conforme orientação impressa na guia que será fornecida pelos sindicatos e efetuada pela Caixa Econômica Federal.

ENTIDADE	PERCENTUAIS
Fetraconspar	1,5%(um e meio por cento)
Francisco Beltrão	1,5%(um e meio por cento)
Guarapuava	1,5%(um e meio por cento)
Irati	2,0%(dois por cento)
Medianeira	2,0%(dois por cento)
Paranaguá	1,5%(um e meio por cento)
Pato Branco	1,5%(um e meio por cento)
Ponta Grossa	2,0%(dois por cento)
Telêmaco Borba	1,5%(um e meio por cento)
Ubiratã	2,0%(dois por cento)
União da Vitória	1,5%(um e meio por cento)

c - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES PARA O SINDICATO PATRONAL:

Fica igualmente estabelecida, conforme deliberação tomada em Assembleia Geral do Sindicato dos empregadores, a contribuição assistencial patronal a que se sujeitarão todos os empregadores, e que se constitui na obrigatoriedade do recolhimento em favor do SINDUSCON-PR - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ, da contribuição consoante tabela a seguir transcrita. Referido recolhimento será efetuado em qualquer agência bancária, em guia própria, que será remetida pelo Sindicato. Os empregadores que vierem a se constituir durante a vigência desta convenção, também pagarão a contribuição em apreço, atualizada monetariamente, tomando por época de recolhimento o mês de sua constituição. A aludida contribuição deverá ser recolhida até o dia 31 de agosto de 2012.

CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	CONTRIBUIÇÃO (R\$)
EM JUNHO DE 2012 (R\$)	
0) MICROEMPRESAS*	120,00
1) Até 5.000,00	365,00
2) 5.001,00 a 15.000,00	520,00
3) 15.001,00 a 50.000,00	730,00
4) 50.001,00 a 150.000,00	1.043,00
5) 150.001,00 a 500.000,00	1.460,00

500.001,00	a	
6) 1.500.000,00		2.086,00
1.500.001,00	a	
7) 5.000.000,00		2.920,00
8) Acima de 5.000.000,00		4.171,00

* Microempresas (Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006) e empresas com qualquer capital social que no exercício anterior tiveram faturamento inferior a R\$ 360.000,00 (devidamente comprovado).

d - O pagamento das contribuições de que tratam as letras “a”, “b”, “c” desta cláusula efetuado fora do prazo, quando espontâneo, será atualizado monetariamente com o mesmo índice de atualização do valor nominal da contribuição sindical e acrescido da multa de 10% (dez por cento) nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

e - Em caso de inadimplemento os Sindicatos patronal e de trabalhadores terão a faculdade de promover ação apropriada, em foro competente, para a cobrança das verbas devidas.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O Sindicato Profissional, caso tenha conhecimento da existência de irregularidades relacionadas às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como trabalhadores sem o registro em CTPS, convocará imediatamente os empregadores para acertarem essas irregularidades.

Parágrafo Único: Caso a empresa não compareça ao Sindicato Profissional para regularizar a situação, além de ser enquadrada no § 4º do artigo 297 do Código Penal, o assunto será encaminhado ao Comitê Diretor de Incentivo à Formalidade na Construção, que tomará as demais medidas cabíveis.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMISSÃO PARITÁRIA

Fica mantida a Comissão Paritária criada em convenções anteriores, que é constituída por 03 (três) membros, representantes de cada entidade conveniente, e presidida por elemento a ser designado pelo SENAI, pessoa desvinculada de qualquer dos órgãos de classe que esta subscrevem, cujo voto será sempre o de desempate. A referida Comissão tem por finalidade:

- a - Examinar, sempre que solicitada, a revisão do enquadramento profissional, julgando e decidindo as pendências apresentadas;
- b - Examinar e decidir outras pendências de caráter trabalhista ou técnico de interesse das partes;

c - Esta Comissão reunir-se-á quando se fizer necessária a sua ação, em data a ser marcada entre as partes acordantes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO DE ESTUDOS

Fica instituída por um ano uma comissão composta de três representantes da classe trabalhadora, designados em conjunto pela Federação e Sindicatos de Trabalhadores e de três representantes da classe patronal designados pelo Sindicato dos Empregadores, com a representação das respectivas assessorias jurídicas, cujo objetivo é definir e implementar metas e projetos visando o estudo e aprimoramentos que possam ser introduzidos na próxima convenção, de questões ligadas a:

- a)folga de campo;
- b)alojamento;
- c)segurança e saúde;
- d)reflexos de horas-extras e férias dos tarefeiros e comissionados;
- e)cesta básica;
- f)vale transporte gratuito;
- g)auxílio escolar;
- h)contrato de experiência;
- i)problemas com o pagamento no vale-compras;
- j)integração do vale-compras ao salário;
- k)adequação da classificação profissional;
- l)redução do prazo de homologação de rescisão contratual;
- m)ampliação ou compensação de benefício de seguros eventualmente suprimidos;
- n)aplicação proporcional do reajuste salarial;
- o)outras questões consideradas prioritárias pela Comissão de Estudos.

Parágrafo Único: A comissão reunir-se-á até o dia 05.09.2012 para estabelecer agenda anual para realização das reuniões.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - NORMAS DE SEGURANÇA

As normas de segurança, sua aplicação, eventuais alterações ou divergências, terão como foro, de acordo com a NR-18, o Comitê Permanente Regional sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Único: As entidades convenientes, sempre que necessário e possível, desenvolverão campanhas conjuntas de prevenção em saúde e segurança no trabalho.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - PRORROGAÇÃO

Somente será possível a prorrogação deste instrumento, caso isto seja do interesse dos signatários e após a aprovação das respectivas Assembléias Gerais, tudo na forma do artigo 615 da CLT.

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

As partes resolvem, de comum acordo, extinguir a comissão de conciliação prévia instituída em 24 de janeiro de 2001.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DIREITOS E DEVERES

Todos os empregadores e trabalhadores abrangidos por esta convenção coletiva de trabalho, associados ou não das entidades convenientes, deverão acatar e aplicar as normas nela contidas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DIVERGÊNCIAS

As divergências na aplicação dos presentes dispositivos serão solucionadas, em primeira instância, pelas diretorias das entidades convenientes. Na possibilidade de solução no modo pactuado, as partes poderão recorrer aos órgãos competentes.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA

Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas desta convenção coletiva de trabalho, o empregador fica sujeito à multa equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial mínimo da categoria profissional que reverterá em favor do empregado, exceto com relação ao descumprimento das cláusulas 11^a, 17^a e 36^a, que já possuem multa específica. Em nenhuma hipótese poderá haver a acumulação de multas.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DAS BASES TERRITORIAIS

Estão abrangidos nesta convenção coletiva de trabalho, representados pelos respectivos Sindicatos, os seguintes municípios adiante relacionados:

a - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM DE **CASCABEL**:

Espigão Alto do Iguaçu, Palmital e Quedas do Iguaçu;

b - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA E DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO DE **CURITIBA**:

Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Campo do Tenente, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul;

c - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE **FRANCISCO BELTRÃO**:

Ampére, Barracão, Bela Vista do Coroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste e Verê;

d – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **GUARAPUAVA**:

Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Chopinzinho, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Honório Serpa, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu, Turvo e Virmond;

e - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE

IRATI:

Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Irati, Ivaí, Palmeira, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo e Teixeira Soares;

f -SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **MEDIANEIRA**:

Serranópolis do Iguaçu;

g - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **PARANAGUÁ**:

Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná;

h - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **PATO BRANCO**:

Bom Sucesso do Sul, Coronel Vivida, Pato Branco, São João e Vitorino;

i - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, OLARIA, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE **PONTA GROSSA**:

Carambeí, Castro, Jaguariaíva, Piraí do Sul, Ponta Grossa e Sengés;

j - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **TELÊMACO BORBA**:

Cândido de Abreu, Ipiranga, Reserva, Telêmaco Borba, Tibagi e Imbaú;

k - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **UBIRATÃ**:

Boa Esperança, Campina da Lagoa, Goio-erê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Mariluz, Moreira Sales, Mamborê, Nova Cantu, Roncador, Quarto Centenário, Rancho Alegre do Oeste e Ubiratã;

l - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **UNIÃO DA VITÓRIA**:

Bituruna, Coronel Domingos Soares, Clevelândia, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Mariópolis, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória;

m - **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**:

Adrianópolis, Altamira do Paraná, Antonio Olinto, Cerro Azul, Dr. Ulysses, Itaperuçu, Laranjal, Luziânia, Nova Tebas, Sulina, Tunas do Paraná e demais Municípios não representados por Sindicatos de Trabalhadores;

Parágrafo Primeiro: As constituições e indicações das bases territoriais das entidades profissionais mencionadas nesta cláusula, bem como a aglutinação ou desmembramento das suas categorias, são de inteira responsabilidade da Federação e dos Sindicatos dos Trabalhadores convenentes. O Sindicato Patronal, ao assinar este instrumento, não está reconhecendo, a qualquer título e para qualquer efeito, eventuais divergências a este respeito entre as entidades sindicais dos trabalhadores.

Parágrafo Segundo: Os novos municípios oficialmente criados em função de desmembramento de outro município, até então pertencentes à base territorial de qualquer Sindicato obreiro conveniente, nele se compreendem.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Tendo em vista que a presente Convenção Coletiva de Trabalho está sendo assinada em julho, eventuais diferenças salariais deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês subsequente.

GERALDO RAMTHUN

Presidente

FED DOS TRABS NAS INDS DA COUST E DO MOB NO EST DO PR

DOMINGOS OLIVEIRA DAVIDE

Presidente

SIND DOS TRABS NAS INDS DA CONSTR CIVIL DE CURITIBA

OSMAR KRIGER

Presidente

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTR E DO MOB DE FCO BELTRAO

SIRLEI CESAR DE OLIVEIRA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND COST MOB GUARAPUAVA

RONALDO WINKLAM

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO

MOBILIARIO DE IRATI

JOSE AVIDO PACHECO

Presidente

SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONT DO MOB DE PARANAGUA

ADEMIR DIAS

Presidente

SIND DOS TRABALHADORES NA IND CONST DE PONTA GROSSA

CELSO DOMINGUES LOPES

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONST.CIVIL E DO

MOBILIARIO DE TEL.BORBA

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA

Presidente

SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE UBTA PR

JOSE ORLANDO DOS SANTOS

Presidente

SIN TRAB INDS CONS MOBILIARIO DE UNIAO DA VITORIA

NORMANDO ANTONIO BAU

Presidente

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL NO EST DO PR

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .